MARIA DA CONCEICAO BARROS DA SILVA:21743738234
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018 | www.diario.ac.gov.br | Ano LI - nº 12.238 | 124 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 12
SECRETARIAS DE ESTADO 13
AUTARQUIAS 50
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 57
EMPRESAS PÚBLICAS 58
MUNICIPALIDADE 59
DIVERSOS 122

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.225, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCAS MATHEUS RODRIGUES NUNES, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2016.
Rio Branco-Acre, 5 de agosto de 2016, 128° da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.357, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCAS MATHEUS RODRIGUES NUNES, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.363, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LAERCIO RAMOS BONFIM, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.350, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, IVAN LENDEL SANTOS DE SOUZA, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 7.316, de 3 de agosto de 2017.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.364, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JONAS COSTA DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.351, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, LAERCIO RAMOS BOMFIM, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 8.180, de 1º de janeiro de 2018.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.365, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear TATIANE DE LIMA BATISTA RODRIGUES, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.352, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, FÁBIO SOUSA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF, nomeado por meio do Decreto nº 4.599, de 6 de maio de 2016.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.366, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.353, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, FELIPE EDUARDO SILVA CORREIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, nomeado por meio do Decreto nº 7.417, de 9 de agosto de 2017.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.367, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DIVINO ALVES FERRARI para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.354, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ARLOILSON GOES, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado por meio do Decreto nº 2.346, de 30 de abril de 2015.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.368, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA RAIMUNDA SILVA OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.355, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, LINDOMAR SANTOS DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, nomeado por meio do Decreto nº 6.263, de 4 de abril de 2017.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.369, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ARIFRAN DE ARAÚJO GOMES para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.356, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, TALITA SAYURI HAMANO, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE, nomeada por meio do Decreto nº 7.309, de 2 de agosto de 2017.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de janeiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.370, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSÉ FRANCISCO DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.358, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, WESLEY ALVES OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT, nomeado através do Decreto 7.657, de 21 de setembro de 2017.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.371, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA SIMONE PEREIRA DE LIMA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.359, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIZETE ADVINCOLA ROMA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF, nomeada através do Decreto nº 194, de 16 de janeiro de 2015.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.372, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LORRAN GOMES DE LIMA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.360, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeada por meio do Decreto nº 6.944, de 6 de junho de 2017.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.373, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ESTEVAM DA SILVA E SILVA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, no Hospital das Clinicas do Acre.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.361, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, EMERSOM DA SILVA LIMA, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado por meio do Decreto nº 1.816, de 25 de março de 2015.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.374, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear AMILTON CUNHA DA COSTA, para exercer Cargo em Comissão referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.362, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, EDNA TEXEIRA DE MENDONÇA FORMIGHIERI, do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada por meio do Decreto nº 4.586, de 6 de maio de 2016.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.375, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.381, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 1.846, de 25 de março de 2015.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.376, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EMERSON DA SILVA LIMA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.382, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, JENNAY ISPER BRAGA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, nomeada por meio do Decreto nº 1.734, de 25 de março de 2015.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.377, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear BRUNA ANAISSI MENEZES, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.383, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, RITA DE CÁSSIA BARROS ESTEVES, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, nomeada por meio do Decreto nº 472, de 22 de janeiro de 2015.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.378, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear AMANDA CRUZ DE ALMEIDA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.384, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, MÁRCIA DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeada através do Decreto nº 6.370, de 6 de abril de 2017.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.379, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA LOURDES SOUZA GREGÓRIO DE LIMA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.385, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, JOÃO DE ABREU PEREIRA FILHO, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado por meio do Decreto nº 335, de 20 de janeiro de 2015.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.389, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LIDIANE DE SOUSA SILVA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.386, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ARIANA DANTAS ABUD, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada por meio do Decreto nº 213, de 16 de janeiro de 2015.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.390, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear OMAR MARTINEZ SUARES para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.387, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, PAMMELLA CHRISTINA VIEIRA DA CUNHA, do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada por meio do Decreto nº 1.193, de 9 de fevereiro de 2015.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.391, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDILEUZA DE OLIVEIRA SUSSUARANA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.388, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, KELINE ARAGÃO NERY, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada por meio do Decreto nº 1.194, de 9 de fevereiro de 2015.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.392, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MANOEL CONCEIÇÃO DA SILVA MENDONÇA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.399, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCOS ANTONIO SILVA TORRES, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado por meio do Decreto nº 1.677, de 25 de março de 2015.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.393, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELIVANDA DA SILVA E SILVA NUNES, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.394, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SIMONE AMARAL DE SOUZA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado da Casa Civil.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.395, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDIMARIE DA SILVA NERI BANDEIRA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.396, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GILMARA CAVALCANTE DOS SANTOS, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.397, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PAMMELLA CHRISTINA VIEIRA DA CUNHA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.398, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KALINE ARAGÃO NERE, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.400, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAFAEL RODRIGUES FRANCISCO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

GABINETE MILITAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2018 /GABMIL
DAS PARTES: O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ACRE - CONTRATANTE E A EMPRESA BARROS E LIMA LTDA - ME – CONTRATADA
O presente termo aditivo tem como pressuposto a alteração das cláusulas 3ª e 4ª do contrato nº 01/GABMIL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, visando atender as necessidades do Gabinete Militar do Estado do Acre
DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do presente contrato é de R$ 124.620,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte reais).
DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex”. A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 650mg (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne bovina, de primeira qualidade (filé ou alcatra), massas, legumes, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular com aproximadamente 21cm (vinte e um centímetro) de profundidade, contendo 03 (três) divisões internas e com tampa.	UNI	335	R$ 12,50	R$ 4.187,50
02	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex”. A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 650mg (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, filé de frango, de primeira qualidade, massas, legumes, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular com aproximadamente 21cm (vinte e um centímetro) de profundidade, contendo 03 (três) divisões internas e com tampa.	UNI	335	R$ 12,00	R$ 4.020,00
03	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex”. A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 650mg (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, filé de peixe, de primeira qualidade, massas, legumes, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular com aproximadamente 21cm (vinte e um centímetro) de profundidade, contendo 03 (três) divisões internas e com tampa	UNI	335	R$ 6,50	R$ 2.177,50
TOTAL GERAL		R$ 124.620,00 (cento e vinte quatro mil seiscentos e vinte reais).			

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, estabelecidas no Programa de Trabalho 447.001.27960000, elemento de despesa 33.90.30.00.00 – Fonte 100, observadas as disposições legais pertinentes, notadamente o Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, e a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições presentes no Contrato original. E, para constar, lavrou-se o presente Contrato que, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.
ASSINAM: CEL PM ESTEPHAN ELIAS BARBARY NETO, pela contratante e a EMPRESA BARROS E LIMA LTDA – ME, pela contratada.

CEL PM ESTEPHAN ELIAS BARBARY NETO
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 01 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 12.212, DE 03 DE JANEIRO DE 2018, FL.02.
ONDE SE LÊ: NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2017/GABMIL.
LEIA-SE: NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2018/GABMIL.
Rio Branco, Acre, 02 de fevereiro de 2018.

ESTEPHAN ELIAS BARBARY NETO – TC PM
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 12.209, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, FL.67.
DAS PARTES: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E EMPRESA BARROS E LIMA LTDA - ME.
DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objeto contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, visando a atender as necessidades do Gabinete Militar do Governador.
Onde se lê: contrato de marmitex nº 07/2017/GABMIL.
Leia-se: contrato de marmitex nº 01/2018/GABMIL;
Onde se lê: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – “... com início em 1º de janeiro de 2017”.
Leia-se: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – “..com início em 1º de janeiro de 2018”.
Rio Branco, Acre, 02 de fevereiro de 2018.

ESTEPHAN ELIAS BARBARY NETO – TC PM
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DE INTERCÂMBIO DE TREINAMENTOS E INSTRUTORES, DE SEMINÁRIOS E DE OUTROS EVENTOS DE INTERESSE COMUM.

O ESTADO DO ACRE por meio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.088.258/0001-42, com sede na Av. Getúlio Vargas, 2.852, Bosque, Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Procuradora-Geral MARIA LÍDIA SOARES DE ASSIS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 114146-SSP/AC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.503.022-91, Decreto de Nomeação nº 039 de 02.01.2015, publicado no DOE nº 11.470 de 05.01.2015, domiciliada e residente na Cidade de Rio Branco/AC, por seu CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR, CNPJ sob nº 04.088.258/0002-23 representado pelo Procurador-Chefe RODRIGO FERNANDES DAS NEVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 467141 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 422.414.802-15, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na BR 364, Km 02 - Via Verde, Rio Branco - AC, CEP 69.914-220- Rio Branco-AC, neste ato representado pela Desembargadora Presidente DENISE CASTELO BONFIM, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 01696123628 e CPF/MF sob nº 417.093.495-49, domiciliada e residente na Cidade de Rio Branco, por sua ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO - ESJUD, com sede na BR 364, Km 02, Rua 01, CEP 69.914-220, Rio Branco – AC, neste ato representada por seu Diretor Des. ROBERTO BARROS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0243858-SSP/AC, CPF/MF nº 588.540.962-53, domiciliado e residente na Cidade de Rio Branco-AC, resolvem celebrar entre si, por seus representantes legais, o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a colaboração e cooperação entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre, por intermédio do seu Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por sua Escola do Poder Judiciário - ESJUD, visando à realização de eventos de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação profissional para servidores públicos, Procuradores do Estado do Acre e membros do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

A cooperação técnica pretendida pelas partes ocorrerá por meio de intercâmbio de treinamentos e instrutores, de seminários e de outros eventos de interesse comum, comprometendo-se os cooperantes a implementação de ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, comprometem-se os partícipes, de acordo com o estabelecido no projeto do respectivo curso:

a) escolher o facilitador;
b) disponibilizar material didático;
c) proceder as inscrições e confirmação dos participantes;
d) organização geral do evento;
e) providenciar o espaço adequado para realização do curso;
f) fornecer os certificados aos participantes;
g) disponibilizar vagas ao signatários;
h) disponibilizar a equipe de cerimonial e apoio logístico;
i) enviar nominalmente a lista dos participantes;
j) demais providências necessárias a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e vigência de cinco anos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os cooperantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer dos partícipes, mediante notificação com pelo menos sessenta dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos pelos signatários, mediante aditamento ou troca de correspondência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Rio Branco para dirimir eventuais pendências decorrentes deste instrumento. E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que declaram conhecer o inteiro teor deste.

Rio Branco, 31 de janeiro de 2018.

Maria Lídia Soares de Assis
Procuradora-Geral do Estado
Denise Castelo Bonfim
Desa. Presidente do TJ/AC
Rodrigo Fernandes das Neves
Procurador-Chefe do Cejur
Roberto Barros dos Santos
Des. Diretor da Esjud

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 036/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior do Estado do Acre, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 158, de 06 de fevereiro de 2006, com as alterações decorrentes da Lei Complementar Estadual nº 216, de 30 de agosto de 2010 e posteriores, e tendo em vista a apreciação da Lista de Antiguidade na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, que ocorreu no dia 31 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Lista de Antiguidade dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Acre, atualizada até 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º - Abrir o prazo de 10 (dez) dias para sua impugnação, de acordo com o art. 6º, IV, da Resolução Administrativa Nº 004, de 13 de maio de 2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 02 de Fevereiro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO DA PORTARIA Nº 036/GAB/DPE-AC
LISTA DE ANTIGUIDADE
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO APURADO EM 31 DE JANEIRO DE 2018
Fundamento Legal: LCF n°80/94 – Art. 37, §1°, c/c com Art. 23, § 3º, da LCE. nº 158, de 06 de fevereiro de 2006, com as alterações decorrentes da LCE nº 216, de 30 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. nº 10.369, de 1º de setembro de 2010, c/c com a RES/ADM/N° 010/2011/CS/DPE-AC, de 09/12/2011, publicado no D. O. E. nº 10.695, de 14 de dezembro de 2011.

DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – NÍVEL V									
ORDEM DE ANTIGUIDADE	NOME	DATA DE INGRESSO NO NIVEL	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR	CRITÉRIOS					
				1 – TEMPO DE EXERCÍCIO NO NÍVEL	2 – TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA DE DEFENSOR	3 – TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	4 – TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL	5 – DATA DE NASCIMENTO	6 – CLASSIFICAÇÃO (CONCURSO)
01	Dion Nóbrega Leal	03/12/2001	05/07/1991	16A 06M 27D	27A 06M 25D	27A 06M 25D	40A 00M 06D	08/08/1960	76,25 (1° CONCURSO)
02	Angélica Mª Silveira Gouveia Lopes	03/12/2001	09/01/1992	16A 06M 27D	26A 06M 21D	37A 07M 24D	37A 07M 24D	20/11/1960	68,00 (1° CONCURSO)
03	Antônio Araújo da Silva	22/10/2009	04/02/1998	07A 09M 08D	19A 11M 26D	38A 01M 01D	38A 05M 17D	04/06/1961	60,27 (2° CONCURSO)
04	Iacuty Assem Vidal Aiache	22/10/2009	04/02/1998	07A 09M 08D	19A 11M 26D	32A 08M 26D	36A 07M 00D	08/06/1958	60,37 (2° CONCURSO)
05	Gilberto Jorge Ferreira da Silva	22/10/2009	04/02/1998	07A 09M 08D	19A 11M 26D	25A 04M 26D	25A 04M 20D	29/07/1973	60,91 (2° CONCURSO)
06	Eugênio Tavares Pereira Neto	01/11/2013	04/07/2002	03A 09M 00D	15A 06M 26D	25A 05M 01D	25A 10M 03D	21/03/1972	80,10 (3° CONCURSO)
07	Fenísia Araújo da Mota	01/11/2013	04/07/2002	03A 09M 00D	15A 06M 26D	20A 04M 26D	23A 00M 20D	18/05/1974	78,13 (3° CONCURSO)
08	Ronney da Silva Fecury	01/11/2013	04/07/2002	03A 09M 00D	15A 06M 26D	24A 10M 02D	25A 02M 18D	04/09/1972	80,68 (3° CONCURSO)
09	Gerson Boaventura de Souza	01/11/2013	04/07/2002	03A 09M 00D	15A 06M 26D	19A 02M 25D	19A 02M 25D	10/12/1970	78,74 (3° CONCURSO)
10	Renato Castelo de Oliveira	01/11/2013	04/07/2002	03A 09M 00D	15A 06M 26D	17A 07M 01D	17A 07M 01D	11/01/1977	78,76 (3° CONCURSO)
11	Célia da Cruz Barros Cabral Ferreira	01/11/2013	04/07/2002	03A 09M 00D	15A 06M 26D	31A 05M 07D	31A 05M 07D	04/03/1968	85,76 (3° CONCURSO)
12	Simone Jaques Azambuja Santiago	01/11/2013	04/07/2002	03A 09M 00D	15A 06M 26D	27A 03M 14D	27A 03M 14D	05/04/1971	86,33 (3° CONCURSO)
13	Flávia do Nascimento Oliveira	01/11/2013	04/07/2002	03A 09M 00D	15A 06M 26D	15A 06M26D	15A 06M 26D	03/02/1975	79,67 (3° CONCURSO)
14	Thaís Araújo de Sousa Oliveira	01/11/2013	04/07/2002	03A 09M 00D	15A 06M 26D	15A 06M 26D	15A 06M 26D	31/01/1978	79,59 (3° CONCURSO)
15	Wânia Lindsay Freitas Dias	01/11/2013	04/07/2002	03A 09M 00D	15A 06M 26D	15A 06M 02D	15A 06M 26D	05/08/1978	77,96 (3° CONCURSO)
16	Rivana Barreto Ricarte de Oliveira	01/11/2013	10/09/2002	03A 09M 00D	15A 04M 20D	15A 04M 25D	15A 04M 25D	22/12/1978	77,00 (3° CONCURSO)
17	Glenn Kelson da Silva Castro	01/11/2013	19/05/2004	03A 09M 00D	13A 08M 11D	25A 01M 25D	25A 07M 11D	06/07/1972	73,35 (3° CONCURSO)
18	Cássio de Holanda Tavares	01/02/2017	16/11/2005	00A 11M 00D	12A 02M 15D	15A 09M 01D	15A 09M 01D	03/03/1977	74,92 (3° CONCURSO)
19	Antônio Maia Magalhães	01/02/2017	25/04/2006	00A 07M 00D	11A 09M 05D	37A 00M 05D	38A 05M 23D	09/02/1961	72.08 (3° CONCURSO)
20	Elísio Manoel Pinheiro Mansour Filho	01/02/2017	25/04/2006	00A 07M 00D	11A 09M 05D	22A 06M 14D	22A 06M 16D	23/10/1975	67,03 (3° CONCURSO)
21	Elizabeth Passos Castelo D'Ávila Maciel	01/02/2017	25/04/2006	00A 07M 00D	11A 09M 05D	20A 01M 13D	20A 01M 13D	15/02/1976	68,97 (3° CONCURSO)
22	Clara Rúbia Roque Pinheiro de Souza	01/02/2017	25/04/2006	00A 07M 00D	11A 09M 05D	11A 09M 26D	11A 09M 05D	25/05/1974	71,26 (3° CONCURSO)
23	Juliana Caobianco Queiroz Matheus Zanotii	01/02/2017	01/08/2006	00A 11M 28D	11A 05M 29D	11A 05M 29D	12A 10M 15D	31/01/1979	53,31 (4° CONCURSO
24	João Ildair da Silva	01/02/2017	01/08/2006	00A 11M 28D	11A 05M 29D	12A 10M 29D	14A 11M 23D	05/12/1977	47,68 (4° CONCURSO)
25	Rogério Carvalho Pacheco	01/02/2017	01/08/2006	00A 11M 28D	11A 05M 29D	11A 05M 29D	11A 05M 29D	01/05/1980	47,27 (4° CONCURSO)
26	Michael Marinho Pereira	01/02/2017	01/08/2006	00A 11M 28D	11A 05M 29D	11A 05M 29D	11A 05M 95D	25/05/1981	49,22(4° CONCURSO)

DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – NÍVEL IV									
ORDEM DE ANTIGUIDADE	NOME	DATA DE INGRESSO NO NIVEL	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR	CRITÉRIOS					
				1 – TEMPO DE EXERCÍCIO NO NÍVEL	2 – TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA DE DEFENSOR	3 – TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	4 – TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL	5 – DATA DE NASCIMENTO	6 – CLASSIFICAÇÃO (CONCURSO)
01	Fernando Morais de Souza	01/02/2014	16/11/2005	03A 11M 29D	12A 02M 15D	12A 02M 15D	12A 02M 15D	14/08/1976	74,50 (3° CONCURSO)
02	Alexa Cristina Pinheiro Rocha da Silva	01/02/2014	01/08/2006	03A 11M 29D	11A 05M 29D	11A 05M 29D	11A 05M 29D	13/06/1977	52,14 (4° CONCURSO)
03	Roberta de Paula Caminha Melo	01/02/2017	09/05/2007	00A 11M 29D	10A 08M 21D	12A 06M 10D	12A 06M 10D	15/10/1979	44,94 (4° CONCURSO)
04	Rodrigo Almeida Chaves	01/02/2017	09/05/2007	00A 11M 29D	10A 08M 21D	11A 05M 16D	13A 03M 29D	10/06/1983	45,04 (4° CONCURSO)
05	Juliana Marques Cordeiro	01/02/2017	09/05/2007	00A 11M 29D	10A 08M 21D	10A 08M 21D	10A 08M 21D	20/09/1980	44,09 (4° CONCURSO)
06	Aryne Cunha do Nascimento	01/02/2017	09/05/2007	00A 04M 00D	10A 08M 21D	10A 08M 21D	10A 08M 21D	01/09/1983	43,69 (4° CONCURSO)
07	Vera Lúcia Bernardinelli	01/02/2017	06/06/2007	00A 11M 29D	10A 07M 24D	10A 07M 24D	29A 11M 19D	30/11/1960	43,28 (4° CONCURSO)
08	Paulo Michel São José	01/02/2017	06/06/2007	00A 11M 29D	10A 07M 24D	10A 07M 24D	10A 07M 24D	25/10/1975	43,62 (4° CONCURSO)
09	Celso Araújo Rodrigues	01/02/2017	03/08/2007	00A 11M 29D	10A 05M 27D	12A 06M 03D	12A 06M 03D	11/08/1981	43,23 (4° CONCURSO)
10	Fabíola Aguiar Rangel	01/02/2017	19/05/2008	00A 11M 29D	09A 08M 11D	09A 08M 11D	09A 08M 11D	29/09/1977	42,85 (4° CONCURSO)

DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – NÍVEL III									
ORDEM DE ANTIGUIDADE	NOME	DATA DE INGRESSO NO NIVEL	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR	CRITÉRIOS					
				1 – TEMPO DE EXERCÍCIO NO NÍVEL	2 – TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA DE DEFENSOR	3 – TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	– TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL	5 – DATA DE NASCIMENTO	6 – CLASSIFICAÇÃO (CONCURSO)
01	Bruno Bispo de Freitas	05/05/2017	12/03/2013	00A 08M 25D	04A 10M 18D	04A 10M 18D	04A 10M 18D	15/06/1982	7º (5º CONCURSO)
02	Bruno José Vigato	05/05/2017	18/03/2013	00A 08M 25D	04A 10M 12D	05A 02M 12D	06A 03M 22D	28/08/1983	10º(5º CONCURSO)
03	Luiz Gustavo Medeiros de Andrade	05/05/2017	18/07/2013	00A 08M 25D	04A 06M 12D	04A 06M 12D	12A 10M 13D	23/05/1979	17º(5º CONCURSO)
04	Gustavo Saldanha Gontijo Barbosa	05/05/2017	05/08/2013	00A 08M 25D	04A 05M 25D	04A 05M 25D	08A 01M 25D	18/10/1988	24º(5º CONCURSO)
05	Rafael Figueiredo Pinto	05/05/2017	05/08/2013	00A 08M 25D	04A 05M 25D	04A 05M 25D	04A 05M 25D	20/03/1985	22º(5º CONCURSO)
06	André Espíndola Moura	05/05/2017	01/11/2013	00A 08M 25D	04A 02M 00D	04A 02M 29D	04A 02M 29D	03/03/1987	30º(5º CONCURSO)
07	Eufrásio Moraes de Freitas Neto	05/05/2017	07/02/2014	00A 08M 25D	03A 11M 23D	03A 11M 23D	03A11M 23D	04/08/1986	39ª(5º CONCURSO)

DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – NÍVEL II									
ORDEM DE ANTIGUIDADE	NOME	DATA DE INGRESSO NO NIVEL	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR	CRITÉRIOS					
				1 – TEMPO DE EXERCÍCIO NO NÍVEL	2 – TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA DE DEFENSOR	3 – TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	4 – TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL	5 – DATA DE NASCIMENTO	6 – CLASSIFICAÇÃO (CONCURSO)
01	Diego Victor Santos Oliveira	05/05/2014	28/08/2013	03A 07M 25D	04A 05M 02D	04A 05M 27D	04A 05M 27D	17/04/1989	25º(5º CONCURSO)
02	Cláudia de Freitas Aguirre	02/09/2017	02/09/2014	00A 04M 28D	00A 04M 28D	00A 04M 28D	00A 04M 28D	29/07/1983	45º(5º CONCURSO)

DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – NÍVEL I									
ORDEM DE ANTIGUIDADE	NOME	DATA DE INGRESSO NO NIVEL	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR	CRITÉRIOS					
				1 – TEMPO DE EXERCÍCIO NO NÍVEL	2 – TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA DE DEFENSOR	3 – TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	4 – TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL	5 – DATA DE NASCIMENTO	6 – CLASSIFICAÇÃO (CONCURSO)
01	Raphael Camarão Trevizan	23/09/2014	23/09/2014	03A 04M 07D	03A 04M 07D	06A 05M 21D	06A 05M 21D	20/11/1987	49º(5º CONCURSO)

Fonte: Informações colhidas dos Assentamentos Funcionais dos Defensores Públicos.
Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre
SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO
Subdefensora Pública-Geral
RONNEY DA SILVA FECURY
Corregedor-Geral da DPE/AC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2017
PARTES: Defensoria Pública do Estado do Acre - CONTRATANTE e a empresa R. B DE LIMA - ME- CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de refeição preparada (marmitex para almoço).
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Quarta (Da Vigência) do Contrato nº. 07/2017 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2018, conforme faculta a legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA - INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 07/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.
ASSINAM: Senhora Dra. ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do Estado e Sr. ROGÉRIO BARROS DE LIMA, pela contratada.
Rio Branco – AC, 29 de dezembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2018
Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa POSTO BONZÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 14.315.998/0001-28;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10).
Valor do contrato: O valor global do presente contrato é de 119.928,71 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos);
Programa de Trabalho: 03092224827530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras.
Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 100 - RP.
Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2018.
Assinam: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do
Estado e o Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA, pela Contratada.
Rio Branco – AC, 19 de janeiro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2018
Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO – EIRELI - ME (CNPJ nº 10.176.343/0001-65);
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos;
Valor do contrato: R$ 188.358,10 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);
Programa de Trabalho: 03092224827530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras;
Elemento de Despesas: 33.90.30.00;
Fonte de Recurso: 100 – RP;
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2018;
Assinam: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do
Estado do Acre e o Sr. FELIPE DE SOUZA PEREIRA, pela Contratada.
Rio Branco – AC, 26 de janeiro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2018
Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa AUTO POSTO CAMILA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.938.540/0001-34;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), no município de Brasiléia.
Valor do contrato: O valor global do presente contrato é de 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais);
Programa de Trabalho: 03092224827530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras.
Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 100 - RP.
Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2018.
Assinam: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do
Estado e o Sra. MARLEUDA CAVALCANTE LOPES, pela Contratada.
Rio Branco – AC, 30 de janeiro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017
DAS PARTES:
• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
• CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP N° 142/2016 – CEL 01.
DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total do presente contrato é de 3.071.673. 39 (Três milhões setenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).
DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência até 07 de Novembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
• Programa de Trabalho: 061811119219300000 e 0618122492773.0000
• Elemento de Despesa: 33.90.39.00
• Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (Convênio DETRAN)
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 07 de Novembro de 2017.

ASSINAM: O Senhor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS – Cel. PM, pela Contratante, e a Senhor MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017
PROCESSO Nº 0016701-6/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2017 – CPL 03
VALIDADE: 12(doze) meses contados de sua assinatura.
DO OBJETO: fornecimento de material de manutenção predial (elétrico, hidráulico e ferragens), visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Secretaria de Estado da Casa Civil.
LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 12 de dezembro de 2017.
ENCARTE I
Relação do (s) Fornecedor (es) / Preços Registrados por ocasião do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 473/2017 – CPL 03.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
03	Plugue macho 10 A: Plugue macho 2P+T de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 14136:2012, próprio para utilização em corrente de 10 A, tensão de 250 V. O material deve ser fabricado em termoplástico poliamida (nylon) ante chama na cor branca. Os componentes condutores e os pinos devem ser maciços em liga de cobre. Dimensões aproximadas do produto (comprimentoxlarguraxaltura): 70x40x15mm. O material deve possuir certificação do INMETRO. Não serão aceitos materiais que não atenderem a todas as especificações.	Unidade	40	R$ 4,45	R$ 178,00
04	Cadeado de 20mm. Corpo em latão maciço, com duas chaves em latão niquelado, 4 pinos, autoblocável com travas oblíquas. Haste em aço sementada e cromada.	Unidade	25	R$ 8,15	R$ 203,75
05	Cadeado de 25mm. Corpo em latão maciço, com duas chaves em latão niquelado, 4 pinos, autoblocável com travas oblíquas. Haste em aço sementada e cromada.	Unidade	25	R$ 9,50	R$ 237,50
08	Cadeado de 40mm. Corpo em latão maciço, com duas chaves em latão niquelado, 4 pinos, autoblocável com travas oblíquas. Haste em aço sementada e cromada.	Unidade	10	R$ 21,00	R$ 210,00
13	Fita veda rosca 18mmx40m.	Unidade	16	R$ 7,90	R$ 126,40
22	Lâmpada fluorescente tubular tri fósforo, NBR IEC 60081, 20w, para reator eletrônico, temperatura de cor 5000K, fluxo luminoso 2600 lumens, vida mediana 20.000 horas, bulbo T-10, base G-13, diâmetro 32mm, comprimento 1.200mm. As lâmpadas deverão conter em seu corpo, marcação indelével das suas características, não serão aceitas para esta finalidade as inscrições contidas na caixa de papelão que as acondicionam, garantia mínima de 12 meses, embaladas em caixas com 25 unidades.	Caixa	12	R$ 142,50	R$ 1.710,00
29	Sifão em PVC sanfonado de 50cm, UNIVERSAL, com a marca do fabricante e medidas gravadas no próprio material.	Unidade	20	R$ 5,00	R$ 100,00
32	Torneira, material corpo latão, tipo jardim, diâmetro 1/2 pol, acabamento superficial cromado, características adicionais adaptador para mangueira.	Unidade	10	R$ 13,90	R$ 139,00
34	Carrinho de mão roda de pneu com câmara + especificação: conj. Carrinho-de-mão com braço metálico e caçamba metálica chapa de aço n¨ 24 (0,6 mm). Capacidade de 80 litros. Roda, pneu com câmara. Ref.: maestro.	Unidade	02	R$ 111,00	R$ 222,00
38	Fio de nylon quadrado 3 mm para roçadeira fs 220 sthil a gasolina, com de 312 metros.	Metro	100	R$ 1,09	R$ 109,00
40	Lima chata, tipo bastarda, comprimento 10 pol, uso desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferrosos, aplicação limagem ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adicionais ambas as faces com picado duplo e cantos com pica.	Unidade	06	R$ 16,90	R$ 101,40
41	Lâmina de serra para corte de ferro (serrinha) 12´.	Unidade	08	R$ 4,70	R$ 37,60
42	Óculos de tático individual, material armação polipropileno na cor preta, material lente policarbonato, tipo lente ante embaçante, infra dura, extra asterisco, modelo lentes sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), características adicionais cor cinza/ proteção contra raios ultravioleta.	Unidade	06	R$ 3,40	R$ 20,40
46	Fita plástica, material filme polipropileno bi orientado, largura 6,50 cm, comprimento 180 m, cor preta e amarela, aplicação isolamento e delimitação de área, características adicionais zebrada.	Unidade	40	R$ 7,90	R$ 316,00
49	Enxada, material aço alto carbono 1070, material encaixe cabo ferro fundido, largura 30 cm, altura 18 cm, peso 0,965 kg, material cabo madeira.	Unidade	02	R$ 34,00	R$ 68,00
52	Tesoura de Poda própria para frutíferas, flores e plantas, qualidade, sua lâmina é produzida em aço carbono temperado, proporcionando um corte preciso e macio, o cabo é elaborado em polipropileno termoplástico de alta resistência com design anatômico e ergonômico. E para a sua segurança, ela é equipada com trava de segurança com acionamento em um único botão.	Unidade	02	R$ 18,00	R$ 36,00
53	Tesoura de Poda Reforçada Profissional de 27 Pol.	Unidade	02	R$ 17,00	R$ 34,00
55	Alicate profissional Premium de crimpar punch down rj45, tipo fêmea, constituído em aço fundido. Suporte a crimpagem de tomada de rede fêmea e blocos de telefonia. Ajuste de impacto, capacidade de armazenamento de lâminas reservas na traseira da ferramenta, corpo com emborracha mento antiderrapante, deve possuir gancho e espátula deslocadora de lâmina (spudger); modelo de referência alicate amp referência 0-1375308-1.	Unidade	06	R$ 34,90	R$ 209,40
60	Conector RJ45 fêmea Cat 5e (5 peças). Aplicado a Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Tratamento Diferenciado:	Unidade	300	R$ 19,90	R$ 5.970,00

61	Caixa de Cabo de Rede UTP Cat6, 4 Pares Cinza CM. Definido pela norma ANSI EIA/TIA-568-B-2.1. Possui bitola 24 AWG e banda passante de até 250 MHz e pode ser usado em redes gigabit ethernet a velocidade de 1.000 Mbps. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6 e ISO/IEC-11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras; Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) na embalagem FASTBOX, com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote; Diâmetro externo nominal de 6,0mm, massa líquida nominal até 42kg/km em lance padrão de 305m (FASTBOX); NVP (Velocidade Nominal de Propagação) = 68%; Cor externa: Cinza; Marca de referência: Furukawa. Serão aceitos modelos similares e/ou compatíveis.	Unidade	10	R$ 669,00	R$ 6.690,00
66	Chave Philips 3/16 x 5.	Unidade	06	R$ 5,50	R$ 33,00
68	Jogo de Chave Allen Curta 1,50-10MM.	Jogo	02	R$ 38,90	R$ 77,80
72	Parafuso cabeça chata philips 4,0 x 50 mm (500 unidades).	Caixa	06	R$ 44,90	R$ 269,40
75	Prego 2,5 polegada, pacote com 1kg.	Unidade	06	R$ 8,40	R$ 50,40
77	Broca aço rápido, confeccionada em metal duro, 8mm, tipo mandril convencional, unidade.	Unidade	08	R$ 9,50	R$ 76,00
79	Broca com pastilha de metal duro 8 mm, para alvenaria, tipo mandril convencional, unidade.	Unidade	08	R$ 8,70	R$ 69,60
80	Broca com pastilha de metal duro 4 mm, para alvenaria, tipo mandril convencional, unidade.	Unidade	08	R$ 2,50	R$ 20,00
81	Broca aço rápido, confeccionada em metal duro, 4 mm, tipo mandril convencional, unidade.	Unidade	08	R$ 2,50	R$ 20,00
83	Porta papel higiênico, roldão de 300/500m, em plástico abs., alta resistência, acompanha um kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Dimensão aproximada: altura 28,3 cm / largura 27,2 cm / profundidade 14 cm. Sistema de abertura: travas laterais acionadas por pressão. Peso 726 gr. O material deverá conter a marca do fabricante e registro no INMETRO.	Unidade	12	R$ 28,70	R$ 344,40
85	Saboneteira, material suporte plástico abs., material reservatório plástico abs., acabamento superficial suporte plástico abs., altura 28,7 cm, largura 12,50 cm, capacidade 900 ml.	Unidade	12	R$ 20,90	R$ 250,80
89	Fita dupla face VHB 19 x 20m transparente.	Rolo	06	R$ 43,00	R$ 258,00
91	Capa de chuva em pvc com capuz forrada amarela, fechamento frontal através de botões de pressão. Tamanho g.	Unidade	10	R$ 21,40	R$ 214,00
92	Capa de chuva em pvc com capuz forrada amarela, fechamento frontal através de botões de pressão. Tamanho gg.	Unidade	10	R$ 19,00	R$ 190,00
95	Arruela lisa de 1/4 em aço carbono.	Unidade	100	R$ 0,09	R$ 9,00
96	Pneu carrinho mão, material borracha, tamanho aro 3,25 x 8, características adicionais com câmara ar, aro reforçado.	Unidade	02	R$ 29,90	R$ 59,80
107	REFLETOR: Kit Refletor LED 100W, 220V (ou bivolt), incluindo lâmpada (cor da luz branco-frio 6000K (650K), Vida útil mediana mínima 20.000h, Fluxo luminoso mínimo 6300 lm, Índice de reprodução de cor > 75). Deverá ser composto de corpo em alumínio injetado, parafusos de aço inox, espelho refletor em alumínio de alta refletividade, vidro frontal temperado e ante explosivo, reator integrado, baixo aquecimento, classe de isolamento: IP 65, abertura do facho: 100º. Deve permitir a instalação de fotocélula e sensores de presença. Modelo de Referência: RL0100 REFLETOR SUPER LED - 100W - LUZ BRANCA – DECORLUX. Serão aceitos modelos similares e/ou compatíveis.	Unidade	05	R$ 217,00	R$ 1.085,00
108	LAMPADA FLUORESCENTE. Lâmpada fluorescente compacta espiral, branca, FRIA, modelo: 3U ? 15 Watts ? 127 V, fluxo luminoso: 848 lm, fator de potência: 0,56, Eficiência luminosa: 55lm/W, temperatura da cor: 6400 k, frequência nominal: 50/60 HZ, Índice A (mais eficiente).	Unidade	50	R$ 8,80	R$ 440,00
VALOR TOTAL					R$ 20.185,65

KM COSTA – ME
CNPJ: 20.784.174/0001-08
Endereço: Rua das Violetas, nº 57 – Jardim Primavera
CEP: 69.919-938
Telefone: (68) 3224-8805
E-mail: zezinho.costa@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
36	Filtro de linha - 4 tomadas - bivolt certificado pelo INMETRO com fusível - novo padrão NBR 14136.	Unidade	100	R$ 22,90	R$ 2.290,00
58	Conector RJ45 fêmea Cat 6. Aplicado a Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conector RJ45 Fêmea; Categoria 6 / Classe E; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagam-te à chama; Montado em placa de circuito impresso dupla face; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS; Cor Bege.	Unidade	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
VALOR TOTAL					R$ 6.940,00

S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 07.338.922/0001-52
Endereço: Rua dos Lírios, nº 87, Bairro Tropical, CEP 69.910-570
Telefone: (68) 3223-6533
Representante Legal: José Milto Cherri

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
02	Adaptador de energia; entrada universal (2p t e padrão novo ABNT 3 pinos); saída 2 pinos. Aceita as tomadas antigas triplas ou duplas redondas e chatas; atende aos pinos tipo faca triplo com terra; aceita as novas tomadas de aparelhos com o novo padrão ABNT de 3 pinos alinhados; liga qualquer dessas tomadas acima, às tomadas antigas e também nas tomadas novas ABNT; um adaptador completo; serve para ligar equipamentos com o plugue novo em tomadas, nobreaks ou estabilizadores com o padrão antigo; conecta equipamentos com plugues antigos em tomadas do novo padrão; desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136; corrente nominal: 10a; consumo máximo: tensão de entrada 127v/250v; composição: gabinete em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre.	Unidade	40	R$ 3,80	R$ 152,00
06	Cadeado de 30mm. Corpo em latão maciço, com duas chaves em latão niquelado, 4 pinos, autoblocável com travas oblíquas. Haste em aço sementada e cromada.	Unidade	25	R$ 13,00	R$ 325,00
07	Cadeado de 35mm. Corpo em latão maciço, com duas chaves em latão niquelado, 4 pinos, autoblocável com travas oblíquas. Haste em aço sementada e cromada.	Unidade	25	R$ 17,00	R$ 425,00
09	Cadeado de 50mm. Corpo em latão maciço, com duas chaves em latão niquelado, 4 pinos, autoblocável com travas oblíquas. Haste em aço sementada e cromada.	Unidade	10	R$ 24,50	R$ 245,00
10	Cadeado de 60mm. Corpo em latão maciço, com duas chaves em latão niquelado, 4 pinos, autoblocável com travas oblíquas. Haste em aço sementada e cromada.	Unidade	08	R$ 39,50	R$ 316,00
12	Fita isolante, 19mm x 20 metros, espessura 0,18mm, cor preta, auto extinguível a chama, indicada para isolação de fios e cabos de baixa tensão, de acordo com a NBR 5037 (ABNT), NBR NM 60454-3-1.	Unidade	16	R$ 4,50	R$ 72,00
14	Lâmpada fluorescente; compacta integrada; 11w; 127v; características mínimas 6400 k; IRC 78; 900 LM; espiral base E27; vida média 6000 horas; conforme NBR 14538 E NBR 14539; com etiqueta compulsória INMETRO, caixa com 10 unidades.	Caixa	12	R$ 99,00	R$ 1.188,00
15	Lâmpada fluorescente; compacta integrada; 25w; 127v; características mínimas 6400 k; IRC 78; 900 LM; espiral base E27; vida média 6000 horas; conforme NBR 14538 E NBR 14539; com etiqueta compulsória INMETRO, caixa com 10 unidades.	Caixa	16	R$ 120,00	R$ 1.920,00
23	Lâmpada fluorescente tubular tri fósforo, NBR IEC 60081, 40w, para reator eletrônico, temperatura de cor 5000K, fluxo luminoso 2600 lumens, vida mediana 20.000 horas, bulbo T-10, base G-13, diâmetro 32mm, comprimento 1.200mm. As lâmpadas deverão conter em seu corpo, marcação indelével das suas características, não serão aceitas para esta finalidade as inscrições contidas na caixa de papelão que as acondicionam, garantia mínima de 12 meses, embaladas em caixas com 25 unidades.	Caixa	30	R$ 163,00	R$ 4.890,00
24	Reator eletrônico; para lâmpada 1 x20w, caixa com 10 unidades.	Caixa	08	R$ 185,00	R$ 1.480,00
25	Reator eletrônico; para lâmpada 1 x40w, caixa com 10 unidades.	Caixa	12	R$ 203,00	R$ 2.436,00
26	Reator eletrônico; para lâmpada 2 x20w, caixa com 10 unidades.	Caixa	08	R$ 250,00	R$ 2.000,00
27	Reator eletrônico partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescente tubular de 40W tri fósforo, diâmetro 32mm, comprimento 1.200mm, tensão de alimentação 110/220V, certificado do INMETRO, garantia mínima de 12 meses, embalados em caixas com 20 unidades cada. Tratamento Diferenciado.	Caixa	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00
28	Cola; instantânea; tampa sistema anti-entupimento; ideal para colar couro; porcelana; metal; borracha; Madeira; plástico; 20g	Unidade	12	R$ 9,50	R$ 114,00
30	Torneira. Características adicionais: estalado na própria pia, material corpo metal, diâmetro 1/2´, acabamento superficial cromado, com cano curto. Marca: DECA ou equivalente.	Unidade	10	R$ 42,00	R$ 420,00
31	Torneira. Características adicionais: de parede para pia, material corpo metal, diâmetro 1/2´, acabamento superficial cromado, com cano curto. Marca: DECA ou equivalente.	Unidade	10	R$ 41,00	R$ 410,00
37	Extensão Para eletricidade com 3 plug's para tomada, tamanho 3metros.	Unidade	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
43	Escada em alumínio com 07 degraus - suporta até 150kg.	Unidade	03	R$ 175,00	R$ 525,00
44	Escada de alumínio, dobrável, com 3 degraus.	Unidade	03	R$ 82,00	R$ 246,00
48	Pá em aço de bico arredondado, com cabo Y em madeira com apoio para mão em metal. Tratamento Diferenciado.	Unidade	02	R$ 26,00	R$ 52,00
50	Rastelo ancinho para folhas, material aço, com cabo, 16 dentes.	Unidade	06	R$ 14,50	R$ 87,00
54	Facão, material lâmina aço, material cabo madeira, comprimento 21 pol, tipo terçado.	Unidade	6	R$ 40,00	R$ 240,00
62	Desengripante Lubrificante Multiuso Spray 300ml.	FARDO	20	R$ 8,00	R$ 160,00
64	Jogo de Chave combinada cromo-vanadium profissional, tamanho 6mm até 23 mm (Boca / estria).	JOGO	02	R$ 119,90	R$ 239,80
65	Chave de fenda 3/8x8´.	Unidade	06	R$ 10,00	R$ 60,00
67	Alicate universal 8´.	Unidade	05	R$ 24,90	R$ 124,50
69	Corda, material polipropileno, tipo torcida (3 pernas), diâmetro 3/4 pol, ponto ruptura 4.800 kgf.	METRO	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
73	Bucha plástica 06 mm (100 unidades)	Unidade	6	R$ 5,00	R$ 30,00
74	Bucha plástica 08 mm (100 unidades).	Unidade	6	R$ 8,40	R$ 50,40
76	Broca aço rápido, confeccionada em metal duro, 6mm, tipo mandril convencional, unidade.	Unidade	8	R$ 7,50	R$ 60,00
78	Broca com pastilha de metal duro 6 mm, para alvenaria, tipo mandril convencional, unidade.	Unidade	8	R$ 5,70	R$ 45,60
84	Porta papel toalha em plástico abs. para papel de 2 ou 3 dobras, branco com fundo cinza, possui fechadura e acompanha chave em plástico abs., bem como um kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Dimensão aproximada 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade). O material deverá conter a marca do fabricante e registro no INMETRO.	Unidade	12	R$ 37,00	R$ 444,00
88	Mangueira flexível cristal trançada 3/4".	Metro	100	R$ 4,70	R$ 470,00
90	Assento vaso sanitário, material plástico, cor branca, aplicação vaso celite, características adicionais almofadado com sobre tampa brilhante, formato oval.	Unidade	20	R$ 21,00	R$ 420,00
94	Arruela lisa de 1/2 em aço carbono.	Unidade	100	R$ 0,25	R$ 25,00
98	Parafuso de aço carbono com rosca total e cabeça redonda com fenda de 3/8 x 2.	Unidade	100	R$ 2,79	R$ 279,00
102	Tomada, modelo 2p+t, formato corpo retangular, corrente nominal 10 a, tensão nominal 250 v, características adicionais tomada padrão novo, normas técnicas nbr 14136, aplicação instalação elétrica, posição relativa sobrepor.	Unidade	20	R$ 6,50	R$ 130,00
104	Torneira jardim 3/4. Especificações técnicas: torneira de jardim, material latão, bitola 3/4 1/2, tipo longa, comprimento 11 cm, bico para acoplar mangueira.	Unidade	12	R$ 52,00	R$ 624,00
VALOR TOTAL					R$ 31.005,30

AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI - ME
CNPJ: 05508816000144
Endereço: Rua Coronel José Galdino, Nº 218 – Bosque
Telefone: (68) 3227-1358/ 2102-2825
ac-distribuidora@hotmail.com

Os itens 01, 11, 16, 45, 51, 56, 57, 59, 87, 93, 97, 99, 100, 101, 103, 105, foram FRACASSADOS, em razão dos valores cotados estarem acima do orçado pelo órgão.
Os itens 17, 18, 19, 20, 21, 33, 35, 39, 47, 63, 70, 71, 82, 86, 106, foram DESERTOS, por não ter havido cotação.

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira – Pela Secretaria de Estado da Casa Civil; Klismann Monteiro da Costa – Pela empresa KM Costa ME; José Milto Cherri – Pela empresa S & S Comércio e Representação de Tintas LTDA; Ednildo da Silva Andrade – Pela empresa AC Distribuidora Importação e Exportação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SELIC/SECC: 0016701-6/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2017 – CPL 03
EMPRESAS:
KM COSTA ME – CNPJ: 20.784.174/0001-08
S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA – CNPJ: 07.338.922/0001-52
AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI – ME – CNPJ: 05.508.816-0001-44
Para que produzam seus efeitos legais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os atos praticados pela Senhora Pregoeira e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, com referência ao Pregão em epígrafe, e ADJUDICADOS nos termos seguintes:
Os itens 03, 04, 05, 08, 13 ,22, 29, 32, 34, 38, 40, 41, 42, 46, 49, 52, 53, 55, 60, 61, 66, 68, 72, 75, 77, 79, 80, 81, 83, 85, 89, 91, 92, 95, 96, 107, 108 foram ADJUDICADO em favor da empresa KM COSTA ME, abaixo qualificada, com o valor global de R$20.185,65 (Vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), resultado da seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
03	Plugue macho 10 A: Plugue macho 2P+T de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 14136:2012, próprio para utilização em corrente de 10 A, tensão de 250 V. O material deve ser fabricado em termoplástico poliamida (nylon) ante chama na cor branca. Os componentes condutores e os pinos devem ser maciços em liga de cobre. Dimensões aproximadas do produto (comprimentoxlarguraxaltura): 70x40x15mm. O material deve possuir certificação do INMETRO. Não serão aceitos materiais que não atenderem a todas as especificações.	Unid.	40	R$ 4,45	R$ 178,00
04	Cadeado de 20mm. Corpo em latão maciço, com duas chaves em latão niquelado, 4 pinos, autoblocável com travas oblíquas. Haste em aço sementada e cromada.	Unid.	25	R$ 8,15	R$ 203,75
05	Cadeado de 25mm. Corpo em latão maciço, com duas chaves em latão niquelado, 4 pinos, autoblocável com travas oblíquas. Haste em aço sementada e cromada.	Unid.	25	R$ 9,50	R$ 237,50
08	Cadeado de 40mm. Corpo em latão maciço, com duas chaves em latão niquelado, 4 pinos, autoblocável com travas oblíquas. Haste em aço sementada e cromada.	Unid.	10	R$ 21,00	R$ 210,00
13	Fita veda rosca 18mmx40m.	Unid.	16	R$ 7,90	R$ 126,40
22	Lâmpada fluorescente tubular tri fósforo, NBR IEC 60081, 20w, para reator eletrônico, temperatura de cor 5000K, fluxo luminoso 2600 lumens, vida mediana 20.000 horas, bulbo T-10, base G-13, diâmetro 32mm, comprimento 1.200mm. As lâmpadas deverão conter em seu corpo, marcação indelével das suas características, não serão aceitas para esta finalidade as inscrições contidas na caixa de papelão que as acondicionam, garantia mínima de 12 meses, embaladas em caixas com 25 unidades.	Caixa	12	R$ 142,50	R$ 1.710,00
29	Sifão em PVC sanfonado de 50cm, UNIVERSAL, com a marca do fabricante e medidas gravadas no próprio material.	Unid.	20	R$ 5,00	R$ 100,00
32	Torneira, material corpo latão, tipo jardim, diâmetro 1/2 pol, acabamento superficial cromado, características adicionais adaptador para mangueira.	Unid.	10	R$ 13,90	R$ 139,00
34	Carrinho de mão roda de pneu com câmara + especificação: conj. Carrinho-de-mão com braço metálico e caçamba metálica chapa de aço n¨ 24 (0,6 mm). Capacidade de 80 litros. Roda, pneu com câmara. Ref.: maestro.	Unid.	02	R$ 111,00	R$ 222,00
38	Fio de nylon quadrado 3 mm para roçadeira fs 220 sthil a gasolina, com de 312 metros.	Metro	100	R$ 1,09	R$ 109,00
40	Lima chata, tipo bastarda, comprimento 10 pol, uso desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferrosos, aplicação limagem ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adicionais ambas as faces com picado duplo e cantos com pica.	Unid.	06	R$ 16,90	R$ 101,40
41	Lâmina de serra para corte de ferro (serrinha) 12´.	Unid.	08	R$ 4,70	R$ 37,60
42	Óculos de tático individual, material armação polipropileno na cor preta, material lente policarbonato, tipo lente ante embaçante, infra dura, extra asterisco, modelo lentes sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), características adicionais cor cinza/proteção contra raios ultravioleta.	Unid.	06	R$ 3,40	R$ 20,40
46	Fita plástica, material filme polipropileno bi orientado, largura 6,50 cm, comprimento 180 m, cor preta e amarela, aplicação isolamento e delimitação de área, características adicionais zebrada.	Unid.	40	R$ 7,90	R$ 316,00
49	Enxada, material aço alto carbono 1070, material encaixe cabo ferro fundido, largura 30 cm, altura 18 cm, peso 0,965 kg, material cabo madeira.	Unid.	02	R$ 34,00	R$ 68,00
52	Tesoura de Poda própria para frutíferas, flores e plantas, qualidade, sua lâmina é produzida em aço carbono temperado, proporcionando um corte preciso e macio, o cabo é elaborado em polipropileno termoplástico de alta resistência com design anatômico e ergonômico. E para a sua segurança, ela é equipada com trava de segurança com acionamento em um único botão.	Unid.	02	R$ 18,00	R$ 36,00
53	Tesoura de Poda Reforçada Profissional de 27 Pol.	Unid.	02	R$ 17,00	R$ 34,00
55	Alicate profissional Premium de crimpar punch down rj45, tipo fêmea, constituído em aço fundido. Suporte a crimpagem de tomada de rede fêmea e blocos de telefonia. Ajuste de impacto, capacidade de armazenamento de lâminas reservas na traseira da ferramenta, corpo com emborracha mento antiderrapante, deve possuir gancho e espátula deslocadora de lâmina (spudger); modelo de referência alicate amp referência 0-1375308-1.	Unid.	06	R$ 34,90	R$ 209,40
60	Conector RJ45 fêmea Cat 5e (5 peças). Aplicado a Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Tratamento Diferenciado:	Unid.	300	R$ 19,90	R$ 5.970,00

61	Caixa de Cabo de Rede UTP Cat6, 4 Pares Cinza CM. Definido pela norma ANSI EIA/TIA-568-B-2.1. Possui bitola 24 AWG e banda passante de até 250 MHz e pode ser usado em redes gigabit ethernet a velocidade de 1.000 Mbps. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6 e ISO/IEC-11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras; Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) na embalagem FASTBOX, com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote; Diâmetro externo nominal de 6,0mm, massa líquida nominal até 42kg/km em lance padrão de 305m (FASTBOX); NVP (Velocidade Nominal de Propagação) = 68%; Cor externa: Cinza; Marca de referência: Furukawa. Serão aceitos modelos similares e/ou compatíveis.	Unid.	10	R$ 669,00	R$ 6.690,00
66	Chave Philips 3/16 x 5.	Unid.	06	R$ 5,50	R$ 33,00
68	Jogo de Chave Allen Curta 1,50-10MM.	JOGO	02	R$ 38,90	R$ 77,80
72	Parafuso cabeça chata philips 4,0 x 50 mm (500 unidades).	CAIXA	06	R$ 44,90	R$ 269,40
75	Prego 2,5 polegada, pacote com 1kg.	Unid.	06	R$ 8,40	R$ 50,40
77	Broca aço rápido, confeccionada em metal duro, 8mm, tipo mandril convencional, unidade.	Unid.	08	R$ 9,50	R$ 76,00
79	Broca com pastilha de metal duro 8 mm, para alvenaria, tipo mandril convencional, unidade.	Unid.	08	R$ 8,70	R$ 69,60
80	Broca com pastilha de metal duro 4 mm, para alvenaria, tipo mandril convencional, unidade.	Unid.	08	R$ 2,50	R$ 20,00
81	Broca aço rápido, confeccionada em metal duro, 4 mm, tipo mandril convencional, unidade.	Unid.	08	R$ 2,50	R$ 20,00
83	Porta papel higiênico, roldão de 300/500m, em plástico abs., alta resistência, acompanha um kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Dimensão aproximada: altura 28,3 cm / largura 27,2 cm / profundidade 14 cm. Sistema de abertura: travas laterais acionadas por pressão. Peso 726 gr. O material deverá conter a marca do fabricante e registro no INMETRO.	Unid.	12	R$ 28,70	R$ 344,40
85	Saboneteira, material suporte plástico abs., material reservatório plástico abs., acabamento superficial suporte plástico abs., altura 28,7 cm, largura 12,50 cm, capacidade 900 ml.	Unid.	12	R$ 20,90	R$ 250,80
89	Fita dupla face VHB 19 x 20m transparente.	ROLO	06	R$ 43,00	R$ 258,00
91	Capa de chuva em pvc com capuz forrada amarela, fechamento frontal através de botões de pressão. Tamanho g.	Unid.	10	R$ 21,40	R$ 214,00
92	Capa de chuva em pvc com capuz forrada amarela, fechamento frontal através de botões de pressão. Tamanho gg.	Unid.	10	R$ 19,00	R$ 190,00
95	Arruela lisa de 1/4 em aço carbono.	Unid.	100	R$ 0,09	R$ 9,00
96	Pneu carrinho mão, material borracha, tamanho aro 3,25 x 8, características adicionais com câmara ar, aro reforçado.	Unid.	02	R$ 29,90	R$ 59,80
107	REFLETOR: Kit Refletor LED 100W, 220V (ou bivolt), incluindo lâmpada (cor da luz branco-frio 6000K (650K), Vida útil mediana mínima 20.000h, Fluxo luminoso mínimo 6300 lm, Índice de reprodução de cor > 75). Deverá ser composto de corpo em alumínio injetado, parafusos de aço inox, espelho refletor em alumínio de alta refletividade, vidro frontal temperado e ante explosivo, reator integrado, baixo aquecimento, classe de isolamento: IP 65, abertura do facho: 100º. Deve permitir a instalação de fotocélula e sensores de presença. Modelo de Referência: RL0100 REFLETOR SUPER LED - 100W - LUZ BRANCA – DECORLUX. Serão aceitos modelos similares e/ou compatíveis.	Unid.	05	R$ 217,00	R$ 1.085,00
108	LAMPADA FLUORESCENTE. Lâmpada fluorescente compacta espiral, branca, FRIA, modelo: 3U ? 15 Watts ? 127 V, fluxo luminoso: 848 lm, fator de potência: 0,56, Eficiência luminosa: 55lm/W, temperatura da cor: 6400 k, frequência nominal: 50/60 HZ, Índice A (mais eficiente).	Unid.	50	R$ 8,80	R$ 440,00
VALOR TOTAL					R$ 20.185,65
KM COSTA – ME CNPJ: 20.784.174/0001-08 Endereço: Rua das Violetas, nº 57 – JARDIM PRIMAVERA Telefone: (68) 3224-8805 E-MAIL: Zezinho.costa@outlook.com					

Os itens 36 e 58, foram ADJUDICADOS em favor da empresa S & S Comércio e Representação De Tintas - LTDA, abaixo qualificada, com o valor global de R$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais), resultado da seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
36	Filtro de linha - 4 tomadas - bivolt certificado pelo INMETRO com fusível - novo padrão NBR 14136.	Unid.	100	R$ 22,90	R$ 2.290,00
58	Conector RJ45 fêmea Cat 6. Aplicado a Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conector RJ45 Fêmea; Categoria 6 / Classe E; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagam-te à chama; Montado em placa de circuito impresso dupla face; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS; Cor Bege.	Unid.	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
VALOR TOTAL					R$ 6.940,00
S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS - LTDA CNPJ: 07.338.922/0001-52 Endereço: Rua dos Lírios, Nº 87 – TROPICAL Telefone: (68) 3223-6533 / 99958-4305 bdgacre@gmail.com					

Os itens foram 02, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 37, 43, 44, 48, 50, 54, 62, 64, 65, 67, 69, 73, 74, 76,78, 84, 88, 90, 94, 98, 102, 104, foram ADJUDICADOS em favor da empresa AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI - ME, abaixo qualificada, com o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), resultado da seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
02	Adaptador de energia; entrada universal (2p t e padrão novo ABNT 3 pinos); saída 2 pinos. Aceita as tomadas antigas triplas ou duplas redondas e chatas; atende aos pinos tipo faca triplo com terra; aceita as novas tomadas de aparelhos com o novo padrão ABNT de 3 pinos alinhados; liga qualquer dessas tomadas acima, às tomadas antigas e também nas tomadas novas ABNT; um adaptador completo; serve para ligar equipamentos com o plugue novo em tomadas, nobreaks ou estabilizadores com o padrão antigo; conecta equipamentos com plugues antigos em tomadas do novo padrão; desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136; corrente nominal: 10a; consumo máximo: tensão de entrada 127v/250v; composição: gabinete em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre.	Unid.	40	R$ 3,80	R$ 152,00
06	Cadeado de 30mm. Corpo em latão maciço, com duas chaves em latão niquelado, 4 pinos, autoblocável com travas oblíquas. Haste em aço sementada e cromada.	Unid.	25	R$ 13,00	R$ 325,00
07	Cadeado de 35mm. Corpo em latão maciço, com duas chaves em latão niquelado, 4 pinos, autoblocável com travas oblíquas. Haste em aço sementada e cromada.	Unid.	25	R$ 17,00	R$ 425,00
09	Cadeado de 50mm. Corpo em latão maciço, com duas chaves em latão niquelado, 4 pinos, autoblocável com travas oblíquas. Haste em aço sementada e cromada.	Unid.	10	R$ 24,50	R$ 245,00
10	Cadeado de 60mm. Corpo em latão maciço, com duas chaves em latão niquelado, 4 pinos, autoblocável com travas oblíquas. Haste em aço sementada e cromada.	Unid.	08	R$ 39,50	R$ 316,00
12	Fita isolante, 19mm x 20 metros, espessura 0,18mm, cor preta, auto extinguível a chama, indicada para isolação de fios e cabos de baixa tensão, de acordo com a NBR 5037 (ABNT), NBR NM 60454-3-1.	Unid.	16	R$ 4,50	R$ 72,00
14	Lâmpada fluorescente; compacta integrada; 11w; 127v; características mínimas 6400 k; IRC 78; 900 LM; espiral base E27; vida média 6000 horas; conforme NBR 14538 E NBR 14539; com etiqueta compulsória INMETRO, caixa com 10 unidades.	Caixa	12	R$ 99,00	R$ 1.188,00
15	Lâmpada fluorescente; compacta integrada; 25w; 127v; características mínimas 6400 k; IRC 78; 900 LM; espiral base E27; vida média 6000 horas; conforme NBR 14538 E NBR 14539; com etiqueta compulsória INMETRO, caixa com 10 unidades.	Caixa	16	R$ 120,00	R$ 1.920,00
23	Lâmpada fluorescente tubular tri fósforo, NBR IEC 60081, 40w, para reator eletrônico, temperatura de cor 5000K, fluxo luminoso 2600 lumens, vida mediana 20.000 horas, bulbo T-10, base G-13, diâmetro 32mm, comprimento 1.200mm. As lâmpadas deverão conter em seu corpo, marcação indelével das suas características, não serão aceitas para esta finalidade as inscrições contidas na caixa de papelão que as acondicionam, garantia mínima de 12 meses, embaladas em caixas com 25 unidades.	Caixa	30	R$ 163,00	R$ 4.890,00
24	Reator eletrônico; para lâmpada 1 x20w, caixa com 10 unidades.	Caixa	08	R$ 185,00	R$ 1.480,00
25	Reator eletrônico; para lâmpada 1 x40w, caixa com 10 unidades.	Caixa	12	R$ 203,00	R$ 2.436,00
26	Reator eletrônico; para lâmpada 2 x20w, caixa com 10 unidades.	Caixa	08	R$ 250,00	R$ 2.000,00
27	Reator eletrônico partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescente tubular de 40W tri fósforo, diâmetro 32mm, comprimento 1.200mm, tensão de alimentação 110/220V, certificado do INMETRO, garantia mínima de 12 meses, embalados em caixas com 20 unidades cada. Tratamento Diferenciado.	Caixa	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00
28	Cola; instantânea; tampa sistema anti-entupimento; ideal para colar couro; porcelana; metal; borracha; Madeira; plástico; 20g	Unid.	12	R$ 9,50	R$ 114,00
30	Torneira. Características adicionais: estalado na própria pia, material corpo metal, diâmetro 1/2´, acabamento superficial cromado, com cano curto. Marca: DECA ou equivalente.	Unid.	10	R$ 42,00	R$ 420,00
31	Torneira. Características adicionais: de parede para pia, material corpo metal, diâmetro 1/2´, acabamento superficial cromado, com cano curto. Marca: DECA ou equivalente.	Unid.	10	R$ 41,00	R$ 410,00
37	Extensão Para eletricidade com 3 plug's para tomada, tamanho 3metros.	Unid.	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
43	Escada em alumínio com 07 degraus - suporta até 150kg.	Unid.	03	R$ 175,00	R$ 525,00
44	Escada de alumínio, dobrável, com 3 degraus.	Unid.	03	R$ 82,00	R$ 246,00
48	Pá em aço de bico arredondado, com cabo Y em madeira com apoio para mão em metal. Tratamento Diferenciado.	Unid.	02	R$ 26,00	R$ 52,00
50	Rastelo ancinho para folhas, material aço, com cabo, 16 dentes.	Unid.	06	R$ 14,50	R$ 87,00
54	Facão, material lâmina aço, material cabo madeira, comprimento 21 pol, tipo terçado.	Unid.	6	R$ 40,00	R$ 240,00
62	Desengripante Lubrificante Multiuso Spray 300ml.	FARDO	20	R$ 8,00	R$ 160,00
64	Jogo de Chave combinada cromo-vanadium profissional, tamanho 6mm até 23 mm (Boca / estria).	JOGO	02	R$ 119,90	R$ 239,80
65	Chave de fenda 3/8x8´.	Unid.	06	R$ 10,00	R$ 60,00
67	Alicate universal 8´.	Unid.	05	R$ 24,90	R$ 124,50
69	Corda, material polipropileno, tipo torcida (3 pernas), diâmetro 3/4 pol, ponto ruptura 4.800 kgf.	METRO	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
73	Bucha plástica 06 mm (100 unidades)	Unid.	6	R$ 5,00	R$ 30,00
74	Bucha plástica 08 mm (100 unidades).	Unid.	6	R$ 8,40	R$ 50,40
76	Broca aço rápido, confeccionada em metal duro, 6mm, tipo mandril convencional, unidade.	Unid.	8	R$ 7,50	R$ 60,00
78	Broca com pastilha de metal duro 6 mm, para alvenaria, tipo mandril convencional, unidade.	Unid.	8	R$ 5,70	R$ 45,60
84	Porta papel toalha em plástico abs. para papel de 2 ou 3 dobras, branco com fundo cinza, possui fechadura e acompanha chave em plástico abs., bem como um kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Dimensão aproximada 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade). O material deverá conter a marca do fabricante e registro no INMETRO.	Unid.	12	R$ 37,00	R$ 444,00
88	Mangueira flexível cristal trançada 3/4".	Metro	100	R$ 4,70	R$ 470,00
90	Assento vaso sanitário, material plástico, cor branca, aplicação vaso celite, características adicionais almofadado com sobre tampa brilhante, formato oval.	Unid.	20	R$ 21,00	R$ 420,00
94	Arruela lisa de 1/2 em aço carbono.	Unid.	100	R$ 0,25	R$ 25,00
98	Parafuso de aço carbono com rosca total e cabeça redonda com fenda de 3/8 x 2.	Unid.	100	R$ 2,79	R$ 279,00
102	Tomada, modelo 2p+t, formato corpo retangular, corrente nominal 10 a, tensão nominal 250 v, características adicionais tomada padrão novo, normas técnicas nbr 14136, aplicação instalação elétrica, posição relativa sobrepor.	Unid.	20	R$ 6,50	R$ 130,00
104	Torneira jardim 3/4. Especificações técnicas: torneira de jardim, material latão, bitola 3/4 1/2, tipo longa, comprimento 11 cm, bico para acoplar mangueira.	Unid.	12	R$ 52,00	R$ 624,00
	VALOR TOTAL				R$ 31.005,30

AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI - ME
CNPJ: 05.508.816/0001-44
Endereço: Rua Coronel José Galdino, Nº 218 – BOSQUE
Telefone: (68) 3227-1358/ 2102-2825
ac-distribuidora@hotmail.com

Os itens foram 01, 11, 16, 45, 51, 56, 57, 59, 87, 93, 97, 99, 100, 101, 103, 105, foram FRACASSADOS, em razão dos valores cotados estarem acima do orçado pelo órgão.
Os itens foram 17, 18, 19, 20, 21, 33, 35, 39, 47, 63, 70, 71, 82, 86, 106, foram DESERTOS, por não ter havido cotação.
Rio Branco – AC, 7 de dezembro de 2017.

Márcia Regina de Sousa Pereira
Secretária de Estado da Casa Civil

SEAP

PORTARIA Nº 011 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário "On Line" nº. 11.470 de 05 de janeiro de 2015.
RESOLVE
Designar como GESTOR dos CONTRATOS nº 48 e 49/2017 o servidor, NILTON CESAR DE SOUZA matrícula nº 9249362-2; GESTORA SUBSTITUTA: OZANIRA DA COSTA MOREIA, matrícula, nº 358916-3; FISCAL: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO BRAZ, matrícula nº 9318062-2, FISCAL SUBSTITUTO: MICHELMA NEVES DE LIMA, matrícula nº 9312480-2; para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de tratores e implementos agrícolas da Secretaria de Estado de Agropecuária, com o fornecimento de peças de reposição /acessórios (Genuínas ou Similares) e qualquer componentes necessários.
Art. 2° - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2018.
Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis Da Silva
Secretário De Estado De Agropecuária.
Decreto Nº 014/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEAP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 156/2017 CPL 03
PARTES: Governo do Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, Órgão Gerenciador, com as empresas abaixo: M. A. P. DOS SANTOS - ME, com o valor de R$ R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais).

OBJETO: Aquisição de um distribuidor de calcário para fomentar a Agroindústria do Estado do Acre, de acordo com as atividades previstas no Plano de Trabalho do CONTRATO DE REPASSE 371.611-23/2011/MDA/CAIXA.

DESPESAS: As despesas do presente contrato correrão por conta dos seguintes objetos: Programa de trabalho: 732.002.2.0602.2264.2784.0000 e 732.005.2.0602.1101.1840.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 200 (Convênio).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2018.
ENCARTE:

Item	Descrição do Equipamento	Unid.	Qtd. Registro	Qtd. consumo	V. Unit.	V. Total
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO: novo, capacidade de carga min;3,75 m³ largura de distribuição 7metros, com pneus super Flotation, bitola;1,545mm, comprimento total min;4,700mm, largura total;1,860mm, altura total min;1,840mm, peso min;1,520kg. Pneus 11 L- 15. O equipamento deverá ser compatível com o trator informado pela SEAP. No pregão o fornecedor deverá apresentar prospecto com marca e modelo do produto ofertado. O bem deverá ser ADESIVADO CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SEAP.	Und.	02	01	30.650,00	61.300,00
Total Geral R$						61.300,00

ASSINAM: Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva como contratante; e o Sr. Marcus Antônio Pereira dos Santos – pela empresa M. A. P. dos Santos - ME - como contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEAP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 156/2017 CPL 03
PARTES: Governo do Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, Órgão Gerenciador, com as empresas abaixo: M. A. P. DOS SANTOS - ME, com o valor de R$ R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais).

OBJETO: Aquisição de um distribuidor de calcário para fomentar a Agroindústria do Estado do Acre, de acordo com as atividades previstas no Plano de Trabalho do CONTRATO DE REPASSE 371.611-23/2011/MDA/CAIXA.

DESPESAS: As despesas do presente contrato correrão por conta dos seguintes objetos: Programa de trabalho: 732.002.2.0602.2264.2784.0000 e 732.005.2.0602.1101.1840.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 200 (Convênio).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2018.
ENCARTE:

Item	Descrição do Equipamento	Unid.	Qtd. Registro	Qtd. consumo	V. Unit.	V. Total
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO: novo, capacidade de carga min;3,75 m³ largura de distribuição 7metros, com pneus super Flotation, bitola;1,545mm, comprimento total min;4,700mm, largura total;1,860mm, altura total min;1,840mm, peso min;1,520kg. Pneus 11 L- 15. O equipamento deverá ser compatível com o trator informado pela SEAP. No pregão o fornecedor deverá apresentar prospecto com marca e modelo do produto ofertado. O bem deverá ser ADESIVADO CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SEAP.	Und.	02	01	30.650,00	61.300,00
Total Geral R$						61.300,00

ASSINAM: Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva como contratante; e o Sr. Marcus Antônio Pereira dos Santos – pela empresa M. A. P. dos Santos - ME - como contratada.

SEAPROF

CONTRATO Nº 001 /2018
COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº 020/2017
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2928/OC-BR – PDSA FASE II (BID)
PROCESSO N° 0026509-4/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E
PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF
CONTRATADO: ELETROFER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (adubos, fertilizantes e diversos), para implantação de projeto de reflorestamento, oriundos de planos de gestão classificados em editais de chamamento público, na modalidade indireta, visando apoiar a consolidação das cadeias de valores florestais e agroflorestais no Estado do Acre no âmbito do PDSA, FASE II – BID descrito no TERMO DE REFERÊNCIA da Comparação de Preços Nº. 020/2017, vencido pela CONTRATADA, no item: 06.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual e o prazo de execução do fornecimento dos Bens e execução dos Serviços dar-se-á da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, respeitado a vigência do Contrato de Empréstimo nº. 2928/OC-BR.
PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da entrega dos produtos, objeto da presente licitação mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo servidor designado pela SEAPROF.
DESPESAS:
Programa de Trabalho: 753.003.3019. 0000 - Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado Acre – PDSA – Fase II - Elemento de Despesa: 44.90.30.00 (Material de Consumo) - Fonte de Recursos: 500 (Operação de Crédito) – PDSA Fase II.
Valor Estimado: R$ 10.958,04 (Dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)
Nota de Empenho n°: 7530030001/2018
Valor: R$ 10.958,04 (Dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)
Data do Contrato: 05.02.2018

ASSINAM: JOÃO THAUMATURGO NETO (SEAPROF), ADELAR DA ROSA (ELETROFER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA).

SEDENS

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 5.127, de 19 de julho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FELIPE CAVALCANTE GUEDES, para responder pela Coordenação do Programa de Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER desta Secretaria.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a contar do dia 02 de janeiro de 2018.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco-AC, 01 fevereiro de 2018.

Sebastião Sibá Machado Oliveira
Secretário de Estado da SEDENS

PORTARIA Nº 08 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 5.127, de 19 de julho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ERLAILSON COSTA DOS SANTOS para responder pela Coordenação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – FASE II desta Secretaria.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a contar do dia 02 de janeiro de 2018.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco-AC, 01 fevereiro de 2018.

Sebastião Sibá Machado Oliveira
Secretário de Estado da SEDENS

SEDS

PORTARIA Nº 001/2018/GAB/FUNBESA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO ACRE - FUNBESA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 089 de 14 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.481, de 20 de janeiro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública, MARIA GORETTI CHAIM CRUZ DA SILVA, Matrícula n° 60119-1, para responder pela Chefia da Divisão de Gestão de Pessoas desta Fundação do Bem Estar Social do Acre - FUNBESA, na ausência da titular, durante o período de 15/02/2018 a 1°/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE
Diretor-Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Acre

PORTARIA Nº 009/2018/GAB/SEDS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública, MARIA GORETTI CHAIM CRUZ DA SILVA, Matrícula n° 60119-1, para responder pela Chefia da Divisão de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, na ausência da titular, durante o período de 15/02/2018 a 1°/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE
Secretário e Estado de Desenvolvimento Social

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 236, de 06 de fevereiro de 2018.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Justino de Queiroz Costa Neto,matrícula nº 2352869-1, para exercer a função de Coordenador de Interlocução com as Instituições e Poderes do Gabinete do Secretário Adjunto de Alfabetização.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 235, de 06 de fevereiro de 2018
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Rosária Solon da Paz, matrícula nº 132527-1, para exercera função de Coordenadora Geral de Gestão Estratégica e Relações Institucionais da Secretaria de Estado de Educação e Esporte.
Art. 2° - Revogar a Portaria nº 3105, de 11 de outubro de 2016.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 233, de 05 de fevereiro de 2018
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Patrícia Maria de Souza Régio, matrícula nº 9147373-3, para responder interinamente pela Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no período de 01 a 28/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 0234, de 06 de Fevereiro de 2018.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.166, de 04 de fevereiro de 2013, publicado no DOE nº 10.983, de 05 de fevereiro de 2013 e a Portaria nº 613, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 11.014, de 25 de março de 2013.
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho do Servidor, nomeada, através da Portaria nº 2.522, de 05 de Agosto de 2015, publicada no DOE nº 11.616, de 11 de Agosto de 2015, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho – ETAPA UNICA, dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação-SEE

Anexo I

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇAO
01	Alessandra Mustafa da Silva	0355003	05	Professor Nível Superior	Apta
02	Ana Suely Damasceno Ramos	9061908	02	Gestor de Políticas Públicas	Apta
03	Eliane Araújo de Oliveira Pontes	9330020	04	Técnico em Gestão Pública	Apta
04	Marco Antonio Fernandes de Souza	9135880	03	Professor Nível Superior	Apto

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 32, de 09 de Janeiro de 2018.
Designar a servidora MARIA FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS
(Publicada no Diário Oficial nº 12.220, de 15 de Janeiro de 2018)
Onde se lê: "matrícula nº 2192207-1."
Leia-se: "matrícula nº 219207-1."

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 97, de 25 de Janeiro de 2018.
Designar a servidora LUCIETE DOS SANTOS MONTEIRO
(Publicada no Diário Oficial nº 12.233, de 01 de Fevereiro de 2018)
Onde se lê: "matrícula nº 241450-2."
Leia-se: "matrícula nº 241750-2."

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 111 de 01 de Fevereiro de 2018.
O secretário adjunto de educação no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora RUTH MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 69043-2, para exercer a função de Coordenadora de Infraestrutura das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral da Escola, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de Janeiro de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVALDO DOS SANTOS VIANA
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 112 de 01 de fevereiro de 2018.
O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Destituir a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO FIESCA, matrícula nº. 9087052-5 e 6, da função de Coordenadora de Assessoramento à Gestão Escolar - CAGE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVALDO DOS SANTOS VIANA
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 113 de 01 de Fevereiro de 2018.
O Secretário Adjunto de educação no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora ALZILENE BRAGA FERREIRA, matrícula nº 9167412-2 e 3, para exercer a função de Coordenadora de Assessoramento à Gestão Escolar - CAGE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVALDO DOS SANTOS VIANA
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 210 de 02 de fevereiro de 2018
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 1834-7/2018.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Silandi Reis de Lima, Professora P2, matrícula nº 250350-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.10 a 27.02.15.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 24.01.18 a 23.04.18.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 218 de 02 de fevereiro de 2018
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 1554-6/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ruth Maria Lima Sampaio, Professora P2, matrícula nº 259004-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.03.02 a 24.03.07.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.18 a 29.05.18.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 219 de 02 de fevereiro de 2018
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 1829-2/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Eliane Gadelha Carius, Professora P2, matrícula nº 2367220-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.04.97 a 06.04.02.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.18 a 01.05.18.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 222 de 02 de fevereiro de 2018
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 1715-5/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Mariuza Erácio de Souza, Professora P2, matrícula nº 2357402-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.03.02 a 15.03.17.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.03.18 a 29.11.18.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 223 de 02 de fevereiro de 2018
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 1727-8/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Vânia Aparecida Ferreira Sturza, Professor P2, matrícula nº 9061851-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.03.08 a 09.03.13.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.18 a 01.05.18.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 224 de 02 de fevereiro de 2018
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 1750-4/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Mário Jorge Bezerra da Costa, Professora P2, matrícula nº 148903-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03(três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.02.00 a 27.02.10.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.18 a 30.07.18.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 225 de 02 de fevereiro de 2018
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 1857-3/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Raimunda da Silva Barros, Apoio Adm.NI, matrícula nº 253901-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04(quatro)períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.06.89 a 28.06.09.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.18 a 26.01.19.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 226 de 02 de fevereiro de 2018
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 1548-0/2018.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Genisia Silva de Souza, Professora P2, matrícula nº 272795-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.08.03 a 30.07.13.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.04.18 a 28.09.18.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 250 de 06 de fevereiro de 2018
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2021-5/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria de Jesus Menezes de Melo, Professora P2, matrícula nº 127280-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.06.11 a 16.06.16.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 27.12.17 a 26.03.18.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 0252, de 06 de Fevereiro de 2018.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.166, de 04 de fevereiro de 2013, publicado no DOE nº 10.983, de 05 de fevereiro de 2013 e a Portaria nº 613, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 11.014, de 25 de março de 2013.
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho do Servidor, nomeada, através da Portaria nº 2.522, de 05 de Agosto de 2015, publicada no DOE nº 11.616, de 11 de Agosto de 2015, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação-SEE

Anexo I

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇAO
01	Cristiane de Lima Amaral Resende	9090711	11	Professor Nível Superior	Apta
02	Luiza Maria de Moura Lima Lebre	9105816	14	Professor Nível Superior	Apta
03	Maria Dulcilene Carneiro dos Santos	9106065	11	Professor Nível Superior	Apta
04	Mariluce Torquato de Sousa	0358541	13	Professor Nível Superior	Apta

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 0195 DE 29 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 033/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa DENISE MARIA S. FIGUEIREDO - ME, que tem por objeto a contratação de serviço de hospedagem e alimentação para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município Tarauacá/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edita, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora Titular: FRANCISCA ARAGÃO LEITE – Matrícula: 160962
II – Gestor Substituto: CLÁUDIO JULIO MADEIRO DE LIMA – Matrícula: 9062440
III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA – Matrícula: 161519
IV – Fiscal Substituta: IEDA MARIA RODRIGUES DE MENDONÇA – Matrícula: 161080-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 232, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 03/2018/CPAD/SEE, de 30 de janeiro de 2018.
RESOLVE:
Art.1º Determinar a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2018, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria Nº 3.082/GAB/SEE, de 8 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” Nº 12.197, de 12 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria Nº 054/GAB/SEE, de 8 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” Nº 12.219, de 12 de janeiro de 2018, inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0027040-4/2017 – Rito Sumário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 208, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo Nº 0019646-8/2017 – Apuração de Irregularidade,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras: Célia Maria de Carvalho Almeida Professor P2 e Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, no tocante à apuração de responsabilidade administrativa nos termos recomendados.
Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2477 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 526/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS, com vigência a partir da data de 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Porto Walter/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 246/2017 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0005812-7/2017.

Gestor/Fiscal	Matrícula	CPF
Gestora Titular: Maria José Pereira de Morais	238244-1	069.612.678-82
Gestor Substituto: Mário Reis de Almeida	238047-1	308.561.832-53
Fiscal Titular: Adaildo Candido de Souza	9432906-1	858.758.132-53
Fiscal Substituta: Rosângela Costa da Silva	3233650-1	412.755.862-87

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação
(Torna-se sem efeito a publicação no DOE Nº 12.152, Pág. 06, ocorrida em 04/10/2017)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA QUERO LER
EDITAL Nº 03/2018/SEE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual nº 3.129, de 23 de maio de 2016 e o Decreto Estadual nº 5.066, de 12 de julho 2016, divulga e TORNA PÚBLICO o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para concessão de bolsas Alfabetizador do Programa Quero Ler, mediante as normas e condições estabelecidas no Edital de nº 73/2017.

1.Do resultado final da Bolsa Alfabetizador.
MUNICÍPIO ASSIS BRASIL
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	1701	LELIAGIFONE DA SILVA	BAIRRO PLÁCIDO DE CASTRO	5,3
2º	1803	DEUCIANA RODRIGUES DA SILVA	BAIRRO CIDADE NOVA	4,1
3º	1702	ERONILDES MOURA OLIVEIRA	BAIRRO CASCATA	3,7
4º	1804	ISADORA SOUZA DE ARAÚJO	BAIRRO CASCATA	3,7
5º	1703	JOELANIO SALES LOPES	BAIRRO CENTRO	3,7

MUNICÍPIO ASSIS BRASIL
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	1806	LIDIANE LIMA DO NASCIMENTO	RAMAL DO RECIFE	5,3
2º	1804	ISADORA SOUZA DE ARAÚJO	COLONIA JANDAIRA	3,7

MUNICÍPIO BRASILÉIA
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	4804	THIAGO DE OLIVEIRA ARAÚJO	BAIRRO ELDORADO	3,2
2º	4706	WANDESRSON DA SILVA CONCEIÇÃO	BAIRRO ELDORADO	3,2
3º	4702	MARIA SOCORRO LOPES	BAIRRO SAMAUMA	3,2
4º	4703	GLAUCIA PEREIRA DE FREITAS	BAIRRO ALBERTO CASTRO	3,2
5º	4701	AMARILDO ANDRADE ROCHA	BAIRRO RAMAL DO NAZARÉ	3,2
6º	4704	CLEITON DE SOUZA QUEIROZ	BAIRRO MARCOS GALVÃO	3,2
7º	4705	ALINE SILVA DE SOUZA	BAIRRO RAMAL DO NAZARÉ	3,2
8º	4707	KELLY DA SILVA RODRIGUES	BAIRRO LEONARDO BARBOSA	3,2
9º	4709	ANTONIA ELAIDE FERREIRA DA COSTA	BAIRRO FERREIRA DA SILVA	3,2
10º	4710	LUCIANE DE AQUINO MACHADO	BAIRRO JOSÉ MOREIRA	3,2
11º	4706	WANDESRSON DA SILVA CONCEIÇÃO	BAIRRO CENTRO	3,2
12º	4702	MARIA SOCORRO LOPES	BAIRRO ELDORADO	3,2
13º	4703	GLAUCIA PEREIRA DE FREITAS	BAIRRO ELDORADO	3,2
14º	4701	AMARILDO ANDRADE ROCHA	BAIRRO SAMAUMA	3,2
15º	4704	CLEITON DE SOUZA QUEIROZ	BAIRRO ALBERTO CASTRO	3,2
16º	4705	ALINE SILVA DE SOUZA	BAIRRO RAMAL DO NAZARÉ	3,2
17º	4707	KELLY DA SILVA RODRIGUES	BAIRRO MARCOS GALVÃO	3,2
18º	4709	ANTONIA ELAIDE FERREIRA DA COSTA	BAIRRO RAMAL DO NAZARÉ	3,2
19º	4710	LUCIANE DE AQUINO MACHADO	BAIRRO LEONARDO BARBOSA	3,2
20º	4708	ELISSANDRA SOUZA RODRIGUES	BAIRRO FERREIRA DA SILVA	3,2
21º	4711	CATIÚSCIA BATISTA PESSOA	BAIRRO JOSÉ MOREIRA	3,2

MUNICÍPIO BRASILÉIA
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	4804	THIAGO DE OLIVEIRA ARAÚJO	BR 317 KM 13	4,7
2º	4801	ELISSANDRA MELO DO NASCIMENTO	BR 317 KM 59/RAMAL APUDIR AMAPÁ	3,7
3º	4802	LUCIA SILVA E SILVA	BR 317 KM 69/RAMAÇ DO PICADÃO	3,7
4º	4803	VERALÚCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	BR 317 KM 75/RAMAL ETELVIR	3,7
5º	4805	THALINE SILVA DE FARIAS	BR 317 KM 26/PÃO DE AÇUCAR	3,7
6º	4806	MARIA DE NAZARÉ MAIA NOGUEIRA	BR 317 KM 13	3,7

MUNICÍPIO BUJARI
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2101	ANA KELLY DE MORAIS MAIA DIAS	BAIRRO CENTRO	3,7
2º	2102	ANTONIO SILVA DE SOUZA	BAIRRO CENTRO	3,7

MUNICÍPIO BUJARI
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2210	ARIANE ALVES DO VALE	RAMAL SAMAUMA	6,3
2º	2203	SIMONETE DE MELO ALBUQUERQUE	ASSENTAMENTO WALTER ARCE	6,2
3º	2217	ORIZEIDE BRITO DA SILVA	RAMAL DO CEDRO KM 25	5,7
4º	2212	MARIANE FERREIRA BRAGA	ASSENTAMENTO WALTER ARCE	4,6
5º	2205	GESSICA SOUZA DO NASCIMENTO	RAMAL ESPINHARA	3,9
6º	2202	GASTON CLEONE SOUZA DE ALMEIDA	ASSENTAMENTO WALTER ARCE	3,9
7º	2208	DENIZE DE SOUZA NOBRE	ASSENTAMENTO WALTER ARCE	3,7
8º	2207	MARCELA FREITAS SANTOS	BR 364 KM 52 RAMAL ESPINHARA	3,7
9º	2201	ELIANE CAVALCANTE DA SILVA	RAMAL SAMAUMA	3,7
10º	2204	VISSIELE SALDANHA BRAZ	POLO DOM MOACYR	3,7
11º	2211	NAZARE KATILENE CAVALCANTE DA SILVA	POLO DOM MOACYR	3,7
12º	2206	CRISTIANY DOS SANTOS GRIGORIO	RAMAL DO BARROSO	3,7
13º	2213	ANA CACIA DE ALMEIDA LEITÃO	RIO ANTIMARY/BAIXO ANTIMARY	3,7
14º	2215	SIDNEI LIMA DOS SANTOS	ASSENTAMENTO WALTER ARCE	3,7
15º	2216	JOSÉ OLIVEIRA DE CASTRO	ASSENTAMENTO WALTER ARCE	3,7
16º	2218	WALISSON SILVA DE SOUZA	LOTEAMANTO NAIR	3,7
17º	2219	ELIANE LIMA DOS SANTOS	RAMAL DO OURO	3,7
18º	2214	LEANDRO ALMADA DA SILVA	RAMAL DO ESPINHARA	3,7

MUNICÍPIO CAPIXABA
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2425	JOSILENE SILVA DE SOUZA MATIAS	BAIRRO ALCOBRÁS	4,1
2º	2502	FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA	BAIRRO CENTRO	3,7
3º	2430	GILCIVANIA ALVES DOS SANTOS	BAIRRO CENTRO	3,7
4º	2429	FRANCISCO MARCIO MACIEL DE ARAÚJO	BAIRRO CENTRO	3,7

MUNICÍPIO CAPIXABA
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2419	MARIA JOSÉ LIMA DE SOUZA	SERINGAL VILA NOVA - COLONIA SANTA FLORA	5,7
2º	2407	FELIPE COSTA DE SOUZA	SERINGAL VILA NOVA/COLONIA LIMOEIRO	5,2
3º	2408	MARIA JOSIANE ALVES DE SOUZA	RAMAL SABÓIA/CAMPO ALEGRE	4,3
4º	2428	OLINDA DA SILVA BARROS SANTANA	P.A ALCOBRÁS/RAMAL ANTONIO COSTA	4,1
5º	2402	ELIANE LIMA DO NASIMENTO	RAMAL LIMEIRA	3,7
6º	2403	LUANA DA SILVA FERREIRA	RAMAL ANTONIO COSTA/PA ALCOBRÁS	3,7
7º	2405	BRUNA LIMA DA SILVA	RAMAL SEMENTEIRA KM 06	3,7
8º	2404	WANDERLENA FELIX DA COSTA	RAMAL DA ASSOCIAÇÃO	3,7
9º	2406	AMANDA GOMES DE MIRANDA	BR 317, ALCOBRÁS LOTE 03	3,7
10º	2410	RODEÁLIA NUNES DE LIMA	RAMAL BOA VISTA	3,7
11º	2411	GABRIELA D'AVILA DE SOUSA	RAMAL TRAÍRA	3,7
12º	2412	ESTELITA FERREIRA DE BRITO	CAPIXABA	3,7
13º	2413	SUELY DA SILVA OLIVEIRA	RAMAL SEMENTEIRA KM 09	3,7
14º	2414	NILCICLÉIA BRAGA DA SILVA	BR 317, ASSENTAMENTO CAMPO ALEGRE	3,7
15º	2415	LAURA DE OLIVEIRA CRUZ	SERINGAL SÃO FRANCISCO DO IRACEMA	3,7
16º	2416	MARIA JOSÉ MENEZES DA SILVA	CLOCAÇÃO REMANSO GRANDE 03	3,7
17º	2417	MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. JUSTINO	RAMAL TRACUÁ KM 100	3,7
18º	2421	JHON LIMA OLIVEIRA	BR 317 KM 105	3,7
19º	2422	ENILSON FIRMEZA DE LIMA	BR 317 KM 108 - RAMAL CASTANHEIRA LOTE 113	3,7
20º	2418	JANICE DE OLIVEIRA D'AVILA ARAÚJO	COLONIA VOLTA DO CURUPATI/SÃO LUIZ DO REMANSO	3,7
21º	2420	MAURIZA BARROS MOURA	RAMAL BURITI	3,7
22º	2423	MARIA EUGÊNIA CARNEIRO DE SOUZA	BR 317 KM 54 P.A ZAQUEL MACHADO KM 15	3,7
23º	2426	FRANCISCA JOELMA CAMPOS DA SILVA	RAMAL CAJAZEIRA	3,7
24º	2427	THAÍS DA SILVA RODRIGUES	RAMAL CAJAZEIRA	3,7

MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	22	MARIA OZÉLIA BALBINO MACHADO	BAIRRO REMANSO	7,1
2º	17	EVELYN CAROLINE DOS SANTOS DIAS	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	7,0
3º	68	SUSIANE PEREIRA DE SOUZA	BAIRRO BAIXA	6,8
4º	35	ANTONIA RAIULA COSTA DAMASCENO	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	6,2
5º	23	RICHARDSON OLIVEIRA ALVES	BAIRRO CRUZEIRINHO NOVO	6,1
6º	36	MARIA DA GLORIA F. OLIVEIRA	BAIRRO SABOEIRO	6,0
7º	5	MARIA DA GLORIA MELO SILVA	BAIRRO DA VARZIA	5,7
8º	37	MICHAEL LOPES DE MELO	BAIRRO SANTA TEREZINHA	5,7
9º	26	BÁRBARA SILVA DE FIGUEIREDO	BAIRRO FLORESTA	5,2
10º	32	LÁZARO DA CRUZ FELIX	BAIRRO TELEACRE	4,9
11º	12	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	BAIRRO SANTA TEREZINHA	4,7
12º	9	DIENE CAROLINE PEREIRA DA SILVA	BAIRRO ARTHUR MAIA DE CARVALHO	4,7
13º	37	ELIVÂNIA LEITE DE OLIVEIRA	BAIRRO AEROPORTO VELHO	4,7
14º	7	FRANCISCO EDINEI DA SILVA SANTOS	BAIRRO SABOEIRO	4,7
15º	27	JEFESSON ARAÚJO SILVA	BAIRRO SABOEIRO	4,7
16º	41	JÉSSICA GOMES DA COSTA	BAIRRO JOÃO ALVES	4,7
17º	13	JOSÉ FABIO GOMES LIMA	BAIRRO DA ESCOLA TÉCNICA	4,7
18º	18	JOSÉ IVANALDO PEREIRA MARTINS	BAIRRO CRUZEIRÃO	4,7
19º	60	LISMERE ALVES GUEVARA	BAIRRO TELEGRAFO	4,7
20º	29	TALINE BARBOSA EVANGELISTA	BAIRRO CRUZEIRÃO	4,7
21º	3	JOSUÉ BEZERRA DA SILVA	BAIRRO EROPORTO VELHO	4,6
22º	64	ANTONIA BANDEIRA DA CUNHA	BAIRRO SABOEIRO	4,5
23º	62	FLORIZA FERREIRA DA SILVA	BAIRRO COHAB	4,5
24º	66	JUCICLÉIA RODRIGUES DE ARAÚJO	BAIRRO CUMARÚ	4,4
25º	21	ADRIANO DA SILVA ALMEIDA	BAIRRO ARTUR MAIA	4,2
26º	19	ANDERSON BARROSOS DAMASCENO	BAIRRO AEROPORTO VELHO	4,2
27º	55	SIMONE FERREIRA DA SILVA	BAIRRO LAGOA	4,2
28º	52	NAYARA SILVA COSTA	MIRITIZAL	4,1
29º	30	ADEVAN DA SILVA PEREIRA	BAIRRO DA BAIXA	3,7
30º	1	ALDAIZA DOS SANTOS NASCIMENTO	BAIRRO COBAL	3,7
31º	45	ALDERLANIA DA ROCHA SOUZA	BAIRRO CENTRO	3,7
32º	42	ALESSANDRA SILVA DA CONCEIÇÃO	BAIRRO SÃO JOSÉ	3,7
33º	51	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA	BAIRRO JOÃO ALVES	3,7
34º	71	ANA FLÁVIA PENEDO DA COSTA	BAIRRO 25 DE AGOSTO	3,7
35º	24	ANA PAULA MENDONÇA DE FREITAS	BAIRRO LAGOA	3,7
36º	63	ANA PAULA TELES FERNANDES	BAIRRO JOÃO ALVES	3,7
37º	33	ANDREI DA CONCEIÇÃO SOUZA	BAIRRO MIRITIZAL	3,7
38º	54	ANDREIA DUTRA DO NASCIMENTO	BAIRRO CRUZEIRINHO NOVO	3,7
39º	67	ANGÉLICA PINHEIRO DA SILVA	BAIRRO COBAL	3,7
40º	48	ANTONIA PATRÍCIA AZEVEDO FARIAS	BAIRRO SÃO JOSÉ	3,7
41º	15	ANTONIA RAFAELA DA SILVA	BAIRRO TELEGRAFO	3,7
42º	6	ANTONIA RAILENE DA ROCHA BARBOZA	BAIRRO JOÃO ALVES	3,7
43º	53	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	BAIRRO DA VARZIA	3,7
44º	16	DAITON DOS SANTOS MANGABEIRA	BAIRRO FORMOSO	3,7

45º	8	DEILSON DA SILVA ARAUJO	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	3,7
46º	49	EDILSA SANTOS GOMES	BAIRRO MIRITIZAL	3,7
47º	28	ELICIANE DE LIMA ALEMÃO	BAIRRO 25 DE AGOSTO	3,7
48º	14	FRANCISCA LIMA	BAIRRO FLORESTA	3,7
49º	43	GELSIANO LOPES GONDIM	BAIRRO REMANSO	3,7
50º	65	IASMIN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	BAIRRO SÃO JOSÉ	3,7
51º	38	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	BAIRRO CRUZEIRINHO NOVO	3,7
52º	57	JOSÉ SILVA DE SOUZA	BAIRRO REMANSO	3,7
53º	40	LUANA SILVA DE MELO	BAIRRO CRUZEIRINHO NOVO	3,7
54º	4	LUCIENE PENHA DA SILVA	BAIRRO DA ELETROACRE	3,7
55º	44	MARIA APARECIDA LIMA DE MENEZES	BAIRRO DA VARZIA	3,7
56º	11	MA5RIA DANIELE DA SILVA MAIA	BAIRRO DA VARZIA	3,7
57º	2	MARIA DO SOCORRO SAMPAIO ANDRIOLA	BAIRRO DO REMANSO	3,7
58º	47	MARIA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	BAIRRO CRUZEIRÃO	3,7
59º	39	MARIA MONICA SABINO PINHEIRO	BAIRRO MIRITIZAL	3,7
60º	69	MARIA NÁDNA LIMA ALVES	BAIRRO MIRITIZAL	3,7
61º	10	MARIA SAIONARA SILVA LIMA	BAIRRO MANOEL TERÇA	3,7
62º	70	MARIA SIMONE ARAÚJO DE SOUZA	BAIRRO CRUZEIRINHO NOVO	3,7
63º	20	MIQUEIAS SOUZA RUFINO	AVENIDA DESEMBARGADOR TÁVORA	3,7
64º	50	NAIARA SILVA ALENCAR	BAIRRO REMANSO	3,7
65º	56	NERGIANE DE LIMA MELO	BAIRRO LAGOA	3,7
66º	61	ROBERLENE PEREIRA NEGREIROS DE MOURA	BAIRRO COHAB	3,7
67º	58	ROSEMERE MACIEL GONÇALVES	BAIRRO JOÃO ALVES	3,7
68	25	SANZIA ALVES DO NASCIMENTO	BAIRRO FORMOSO	3,7
69º	31	SHIRLEI DA SILVA PEREIRA	BAIRRO DA VARZIA	3,7
70º	59	SUIANE OLIVEIRA DE SOUZA	BAIRRO DA VARZIA	3,7
71º	46	SUZI DA SILVA LOPES	BAIRRO CRUZEIRÃO	3,7
72º	34	UENDEL SILVA FELIPE	BAIRRO BAIXA	3,7
73º	78	MAGNA DA SILVA FEITOSA	BAIRRO JOÃO ALVES	3,7

MUNICIPIO CRUZEIRO DO SUL
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	238	MARIA JOSÉ SOARES DE MATOS	VARIANTE	7,7
2º	82	LUCIENE ALVES DE MORAIS	BR 364 VILA LAGOINHA	7,4
3º	212	ROCILDA MARIA SILVA DE SOUZA	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RIO CAMPINAS	6,5
4º	237	ERNIZIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	VARIANTE	6,4
5º	204	ELISANIA MARIA DA SILVA VIEIRA	BADEJO DO MEIO	5,9
6º	218	JUCICLEIDE DE CASTRO SOUZA	PARANÁ DO PENTENCOSTES	5,9
7º	280	MARICENES GONÇALVES DA SILVA	PRJETO PEDRO FIRMINO/RAMAL DO JAMES	5,7
8º	243	JANE QUELI REIS DOS SANTOS	VILA SANTA ROSA	5,2
9º	262	PATRICK FLORINDO AMORIM	BR 364 VILA LAGOINHA – RAMAL DO PIU	5,2
10º	209	SORAIA FERNANDA OLIVEIRA CRUZ	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA SEDE DO INCRA	5,1
11º	211	MARIA ELISSANDRA BRAULIO MONTEIRO	BR 364 PONTE DO LIBERDADE	4,7
12º	250	FRANCISCO HERCULANO LIMA DE MIRANDA	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DO JAMES	4,7
13º	225	IRISMAR ALMEIDA DE SOUZA	DERACRE	4,7
14º	226	JOÃO CARNEIRO	IGARAPE PRETO	4,7
15º	222	MARIA ANTONIA PEREIRA VIEIRA	BR 364 VILA LAGOINHA	4,7
16º	249	LAIANE CUNHA BRANDÃO	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA SEDE DO INCRA	4,6
17º	224	ANTONIA ROSELIA SILVA DO NASCIMENTO	BR 364 VILA LAGOINHA – RAMAL DOS CARACAS	4,5
18º	221	JANETE DOS SANTOS MELO	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 07	4,5
19º	258	JARLENILDA MAIRA DOS SANTOS	SERINGAL OLIVENCIA	4,5
20º	247	JOSÉ TEODORO DE SOUZA	MIRITIZAL	4,5
21º	264	MARIA IRISMAR DA SILVA BRAGA	BOCA DO MOA	4,5
22º	244	ADONIAS GOMES DOS SANTOS	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA SEDE DO INCRA	4,4
23º	206	FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA JUNIOR	BR 307 COLONIA SANTA BARBARA	4,3
24º	248	GERDESSON MARQUES MARTINS	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 02 CAMPINAS	4,3
25º	286	ANDREIA CORREIA DE SOUZA	RIO JURUÁ MIRIM	4,3
26º	251	ROSA MARIA CABRAL JACÓ	RIO LIBERDADE COMUNIDADE ESPERANÇA ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II,	4,3
27º	252	FRANCISCO DA CUNHA RIBEIRO	MIRITIZAL	4,2
28º	240	UESLEI ALMEIDA LIMA	MIRITIZAL	4,2
29º	256	ANA QUEILA SILVA DO NASCIMENTO	VILA SÃO PEDRO	4,1
30º	241	ANTONIA MARCENIRA AMORIM PINHEIRO	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA SEDE DO INCRA	4,1
31º	270	BRUNO UÁTILA TAVARES RODRIGUES	VARIANTE	4,1
32º	260	EDILENE FRANÇA SANTOS	VILA SÃO PEDRO	4,1
31º	230	MARIA ANTONIA AMARAL ALVES	BR 364 VILA LAGOINHA	4,1
32º	207	MARIA JUSINETE ROCHA DA CONCEIÇÃO	COMUNIDADE PASSO FUNDO	4,1
33º	259	VERONICA VIANA DE LIMA	VILA SANTA ROSA POLO AGROFLORESTAL RAMAL DA TUCANDEIRA	4,1
34º	254	ALCILENE COSTA DA ROCHA	SERINGAL OLIVENCIA	3,7
35º	205	ALDEANE MELO DO NASCIMENTO	PARANÁ DO PENTENCOSTES / VILA SANTA LUZIA	3,7
36º	23	ALINE OLIVEIRA DE SOUZA	RIO LIBERDADE	3,7
37º	239	ANDRESSA CRUZ DOS SANTOS	BR 364 COMUNIDADE BOTO, PROJETO TAQUARÍ	3,7
38º	275	ANDRESSON ROSA JUQUEIRA KATUQUINA	ALDEIA WANINAWA	3,7
39º	263	ANGELICA SARAIVA DE OLIVEIRA	BR 364 VILA LAGOINHA – POLO AGROFLORESTAL	3,7
40º	210	ANTONIA JESSICA OLIVEIRA DE BRITO	BR 364 PONTE DO LIBERDADE	3,7
41º	232	ANTONIO RARISSON DE SOUZA FERREIRA	RIO JURUÁ COMUNIDADE PRAIA GRANDE	3,7
42º	261	CAMILA SILVA FEITOZA	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 02 CAMPINAS	3,7
43º	83	CARITA MILENA ALBANO DE OLIVEIRA	BR 364 COMUNIDADE SÃO FRANCISCO	3,7
44º	228	CASSIANA DOS SANTOS DE SOUZA	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA SEDE DO INCRA	3,7
45º	245	CATILENE DIAS ALVES	COMUNIDADE LAGO DO OLIVENCIA	3,7
46º	279	EDNA FEITOSA RIBEIRO	ESTRADA DO PENTENCOSTES	3,7

47º	229	ELIZANGELA AMARAL ALVES	BR 364 VILA LAGOINHA	3,7
48º	201	FERNANDA MONTEIRO CHAVES	ESTRADA DO SÃO LUIZ / RAMAL DO ROMEU	3,7
49º	284	FRANCISCA CATIELE SANTANA DA COSTA	RIO JURUÁ COMUNIDADE RUSSIA	3,7
50º	255	FRANCISCO DA SILVA E SILVA	BR 364 PROJETO TAQUARI	3,7
51º	203	FRANCISCO DA SILVA LIMA	BR 307 COLONIA SANTA BARBARA	3,7
52º	208	FRANCISCO ELICHARLES DA CUNHA RIBEIRO	MIRITIZAL	3,7
53º	271	FRANCISCO JUVENCIO DA SILVA	RIO LIBERDADE/MORADA NOVA MONTEIRO	3,7
54º	267	GERALDA GREICE MELO GOMES	BR 307 COLONIA SANTA BARBARA	3,7
55º	274	GERANILDA LUCENA DE SOUZA	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA/RAMAL LUA CLARA	3,7
56º	216	IVANICE DA SILVA LIMA	MIRITIZAL	3,7
57º	277	JAMÁRIA DE MELO GOMES	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DO DACI	3,7
58º	227	JAMILE LIMA SILVA	RIO JURUÁ SERINGAL CARLOTA	3,7
59º	242	JANAI BARBOZA MONTEIRO	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 02 LAGOINHA	3,7
60º	281	JEFESSON MOREIRA DA SILVA	DERACRE	3,7
61º	273	JOSÉ EDEN DE MELO SILVA	IGARAPE PRETO	3,7
62º	214	JOSE JANDREILSON DA SILVA SOUZA	RIO JURUÁ COMUNIDADE PRAIA GRANDE	3,7
63º	269	JOSUÉ DOS SANTOS LIMA	SERINGAL VALPARAISO	3,7
64º	272	JUSSARA COSTA DE ALMEIDA	RIO JURUÁ MIRIM	3,7
65º	257	MARCIA LIMA TAVARES	MIRITIZAL PRAIA GRANDE	3,7
66º	246	MARIA CLEICIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	SERINGAL OLIVENCIA	3,7
67º	276	MARIA JOSÉ DA COSTA CAMPOS	RIO JURUÁ MIRIM	3,7
68	219	MARIA ODAISA DO NASCIMENTO FRANÇA	MIRITIZAL	3,7
69º	236	MARLENE CORREIA OLIVEIRA	MIRITIZAL	3,7
70º	220	MATEUS SILVA DA CRUZ	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA SEDE DO INCRA	3,7
71º	213	MIQUEIAS ALENCAR DA SILVA	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 07	3,7
72º	217	MIRIÃ BARRETO LUCENA	MIRITIZAL	3,7
73º	231	RAIANE MARIA LIMA	COMUNIDADE TIRO AO ALVES	3,7
74º	268	ROSELI MESQUITA DO NASCIMENTO	BR 364 PROJETO TAQUARI	3,7
75º	253	RUTE MARTINS DO NASCIMENTO	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 02 CAMPINAS	3,7
76º	265	SAMARA LEITE GOMES	BR 307 RAMAL DOS CAROBAS	3,7
77º	202	TAINAR SANTOS DE ARAUJO	COMUNIDADE PASSO FUNDO	3,7
78º	233	TAMIRIS MIRANDA DE OLIVEIRA	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DO JAMES	3,7
79º	215	WILDISON PINHEIRO ARAÚJO	VILA SANTA ROSA	3,7
80º	278	ZAMIR JOSÉ SOUZA RODRIGUES	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DO DACI	3,7
81º	234	ANTONIO DE LIMA ALEMÃO	SERINGAL VALPARAISO	3,2
82º	85	THALIA SOUZA BARROSO	BR 364 - POLO AGROFLORESTAL	3,2

MUNICÍPIO EPITACIOLÂNDIA
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2504	VOTOR HUGO PESSOA DOMINGUEZ	BAIRRO JOSÉ HASSEM	5,7
2º	2509	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	BAIRRO LIBERDADE	4,2
3º	2512	MARIA MIRIAM ALMEIDA DE SOUZA	BAIRRO AEREOPORTO	3,7
4º	2511	RAIANE DOS SANTOS DA SILVA	BAIRRO AEREOPORTO	3,7
5º	2507	ERIVAN AGUIAR LEITE	BAIRRO BEIRA RIO	3,7
6º	2503	FRANCISCA PEREIRA OLIVEIRA	BAIRRO FONTINELE DE CASTRO	3,7
7º	2506	JOSIANE MENEZES MOREIRA	BAIRRO AEREOPORTO	3,7
8º	2501	ANTONIA OLIVEIRA BARROSO	BAIRRO LIBERDADE	3,7
9º	2502	MARIA DAS DORES DE QUEIROZ ALVES	BAIRRO AEREOPORTO	3,7
10º	2510	GLEICE VALERIA DA SILVA PONTES DACAL	BAIRRO VILA MILITAR	3,7
11º	2505	TACYSSON LIMA DE SOUZA	BAIRRO POR DO SOL	3,7
12º	2504	VOTOR HUGO PESSOA DOMINGUEZ	BAIRRO JOSÉ HASSEM	5,7
13º	2509	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	BAIRRO LIBERDADE	4,2
14º	2512	MARIA MIRIAM ALMEIDA DE SOUZA	BAIRRO AEREOPORTO	3,7
15º	2511	RAIANE DOS SANTOS DA SILVA	BAIRRO AEREOPORTO	3,7
16º	2507	ERIVAN AGUIAR LEITE	BAIRRO BEIRA RIO	3,7
17º	2503	FRANCISCA PEREIRA OLIVEIRA	BAIRRO FONTINELE DE CASTRO	3,7
18º	2506	JOSIANE MENEZES MOREIRA	BAIRRO AEREOPORTO	3,7
19º	2501	ANTONIA OLIVEIRA BARROSO	BAIRRO LIBERDADE	3,7
20º	2502	MARIA DAS DORES DE QUEIROZ ALVES	BAIRRO AEREOPORTO	3,7
21º	2510	GLEICE VALERIA DA SILVA PONTES DACAL	BAIRRO VILA MILITAR	3,7
22º	2505	TACYSSON LIMA DE SOUZA	BAIRRO POR DO SOL	3,7

MUNICÍPIO EPITACIOLÂNDIA
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2609	MARIA DAS NEVES COSTA FERREIRA	COMUNIDADE DO POLO KM 04	6,0
2º	2606	RAIMUNDA DA SILVS MORAIS CAMPÊLO	RAMAL DO 14	6,0
3º	2611	LIDUINA CHAVES SANTOS	BR 317 KM 38/RAMAL ESPERANÇA	5,1
4º	2605	MILLA LUZIA PEREIRA DA SILVA	COMUNIDADE MATO GROSSO/RAMAL ESPERANÇA BR 317 - KM 38	4,2
5º	2608	OCEANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	COLONIA SANTO ANTONIO/KM 09	4,2
6º	2603	FRANCISCO GAGNER LIBERATO DE QUEIROZ DA SILVA	BR 317 KM 32/RAMAL DO PORTO RICO	3,7
7º	2607	OLDAIZA MENDES NERI	RAMAL DA PIÇARREIRA 450	3,7
8º	2602	ANTONIA GOMES DA SILVA	BR 317/RAMAL PORTO RICO	3,7
9º	2604	MATHEUS SILVA DE SOUZA	SERINGAL CACHOEIRA/COLOCAÇÃO TABOCAL KM 32	3,7
10º	2601	ANTONIO DA SILVA	COMUNIDADE CHORA MENINO/COLOCAÇÃO NOVA VIDA 3	3,7
11º	2612	KARINE LIBERATO DE QUEIRÓS AMORIM	RAMAL PORTO RICO/KM 32+08 KM	3,7

MUNICÍPIO FEIJÓ
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2743	WIRLEY MOREIRA DA SILVA	BAIRRO BELA VISTA	6,6
2º	2744	IRIZANE DE SOUZA PATRÍCIO	BAIRRO HOSPITAL	6,2
3º	2716	CÉLIA ROQUE BEZERRA	BAIRRO ZENAIDE PAIVA	5,7
4º	2712	ESTEFANY GABRIELA DIAS DAS ILVA	BAIRRO BELA VISTA	5,3
5º	2723	ANTONIA LUIZA AMORIM DA SILVA	BAIRRO COHAB	4,9
6º	2717	MARIA SIONEIDE DE LIMA NASCIMENTO	BAIRRO NAIR ARAÚJO	4,9
7º	2722	LIDIANE DA SILVA	BAIRRO GENIR NUNES	4,7
8º	2703	MARTA MORAIS DA SILVA	BAIRRO CENTRO	4,7
9º	2719	JOSÉ FRANCISCO ALVES DA SILVA	BAIRRO GENIR NUNES	4,6
10º	2720	SABRINA BASTOS DA LUZ	BAIRRO GENIR NUNES	4,3
11º	2714	MARIA ANDREA FREITAS DA SILVA	BAIRRO HOSPITAL	4,3
12º	2708	MARIA MARTA MELO DO NASCIMENTO	BAIRRO GENIR NUNES	4,3
13º	2731	ROSENÍ GOMES DA SILVA	BAIRRO ZENAIDE PAIVA	4,3
14º	2713	JOSIANE NASCIMENTO DA SILVA	BAIRRO NAIR ARAÚJO	4,1
15º	2711	MARIA DANIELE LIMA DA SILVA OLIVEIRA	BAIRRO NAIR ARAÚJO	4,1
16º	2740	MARIA ALDENIR DA SILVA LEITÃO	BAIRRO ESPERANÇA	4,0
17º	2739	MARIA JOSIANA ALBUQUERQUE	BAIRRO ESPERANÇA	3,9
18º	2715	VANILDA DA SILVA RODRIGUES	BAIRRO CONQUISTA	3,9
19º	2727	NANASCHARA VALBECIA DE SOUSA CAVALCANTE	BAIRRO ZENAIDE PAIVA	3,9
20º	2728	JOSÉ MAURO DA SILVA	BAIRRO ZENAIDE PAIVA	3,7
21º	2729	ANTONIA ALZENILDA FERNANDES	BAIRRO BELA VISTA	3,7
22º	2732	SAIRA ABREU DE SOUZA	BAIRRO GENIR NUNES	3,7
23º	2733	EUCLÉCIA MELO DA SILVA	BAIRRO BELA VISTA	3,7
24º	2734	FRANCISCO SATURNINO S. DA SILVA JÚNIOR	BAIRRO CONQUISTA	3,7
25º	2735	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	BAIRRO GENIR NUNES	3,7
26º	2736	MANOEL WELLITON ALBUQUERQUE MUNIZ	BAIRRO ESPERANÇA	3,7
27º	2738	ELIZANGELA DA SILVA MAGALHÃES	BAIRRO CENTRO	3,7
28º	2741	EVANILDO DA SILVA ALBUQUERQUE KAXINAWÁ	BAIRRO CONQUISTA	3,7
29º	2742	DANDRLEY FONTES DO NASCIMENTO	BAIRRO CIDADE NOVA	3,7
30º	2746	ELIONI PAULO RODRIGUES	BAIRRO CONQUISTA	3,7
31º	2745	MARIA ARLETE DE LIMA MELO	BAIRRO CENTRO	3,7
32º	2721	ROSA MARIA CASTRO DE SOUSA	BAIRRO BELA VISTA	3,7
33º	2730	MARIA ALBA PAIVA DA SILVA	BAIRRO NAIR ARAÚJO	3,7
34º	2718	DAMIANA BARBOSA MENDONÇA	BAIRRO ZENAIDE PAIVA	3,7
35º	2726	ANTONIO CARLOS GOMES ARAÚJO	BAIRRO GENIR NUNES	3,7
36º	2725	TACILENE SILVA GONÇALVES SOUZA	BAIRRO ESPERANÇA	3,7
37º	2724	MARIA FRANCISCA CASTRO DO NASCIMENTO	BAIRRO ESPERANÇA	3,7
38º	2710	SUZE DOS SANTOS MOREIRA	BAIRRO GENIR NUNES	3,7
39º	2709	RAQUEL LIMA OLIVEIRA	BAIRRO NAIR ARAÚJO	3,7
40º	2706	VANILDE DE SOUZA SILVA	BAIRRO BELA VISTA	3,7
41º	2705	FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA	BAIRRO BELA VISTA	3,7
42º	2704	DAIANA GONÇALVES DA SILVA	BAIRRO COHAB	3,7
43º	2701	SANDRA BASTO NASCIMENTO	BAIRRO CENTRO	3,7
44º	2707	RAILSON PINTO DE OLIVEIRA	AV. MARECHAL DEODORO	3,7

MUNICÍPIO FEIJÓ
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2828	ANTONIO MARCIO CAMPOS DE NORONHA	RAMAL MARAVILHA/COMUNIDADE 04 BOCAS	6,1
2º	2823	FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO	SERINGAL MASSIPIRA/RIO JURUPARI	5,7
3º	2830	MARIA LUANGELA DE LIMA NASCIMENTO	RIO ENVIRA/COLONIA SÃO JOÃO	5,5
4º	2820	JOSÉ NATANIEL DE SOUZA PEDROSA	SERINGAL CANADÁ/RIO ENVIRA COLONIA NOVO JAPÃO	5,4
5º	2839	GEOSAFÁ GOMES BASTOS	RIO JURUPARI/COMUNIDADE TRACUÁ	5,3
6º	2852	NELITA DE SOUZA CUNHA	RAMAL MARAVILHA/COMUNIDADE 04 BOCAS	4,7
7º	2810	MARCOS DE ALMEIDA COSTA	RIO JURUPARI/IGARAPÉ ARAÇÁ	4,5
8º	2821	CARMELUCIA ARAÚJO DE LIMA	SERINGAL SÃO FRANCISCO/RIO PARANÁ DO OURO	4,3
9º	2822	ANTONIA DAYANNE MAGALHÃES DA SILVA	BR 364 KM 78 - TREXO FEIJÓ MANOEL URBANO	4,1
10º	2851	JOSÉ DE ARAÚJO NASCIMENTO	COMUNIDADESANTO ANTONIO	3,7
11º	2850	FRANCISCA LEÃO DA SILVA	RIO JURUPARI/COMUNIDADE SANTO ANTONIO	3,7
12º	2846	ANTONIO DILOMAIA DIAS DA SILVA	RIO JURUPARI/ESCOLA SANTO EXPEDITO	3,7
13º	2849	MARIA FRANCISCA NASCIMENTO DOS SANTOS	SERINGAL VENEZA/RIO JURUPARI	3,7
14º	2848	PATRÍCIA IZIDIO LIMA DA SILVA	RIO JURUPARI/COMUNIDADE ENGEHNIO	3,7
15º	2845	MARIA DAIANE FENO SILVA	SERINGAL FORTALEZA	3,7
16º	2844	ANTONIO JEREMIAS DA SILVA	SERINGAL VENEZA/RIO JURUPARI	3,7
17º	2843	JORGEMAR DE SOUSA TOMÉ	SERINGAL VENEZA/RIO JURUPARI	3,7
18º	2842	JUNIOR PONTES DE OLIVEIRA	RIO JURUPARI/COMUNIDADE TRACUÁ	3,7
19º	2841	DHIMERSON GALVÃO DA SILVA	RIO JURUPARI/COMUDADE MASSIPIRA	3,7
20º	2838	MAYCON WIRLES OLIVEIRA PRADO	SERINGAL VISTA ALEGRE	3,7
21º	2837	JOSÉ DE VENILSON EUGENIO DE OLIVEIRA	COMUNIDADE ENGENHO	3,7
22º	2836	ANTONIA IZIDIO DE OLIVEIRA	RIO JURUPARI/ESCOLA SÃO JOÃO	3,7
23º	2835	TATIANA IZIDIO DE OLIVEIRA	SERINGAL JURUPARI/COMUNIDADE EXTREMA	3,7
24º	2834	RAIMUNDO ERIC DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	RIO ENVIRA/SERINGAL BOM JARDIM	3,7
25º	2832	MARIA VERONICA PEREIRA DE LIMA	RAMAL DOS PINTOS	3,7
26º	2833	MANOEL MARCOS LOPES DO NASCIMENTO	BR 364 KM 75	3,7
27º	2831	LUCIANE NASCIMENTO GURGEL	BR 364 KM 78 - TREXO FEIJÓ MANOEL URBANO	3,7
28º	2811	ANTONIO ERLEILSON CORDEIRO FERREIRA	SANTO ANTONIO ALTO RIO ENVIRA	3,7
29º	2804	NILSON DE ARAÚJO COSTA	SERINGAL SANTA MARIA/BAIXO RIO ENVIRA	3,7
30º	2806	LACINEIA PINHEIRO NASCIMENTO	RIO ENVIRA/RAMAL MARAVILHA	3,7
31º	2809	MARIA RAIANE DA SILVA ALVES	BR 367 KM 78	3,7
32º	2808	ANDRESSA SILVA E SILVA	ALTO RIO ENVIRA/SANTA MARIA DA LIBERDADE	3,7

33º	2801	JUSCELINO DA SILVA BRANDÃO	SERINGAL SÃO FRANCISCO/RIO PARANÁ DO OURO	3,7
34º	2827	MARIA LEILIANE FIRME DE LIMA	P.A BERLIM RECREIO/COLONIA SANTA MARIA	3,7
35º	2826	MARIA ECILENE DOS SANTOS DE SOUSA	SERINGAL SANTO ANTONIO	3,7
36º	2825	ANTONIA VALDINESIA DO NASCIMENTO COSTA	BR 364 KM 29/COLONIA MONTAINHA	3,7
37º	2824	ANTONIA VANESSA SOUZA NASCIMENTO	RAMAL MARAVILHA/COMUNIDADE 04 BOCAS	3,7
38º	2829	RAUANA SILVA DO NASCIMENTO	BR 364 KM 78 - TREXO FEIJÓ MANOEL URBANO	3,7
39º	2802	ANTONIO VILIAN GOMES DA SILVA	ALTO RIO ENVIRA/COLONIA NOVO JAPÃO	3,7
40º	2819	MARIA GEILDA DA SILVA SOUSA	RIO JURUPARI/SERINGAL VENEZA	3,7
41º	2818	ELIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	SERINGAL BARÉS/ESCOLA CARLOS VENISIO	3,7
42º	2817	DILMAR FERREIRA DA SILVA	RAMAL DOS BAIANOS	3,7
43º	2816	MARCIO TEIXEIRA PEREIRA	SERINGAL AJULIM/ALTO RIO ENVIRA	3,7
44º	2815	EVELIN LUANA QUADROS XIMENES	SERINGAL CANADÁ/COLONIA NOVO JAPÃO	3,7
45º	2814	JÉRISSON MILDO MOURÃO VAZ	SERINGAL DA LIBERDADE	3,7
46º	2813	JOSÉ WILLYAN MARIANO SOUZA	COMUNIDADE ESTIRÃO DO CARAPANÃ	3,7
47º	2803	MARIA DAIANE DE PAIVA SILVA	RIO JURUPARI/SERINGAL MASSIPIRA	3,7
48º	2840	ANTONIO CARLOS SILVA E SILVA	BR 364 KM 62	3,7
49º	2807	VALDEISA DE LIMA MOURÃO	RAMAL DIVISA COLONIA TERRA VERDE	3,7

MUNICÍPIO JORDÃO
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2901	MARIA ANAIDA DE SOUZA SANTOS	BAIRRO CENTRO	3,7

MUNICÍPIO JORDÃO
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	3003	MARIA FRANCISCA SOUZA CASTRO	SERINGAL SÃO JOÃO	3,7
2º	3002	EUNICE FERREIRA GONÇALVES	SERINGAL SÃO JOÃO	3,7
3º	3001	MARIA DAS DORES FREIRE	SERINGAL XAPURI	3,7

MUNICÍPIO MÂNCIO LIMA
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	321	CLICIANE CHAVES ROCHA	BAIRRO SÃO VIDAL	6,9
2º	306	ALCIENE JANUÁRIO CAVALCANTE	CENTRO	6,8
3º	320	SIMONE OLIVEIRA MENDES	BAIRRO GUARANI	5,9
4º	307	IVANUSIA DA SILVA RIBEIRO	BAIRRO SÃO FRANCISCO	4,9
5º	314	DANILO CAMPOS LIMA	BAIRRO SÃO VIDAL	4,7
6º	304	ELIANGELA DE ANDRADE DIAS	BAIRRO GUARANI	4,7
7º	301	MARIA AUXILIADORA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	AVENIDA JAPIM	4,3
8º	315	ROSINEITE SILVA FERREIRA	BAIRRO SÃO VIDAL	3,9
9º	311	CLEANES ALEXANDRE DE MELO	BAIRRO SÃO FRANCISCO	3,9
10º	308	CLAUDEJANE SOUZA DE FRANÇA	BAIRRO SÃO FRANCISCO	3,9
11º	317	MARIA ELIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	BAIRRO SÃO FRANCISCO	3,7
12º	303	ALFREDO PEREIRA SALES	BAIRRO SÃO VIDAL	3,7
13º	305	RUTE LIMA DE ALENCAR	AVENIDA JAPIM	3,7
14º	318	TALIA FERREIRA DE SOUZA	BAIRRO SÃO FRANCISCO	3,7
15º	309	FERNANDA ARAÚJO LEMOS	BAIRRO SÃO VIDAL	3,7
16º	319	INGRID DA SILVA NASCIMENTO	BAIRRO SÃO FRANCISCO	3,7
17º	302	SEBASTIANA SILVA DOS SANTOS	AVENIDA JAPIM	3,7
18º	316	FRANCISCO HERNIR MIRANDA SILVA	BAIRRO SÃO FRANCISCO	3,7
19º	322	FRANCISCO KESLEI SOUZA GOMES	BAIRRO SÃO FRANCISCO	3,7

MUNICÍPIO MÂNCIO LIMA
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	509	ODILENE MENDONÇA DE SENA	BAIRRO SÃO VIDAL	6,8
2º	506	MARIA ELIZABETE DE SOUZA COSTA	EST. DO BARÃO/SÃO DOMINGOS	5,1
3º	508	JOSÉ CARLOS CARDOSO DE LIMA	COM. TIMBAUBA/RIO MOA	4,7
4º	511	AMANDA DA SILVA MUNIZ	BAIRRO GUARANI	4,6
5º	513	JUCILENE RICARDO DA SILVA	BELA VISTA	3,7
6º	501	PATRÍCIA APARECIDA SANTOS SOUZA	RAMAL DO JUSAL/FEIJÃO INSOSSO	3,7
7º	510	CARLINE DE OLIVEIRA SILVA	RAMAL SÃO FRANCISCO	3,7
8º	507	ERNILDO DANTAS DA SILVA	BAIRRO IRACEMA	3,7
9º	503	JAQUELINE SILVA COSTA	COM. SÃO SALVADOR/RIO MOA	3,7
10º	504	RAQUELIANE DO NASCIMENTO GOMES	BAIRRO IRACEMA	3,7
11º	502	ELDSON MACIEL PEREIRA	COM. CONCEIÇÃO/RIO MOA	3,7
12º	512	MARIA GILSANIA DA COSTA GOMES	COLONIA SÃO FRANCISCO	3,7

MUNICÍPIO MANUEL URBANO
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	3102	FRANCISCO NEVES DA SILVA	BAIRRO CENTRO	6,5
2º	3106	DAIANA SILVESTRE REGIO	BAIRRO CENTRO	5,1
3º	3101	KELLE DE SOUZA TAVARES	BAIRRO CENTRO	4,9
4º	3104	JANICE PEREIRA DE LIMA	BAIRRO CENTRO	4,8
5º	3105	ALCINEIDE LIMA DA SILVA CARVALHO	BAIRRO CENTRO	4,7
6º	3103	FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA SILVA	BAIRRO CENTRO	3,9
7º	3109	JACIRA DE ALMEIDA	BAIRRO CENTRO	3,7
8º	3108	GENISARA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	BAIRRO CENTRO	3,7
9º	3107	RAYELE DE OLIVEIRA PASSOS	BAIRRO CENTRO	3,7

MUNICÍPIO MANUEL URBANO
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	3204	LUZIA PEREIRA DOS REIS	COLONIA TERRA ALTA	6,5
2º	3205	MIRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA	BR 364 KM 16 RAMAL DA CIGANA KM 07	6,1
3º	3211	PERLA LOPES DE LIMA OLIVEIRA	BAIRRO SÃO JOSÉ	6,0
4º	3208	MARIA LEMKELY SILVA TEIXEIRA	BR 364 KM 57/RAMAL DO ROQUE	4,7
5º	3202	JOSIENY ALMEIDA BARROS	BR 364 KM 60 RAMAL NOVO DESTINO KM 09	4,7
6º	3209	ALZIRA MARTINS DE SOUZA	BR 364 KM 11/SENTIDO FEIJÓ	3,7
7º	3207	ANTONIO HERMESON MELO DE ARAÚJO	SERINGAL SAMÚMA ALTO RIO PURUS	3,7
8º	3212	PRISCILA AZEVEDO	BR 364 KM/SENTIDO FEIJÓ - COLOCAÇÃO RETIRO KM 15	3,7
9º	3206	MARCELO SILVA MARQUES	SERINGAL OIAPOQUE/ALTO RIO PURUS	3,7
10º	3201	FRANCISCA REBECA DO NASCIMENTO SABOIA	BR 364 KM 13 RAMAL AREZ KM 02	3,7
11º	3210	MARCIELY COSTA SILVA	SERINGAL SÃO SALVADOR	3,7

MUNICIPIO PLÁCIDO DE CASTRO
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	3302	FRANCISCA DA SILVA LIMA	BAIRRO CENTRO	4,0
2º	3301	JOSIMEIRE NASCIMENTO DA SILVA	BAIRRO CENTRO	3,7

MUNICIPIO PLÁCIDO DE CASTRO
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	3401	LUCINÉIA VIEIRA DA SILVA DE SOUZA	RAMAL MONTE ALEGRE	3,7
2º	3402	SARA BRASIL DOS SANTOS	RAMAL CÉU ALBERTO	3,7
3º	3403	SAMARA MOREIRA NERI	RAMAL DA ENCRENCA	3,7
4º	3404	ADILSA SOUZA DA SILVA	AC 40, KM 05 VILA RAIMUNDINHO	3,2

MUNICIPIO PORTO ACRE
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	3606	CÉLIA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS	VILA DO INCRA	4,9
2º	3607	NAGILA MATIAS DOS SANTOS	VILA DO INCRA	4,9
3º	3620	CAMILA SALES CORONEL	RAMAL SÃO VICENTE/LINHA 5	4,95
4º	3617	ALZIANE CELESTINO DA SILVA	VILA DO V	4,7
5º	3609	MARCIO DA SILVA ALMEIDA	VILA DO V	4,7
6º	3601	MARCIANA SILVA DOS SANTOS	RAMAL PIRAPORA KM 16	3,9
7º	3614	MADALENA COSTA DE OLIVEIRA	VILA DO INCRA	3,7
8º	3616	EDIANNITA ARAÚJO DA SILVA	VILA DO INCRA	3,7
9º	3602	MARIA LUZIA TANANTA DOS SANTOS	RAMAL SÃO VICENTE	3,7
10º	3603	VALÉRIA BARRETO DA SILVA	VILA DO V	3,7
11º	3604	GERUSA SOUZA DA COSTA	RAMAL DO BUJARI	3,7
12º	3605	MARIA DALCILENE SOARES DE ALMEIDA	VILA DO V	3,7
13º	3608	PARÍCIA DA SILVA FERREIRA	VILA DO V	3,7
14º	3610	JOÃO DA CRUZ DE LIMA	VILA DO INCRA	3,7
15º	3611	MESLEN KEITE AMORIM DO NASCIMENTO	VILA DO INCRA	3,7
16º	3612	JOCIANE IMACULADA DOS REIS DA SILVA	VILA DO INCRA	3,7
17º	3615	MARIA DE NAZARÉ CARNEIRO DA SILVA	VILA DO INCRA	3,7
18º	3613	MARCELA DE ALMEIDA PINTO	VILA DO V	3,7
19º	3618	MÉRCIA DA CRUZ PEREIRA	COMUNIDADE PORTO SEGURO	3,7
20º	3619	EZI FREIRE FARIAS	RAMAL DA POUSADA/BEIRA DO RIO	3,7
21º	3621	JOSANGELA ANDRADE AZEVEDO SILVA	RAMAL DO AÇAI KM 04 - VILA DO V	3,7

MUNICIPIO PORTO WALTER
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	1201	CLEIDIMAR GONÇALVES DE LIMA	BAIRRO CRISTO REI	6,5
2º	1202	MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA	BAIRRO CRISTO REI	5,2
3º	1204	JERCKO HENRIQUE ALVES DA SILVA	BAIRRO CENTRO	4,3
4º	1203	NALISSON BORGES DA SILVA	BAIRRO DA VARZEA	3,7

MUNICIPIO PORTO WALTER
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	1304	MARIA REGIANE LIMA DE SOUZA	COMUNIDADE FORMIGUEIRO	5,7
2º	1306	JOCIANE SILVA DA COSTA	COMUNIDADE NOVO HORIZONTE	5,7
3º	1317	CATINA BARROSO DE ARAÚJO	BAIRRO CENTRO	4,5
4º	1311	MARIA MONICA BORGES DA SILVA SOUZA	COMUNIDADE NOVO HORIZONTE	4,5
5º	1307	MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	COMUNIDADE CALIFÓRNIA	4,3
6º	1315	MARIA DA CONCEIÇÃO DEMETRIO DA SILVA	RIO NATAL	4,3
7º	1318	ELISSANDRA FERNANDES DE SOUZA	COMUNIDADE BAHIA	4,3
8º	1301	MARCIANO FERREIRA DA SILVA	FOZ DO NATAL	4,1
9º	1305	MARIA NEUCIANE CANDIDA DE SOUZA	BAIRRO PITILINHA	3,9
10º	1316	RAIMUNDA NONATA DA SILVA CORDOVEIA	COMUNIDADE ESTIRÃO AZUL	3,7
11º	1314	MAICO SILVA DO NASCIMENTO	COMUNIDADE SÃO SALVADOR	3,7
12º	1310	MARIA NATALIA BARBOSA DA SILVA	RIO CRUZEIRO DO VALE	3,7
13º	1303	ANTONIO VAGNE DA SILVA SOUZA	COMUNIDADE NAZARÉ	3,7
14º	1312	MARIA ARTENIZIA GOMES DA SILVA	COMUNIDADE ESPERANÇA	3,7
15º	1313	MARIA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	RIO CRUZEIRO DO VALE	3,7
16º	1308	EVANDIR QUEIROZ DA SILVA	RIO CRUZEIRO DO VALE	3,7
17º	1309	JOSÉ FRANCILDO QUEIROZ DA SILVA	RIO CRUZEIRO DO VALE	3,7

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	1451	DEIUZINEIA GOMES DE NORONHA	BAIRRO CANAÃ	7,9
2º	1632	SAMARA MENEZES LUNA DIAS	BAIRRO SANTA MARIA	7,4
3º	1435	AIDA MARIA SAID GANUN	BAIRRO CADEIA VELHA	7,2
4º	1462	ÁVILA DE FRANÇA LIMA RANGEL	BAIRRO VILA BETEL	7,2
5º	1459	DANYELLE MARIA TEIXEIRA MODESTO	BAIRRO CIDADE DO POVO	6,7
6º	1404	MALRIETE CHAVES DA COSTA	BAIRRO MOCINHA MAGALÃES	6,6
7º	1422	VANDERLEIA DO NASCIMENTO PESSOA	BAIRRO ELDORADO	6,5
8º	1459	ROSIMEIRE BATISTA ALVES	BAIRRO ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	6,4
9º	1419	MARIA TEREZA DA COSTA	BAIRRO SOBRAL	6,4
10º	1403	ROSILENE NOGUEIRA TAVARES CAMPOS	BAIRRO 7º BEC	6,3
11º	1414	SUZELI SANTOS DA SILVA	BAIRRO MONTANHÊS	6,2
12º	1407	EDVALDO VICTOR DE QUEIROZ	BAIRRO CALAFATE	6,2
13º	1464	MARLY SANTOS SACRAMENTO	CIDADE DO POVO	6,0
14º	1420	VANIA MARIA FURTADO DA SILVA	JARDIM PRIMAVERA	6,0
15º	1427	MARIA MARGARETE BARDALES MANUARO	BAIRRO IVETE VARGAS	6,0
16º	1442	MACILENE JORGE DE ARAÚJO MARTINS	BAIRRO MONTANHÊS	6,0
17º	1473	JORGETE REIS DE SOUZA	BAIRRO 2º DISTRITO	6,0
18º	1470	ANDRÉ ALVES MARTINS	BAIRRO RECANTO DOS BURITIS	5,9
19º	1433	ADELADIA DA SILVA CHAVES	BAIRRO PLÁCIDO DE CASTRO	5,7
20º	1440	LUANA KELLY FONSECA DA SILVA	BAIRRO SANTA INÊS	5,7
21º	1468	GISELE MARQUES LOPES	BAIRRO SÃO FRANCISCO	5,7
22º	1463	ADRIANA ARIOS DO NASCIMENTO	BAIRRO CALAFATE	5,7
23º	1416	JORGENETE MESQUITA JARDIM	CIDADE DO POVO	5,6
24º	1428	FERNANDA MONTEIRO DE OLIVEIRA	BAIRRO TAQUARI	5,6
25º	1418	LINEIDE CORREIA PINHEIRO	BAIRRO WANDERLEY DANTAS	5,4
26º	1401	JARA ISVA BARBOSA RODRIGUES	BAIRRO NOVO HORIZONTE	5,2
27º	1426	PATRICIA BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO	BAIRRO SANTA HELENA	5,2
28º	1453	MARIA DE NAZARÉ SOUZA DA SILVA	BAIRRO VITÓRIA	5,2
29º	1554	VANIA RODRIGUES CEZA MOREIRA	BAIRRO BAIXADA	5,2
30º	1469	MARIA ISABEL VIDAL DE CASTRO	BAIRRO SÃO FRANCISCO	5,2
31º	1444	ALDENIZI ALMEIDA DE MELO	BAIRRO 2º DISTRITO	5,2
32º	1405	FATIMA MACEDO DA SILVA	BAIRRO VITÓRIA	4,7
33º	1406	NUBIA DA SILVA COSTA	BAIRRO APOLONIO SALES	4,7
34º	1423	MARLUCE FERREIRA DA SILVA RAMOS	BAIRRO MONTANHÊS	4,7
35º	1461	THUANA TEREZA CASTRO MARTINS DIAS	BAIRRO DISTRIRO INDUSTRIAL	4,7
36º		CAROLINA CHAVES BENTES LEAL	BAIRRO PLACAS	4,7
37º	1436	ROBERTA KUCHINSKI BARBOSA	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	4,3
38º	1631	ROGERIO ROCHA DA SILVA DOS SANTOS	BAIRRO BENFICA	4,2
39º	1425	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MAGALHÃES	BAIRRO DISTRIRO INDUSTRIAL	4,2
40º	1424	JOYCE OLIVEIRA PEREIRA	BAIRRO JOÃO PAULO II	4,2
41º	1430	ADAILSA DO REGO PEREIRA	BAIRRO 6 DE AGOSTO	4,2
42º	1415	MARIA JOSÉ SILVA MURICI	BAIRRO CIDADE DO POVO	4,1
43º	1411	ALESSANDRA REATO GUIMARÃES	BAIRRO AEREOPORTO VELHO	4,0
44º	1434	MARIA ROBERNÍSIA DA SILVA BEZERRA	BAIRRO BAHIA NOVA	4,0
45º	1413	MARGARIDA GALDINO DE SOUZA	BAIRRO DA PAZ	3,9
46º	1497	ANA ALINE DOS SANTOS	BAIRRO JOÃO PAULO	3,7
47º	1471	ODIVANIA DE SOUZA PAIVA	BAIRRO 6 DE AGOSTO	3,9
48º	1402	ISTEFANI DA SILVA MARQUES	BAIRRO CIDADE NOVA	3,7
49º	1408	ROSIANE SANTOS DA COSTA	BAIRRO TAQUARI	3,7
50º	1410	LUCIANA ARAÚJO NASCIMENTO	BAIRRO RECANTO DOS BURITIS	3,7
51º	1417	MARCIANE DE OLIVEIRA CORREIA	BAIRRO MONTANHÊS	3,7
52º	1409	CHRISTIAN ERIK QUEIROZ CUNHA	BAIRRO CALAFATE	3,7
53º	1630	MARIA HELIANA SOARES DA SILVA	BAIRRO SANTA INÊS	3,7
54º	1421	ANTONIA MARIA DE SOUZA MATIAS	CONJUNTO RUI LINO	3,7
55º	1438	FRANCISCA LIMA DE SOUZA	LOT. SANTA HELENA	3,7
56º	1432	KELIANE DE ARAÚJO DANTAS	BAIRRO TAQUARI	3,7
57º	1431	JANAINA ARAGÃO DO NASCIMENTO	BAIRRO TAQUARI	3,7
58º	1429	ADRYNNE VITORIA FERNANDES DE SOUZA GONÇALVES	BAIRRO SANTA INÊS	3,7
59º	1439	ENILSA DA SILVA MARINHO	BAIRRO CANAA	3,7
60º	1437	NILZA DA SILVA CARVALHO DE LIMA	BAIRRO CADEIA VELHA	3,7
61º	1441	JURGLEIDE DIAS MARTINS	BAIRRO WANDERLEY DANTAS	3,7
62º	1448	VANUSA PAULA DA ROCHA	BAIRRO BAIXADA	3,7
63º	1455	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	BAIRRO RECANTO DOS BURITIS	3,7
64º	1646	FRANCINEIDE NOGUEIRA GARCIA	BAIRRO PREVENTÓRIO	3,7
65º	1453	CLAUDENIR SANTOS DOS REIS	BAIRRO CALADINHO	3,7
66º	1449	DARA SANTOS DA SILVA	BAIRRO BELO JARDIM II	3,7
67º	1447	MARCILENE RABÊLO DE MENEZES	BAIRRO BELO JARDIM II	3,7
68º	1452	LETICIA BARBOSA CUNHA	BAIRRO MOCINHA MAGALÃES	3,7
69º	1445	NATANIELE SILVA DE SOUZA	BAIRRO MONTANHÊS	3,7
70º	1443	ALAN DA SILVA MONTEIRO	BAIRRO VOLTA SECA	3,7
71º	1456	MARIA ELIENE DA SILVA OLIVEIRA	BAIRRO SANTA HELENA	3,7
72º	1457	SABRINA DA COSTA CAMELO	BAIRRO BAIXADA	3,7
73º	1467	STHEFANE DA SILVA CERRA	BAIRRO BELO JARDIM I	3,7
74º	1466	MARIA NAZARÉ RODRIGUES DE SOUZA	BAIRRO VILA BETEL	3,7
75º	1465	RAIMUNDA NONATA ALVES MACIEL	BAIRRO SANTO AFONSO	3,7
76º	1460	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	BAIRRO BAIXADA	3,7
77º	1458	MARIA ROSELIA FARRAFO DA SILVA	BAIRRO CANAÃ	3,7
78º	1472	JANE CLEIA FIGUEIREDO DE SOUSA	BAIRRO 2º DISTRITO	3,7
79º	1460	MARIA ACLEIDES BRANDÃO DA SILVA	BAIRRO ALTO	3,7
80º	1458	LARISSA DOS REIS CORREA	BAIRRO VILA NOVA	3,7

81º	1445	SEBASTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	BAIRRO BELO JARDIM	3,7
82º	1474	WESDRES MAIA FERNANDES	BAIRRO BOA UNIÃO	3,7
83º	1443	ALMIRA CESAR DE ALMEIDA	BAIRRO VILA ACRE	3,7
84º	1475	VALCILENE ARAÚJO DO NASCIMENTO SILVA	BAIRRO DA GLÓRIA	3,7
85º	1502	SABRINA BATISTA NASCIMENTO ARAUJO	BAIRRO BELO JARDIM	3,7
86°	1509	GEOVANE DOS SANTOS DE LIMA	BAIRRO JOÃO EDUARDO	3,7

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	1602	FRANCINILDA DA SILVA ARAGÃO	BELO JARDIM I	7,0
2º	1639	EULANDIA FREIRE DE FREITAS MARQUES	TRANSACREANA	6,6
3º	1618	JEÂMILA MARIA DE SANTANA DOURADO	VILA MANOEL MARQUES	6,5
4º	1625	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	RAMAL CASTANHEIRA	6,4
5º	1667	ANA MARIA MACEDO PEREIRA BATALHA	TRANSACREANA	6,4
6º	1675	ANA CRISTINA DE FREITAS LEITE	TRANSACREANA	6,3
7º	1641	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA	BR 317 KM 35	6,2
8º	1679	ANDREIA SOUZA DA SILVA	BR 364 KM 23	6,2
9º	1620	ETELVINA CARDOSO PONCE	BELO JARDIM I	6,1
10º	1645	SAMARA RAQUEL DE SOUZA MATIAS	RAMAL AMAPÁ	6,1
11º	1683	FRANCISCA MATOS FERREIRA	RAMAL BENFICA	6,1
12º	1634	ROSANA DE SOUZA MONTEIRO	PROJETO MORENO MAIA	6,0
13º	1672	CREUZA BEZERRA DA SILVA	BELO JARDIM I	6,0
14º	1672	SHEILA COSTA SILVA	DISTRIRO INDUSTRIAL	5,7
15º	1642	MARIA ELOINA SOUZA DE ABREU	ESTRADA DO QUIXADÁ	5,6
16º	1647	ELISÂNGELA SILVA DOS SANTOS	AMAPÁ	5,6
17º	1614	ARLENE MARQUES DA LUZ	BELO JARDIM II	5,2
18º	1615	EUGENIA MARIA SILVA MARTINS RIBEIRO	SANTA CECILIA	5,2
19º	1622	MARIA ELIETE TRAJANA BEZERRA	RAMAL DA JUDIA	5,2
20º	1629	MARLETE DA SILVA MARQUES	VILA ACRE	5,2
21º	1627	ROSILENE RIBEIRO DE ARAÚJO	BELO JARDIM II	5,2
22º	1646	ANTONIA PEREIRA DE SOUSA	RAMAL BOM JESUS	5,2
23º	1643	RAISA DE PAULA OLIVEIRA	RAMAL BOM JESUS	5,2
24º	1656	FRANCISCA DE SOUZA LIMA	BELO JARDIM II	5,2
25º	1605	MARIA ANTONIA BORGES ARRUDA	BELO JARDIM I	5,2
26º	1688	THIAGO MAGALHÃES RIBEIRO	SANTA CECILIA	5,2
27º	1601	MARIA IRISMAR DA FROTA BRASIL	RAMAL BOM JESUS	5,1
28º	1621	FRANCISCA ALMEIDA DAS GRAÇAS	RAMAL SÃO JOÃO BATISTA	5,1
29º	1633	BENEDITA IVERINDA DO CARMO BARROS	RAMAL DO CACAU	5,1
30º	1638	CORINA FERNANDES MACHADO	COMUNIDADE PIRAPORA	5,1
31º	1678	ALDY SANDRA DA SILVA LIMA	TRANSACREANA	5,0
32º	1613	MATEUS BONIFÁCIO DA CONCEIÇÃO	RAMAL DO CACHOEIRA	4,7
33º	1603	FRANCISCA IRIS ALENCAR DA SILVA	RAMAL DO PICA PAU	4,6
34º	1640	MARIA AURILENE MENDES DE ARAÚJO	BENFICA	4,6
35º	1685	JANEILTON PEREIRA DE SOUZA	2º DISTRITO	4,4
36º	1689	HOZANA DOS SANTOS SILVA FREITAS	BELO JARDIM I	4,4
37º	1684	MARIA DALILA SILVA SOUZA DE ANDRADE	SÃO FRANCISCO	4,2
38º	1606	VALDIZA GALVÃO DE ARAÚJO	RAMAL CASTANHEIRA	4,1
39º	8	RAIMUNDA CLEONICE DA SILVA MELO DE OLIVEIRA	TRANSACREANA	4,1
40º	1612	ALCIELY MARIA FERREIRA FEITOZA	BAIRRO PANORAMA	4,0
41º	1674	VANESSA RODRIGUES PINTO	TRANSACREANA	4,0
42º	1610	ANTONIA CELIA DA SILVA FESLISBERTO JARDIM	RAMAL DO MACARRÃO	3,9
43º	1412	MATEUS MELO MATOS DA COSTA	TAQUARI	3,9
44º	1616	INÁCIO DE SOUZA TEIXEIRA	BELO JARDIM	3,7
45º	1611	MARIA DOS SANTOS GOMES	BELO JARDIM I	3,7
46º	1607	THAYLANI ACÁCIO GALDINO	RAMAL VIETNÂ	3,7
47º	9	JANETE ALVES DE ANDRADE	RAMAL CAJAZEIRA	3,7
48º	1619	CATARINE DE ARAÚJO BEZERRA	RAMAL DO GOIANO	3,7
49º	1617	MARIA DO SOCORRO MARTINS DE OLIVEIRA	RAMAL DO ADAUTO	3,7
50º	1623	JOSÉ FABIO DE CARVALHO LIMA	RAMAL DA LUZIA	3,7
51º	1626	ELIAMARA PONTES DE FREITAS	RAMAL DO MACARRÃO	3,7
52º	1626	ANDRÉ LUHAN LIMA DE SOUZA	BAIRRO JORGE KALUME	3,7
53º	1629	JAQUELINE RIBEIRO MORAES	TRANSACREANA	3,7
54º	1636	JOSIVANIA BRITO ARAGÃO	RAMAL DA LIBERDADE	3,7
55º	1637	MICHELE TELES DA MOTA	RAMAL HISTÓRIA ENCATADA	3,7
56º	1644	JAMAYCA SANTOS BATISTA	VILA ACRE	3,7
57º	1604	DAYANNA DYONARA OLIVEIRA DA COSTA	RAMAL RAIMUNDO OTÁVIO	3,7
58º	1648	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	BENFICA	3,7
59º	1664	FRANCISCA SOARES DA SILVA	RAMAL DO NOCA	3,7
60º	1659	NATAIANE LIMA DA SILVA	TRANSACREANA	3,7
61º	1661	ROSOCLEIA SILVA DE LIMA	ROSALINDA	3,7
62º	1662	ANTONIO ATILON DE OLIVEIRA COSTA	ALTO ALEGRE	3,7
63º	1651	CAROLINE STEFANY CLEMENTINO RODRIGUES	ESTRADA DE PORTO ACRE	3,7
64º	1658	ROCILENE LIMA DOS SANTOS	TRANSACREANA	3,7
65º	1653	JUSLEY MAGALHÃES SILVA	TRANSACREANA	3,7
66º	1649	LEIDIANE RIBEIRO DA SILVA	AMAPÁ	3,7
67º	1668	VANUSA SAUL DA SILVA	VILA ACRE	3,7
68º	1650	DEIDIANE FERNANDES DA SILVA	BAIXA VERDE	3,7
69º	1669	JOSILENE MOURA SILVA	BENFICA	3,7
70º	1665	IRLA DIAS NOGUEIRA	BELO JARDIM	3,7
71º	1657	ALAN DE SOUZA LOPES	COLIBRI	3,7
72º	1652	ELIENE MOREONO DA SILVA	SANTA MARIA	3,7
73º	1655	LUCAS VIEIRA DE SOUZA	ESTRADA DO QUIXADÁ	3,7

74º	1663	ANDRESA DA SILVA NASCIMENTO	BELO JARDIM I	3,7
75º	1660	NAUANA DE MELO E SILVA	VILA ACRE	3,7
76º	1670	ROSILDA LIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	VILA ACRE	3,7
77º	1673	TIAGO TEIXEIRA ALVES	TRANSACREANA	3,7
78º	1671	ALAN DA SILVA E SILVA	BELO JARDIM II	3,7
79º	1677	GIRLANE NEGREIROS DE OLIVEIRA	TRANSACREANA	3,7
80º	1676	JOSÉ NERES DA COSTA	BELO JARDIM I	3,7
81º	1680	ALBERTO RUFINO DA SILVA JUNIOR	TRANSACREANA	3,7
82º	1682	THAÍS HORTÊNCIA VILELA MARQUES	BELO JARDIM I	3,7
83º	1676	JOSÉ NERIS DA COSTA	BELO JARDIM I	3,7
84º	1690	EDIANE BATISTA DE ARAÚJO NASCIMENTO	BENFICA	3,7
85º	1691	THAINÁ GONÇALVES DOS SANTOS	SANTA MARIA	3,7
86º	1687	MARCELO DE SOUSA OLIVEIRA	TRANSACREANA	3,7
87º	1692	ALCIONE FERREIRA DA LUZ	BELO JARDIM	3,7
88º	1693	HUDSON DOS SANTOS RIBEIRO	BELO JARDIM I	3,7
89º	1666	INÊS ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA OLIVEIRA	BELO JARDIM	3,7
90º	1673	RAY DA SILVA MOREIRA	BELO JARDIM II	3,7
91º	1698	ROSIVANIA VIDAL DA SILVA	RAMAL DALVA	3,7
92º	1699	RONALDO DA SILVA FERREIRA	RAMAL DA LUA	3,7

MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	602	MARIA JOSÉ SOARES DE MATOS	BAIRRO CENTRO	7,9
2º	605	MARINETE CRISTINA FABRÍCIO DA SILVA	BAIRRO CENTRO	6,1
3º	603	MARCOS JOSÉ PEREIRA DA SILVA	BAIRRO CENTRO	3,9
4º	608	JEFTA MONTEIRO DO NASCIMENTO	BAIRRO CENTRO	3,7
5º	601	QUETIA AGUIAR FREIRE	BAIRRO CENTRO	3,7
6º	604	MAURIVANGELA CAVACO DA SILVA	BAIRRO CENTRO	3,7
7º	606	ANTONIO ONOFRE PINHEIRO GOMES	BAIRRO CENTRO	3,7
8º	607	MIRIAN DA SILVA CABRAL	BAIRRO SÃO FRANCISCO	3,7

MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	806	EVANILDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	RAMAL DA MARIANA I	7,0
2º	824	ROSILENE DA ROCHA SILVA	CENTRO	5,9
3º	810	MARIA RANIELE RAMOS LIMA	P.A NOVA CINTRA	5,5
4º	820	MARIA ELICIENE SILVA DE ALMEIDA	VILA LUZEIRO III	4,7
5º	809	MARIA JOSÉ SANTOS DE NAZARÉ	RAMAL DO BOM VENTO	4,5
6º	814	ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO	POLO AGROFLORESTAL	4,1
7º	817	ANTONIA ELENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA	RAMALDO BACURI	3,9
8º	815	CLAUDIOMAR AZEVEDO DE MAGALHÃES	COMUNIDADE SÃO JOÃO	3,7
9º	802	CAMILA DA SILVA MELO	COMUNIDADE AGROVILA DO MUJÚ	3,7
10º	822	WILLIAMS DE SOUZA SILVA	PARANÁ DOS MOURAS	3,7
11º	811	JUCIELE MOURA DE SOUZA	RAMAL DA BURITIRANA	3,7
12º	819	JULIANA BERTOZO DE SOUZA	VILA SANTA HELENA	3,7
13º	804	ANAILTON SILVA DA COSTA	COMUNIDADE PARANÁ DOS MOURAS	3,7
14º	812	JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA	RAMA DA MARIANA II	3,7
15º	813	ROMILSON DE SOUZA MOREIRA	COMUNIDADE BOA VISTA	3,7
16º	808	MARIA MARCILENE MOREIRA DE AZEVEDO	RAMAL SÃO FRANCISCO	3,7
17º	801	CLAUDENIZIA DE LIA MOREIRA	COMUNIDADE PUCALPA II	3,7
18º	803	MARIA MIRLIANE TAVARES COUTINHO	GLEBA 13 DE MAIO	3,7
19º	818	JANAIRA SILVA DOS SANTOS	AGROVILA DO MUZÚ	3,7
20º	816	ANTONIA PÂMELA SILVA SANTOS	COMUNIDADE NOVA CINTRA	3,7
21º	807	JOSÉ SARNEI VIANA ABREU	AGROVILA DO MUZÚ	3,7
22º	805	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	RAMAL DO CABORÉ	3,7
23º	823	RAIMESSON GALVÃO DA SILVA	RAMAL DO ARCO IRÍS	3,7
24º	821	AUCIRLANGELA SILVA DE CARVALHO	RAMAL GLEBA EUCATÁ	3,7
25º	828	ANDREIA FERREIRA FERNANDES	RAMAL SÃO FRANCISCO	3,7
26º	830	LIVIA MARIA ARAÚJO NASCIMENTO	RAMAL ESQUERDO	3,7
27º	840	JUCIANE DE ARAUJO JACOBE	COMUNIDADE SÃO JERONIMO	3,7

MUNICIPIO DE SANTA ROSA
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	3804	FRANCISCO BARDALES MARIA KAXINAWÁ	ALTO RIO PURUS	5,1
2º	3803	JOÃO RAIMUNDO CALIXTO KAXINAWÁ	ALTO RIO PURUS	5,1
3º	3801	AURICIO RODRIGUES KAXINAWÁ	6 DE JUNHO	3,7
4º	3805	NÉLIO CALIXTO KAXINAWÁ	ALTO RIO PURUS	3,7
5º	3807	DEUZIMAR FEITOSA SAMPAIO KAXINAWÁ	NOVA ALIANÇA	3,7
6º	3806	ANTONIO SOCORRO DOMINGOS KAXINAWÁ	ALTO RIO PURUS	3,7
7º	3808	KELE PEREIRA DE SOUZA	SERINGAL REFUGIO	3,7
8º	3802	ARIZEU LOPES PINHEIRO KAXINAWÁ	ALTO RIO PURUS	3,7

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	4108	FRANCILEY SOUZA CHAVES	BAIRRO BOSQUE	4,7
2º	4104	MAYCOM DOUGLAS RECALDE DE SOUZA	BAIRRO JOSÉ N. SOBRINHO	4,3
3º	4106	ARYANE FERNANDES DE ALMEIDA	BAIRRO JOSÉ N. SOBRINHO	3,7
4º	4105	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	BAIRRO JOSÉ N. SOBRINHO	3,7

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	4107	JOSÉ ANDRÉ SALDANHA DE SOUZA	RAMAL DO LAURINO	4,0
2º	4103	TÁSSIA LIMA DA COSTA	ESTRADA MARIO LOBÃO/PROJETO JOAQUIM DE MATOS	3,7
3º	4101	EVELINE DAS CHAGAS FIGUEIREDO	BR 364 RAMAL DO CASSIRIÃN KM 6	3,7
4º	4111	MARIA IRIS MOURA DA SILVA	RAMAL PRAIA REDONDA/ESCOLA LEONIDAS F. DE ALMEIDA	3,7
5º	4102	MAILSON DE SOUZA BENTO	RIO MACOUÃ/COLONIA PORTO ALEGRE	3,7
6º	4112	MAIKON SILVA DE SOUZA	SÃO JOSÉ/RIO PURUS	3,7
7º	4117	FRANCISCO WATHILA FERREIRA DOS SANTOS	SERINGAL BOA ESPERANÇA	3,7

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	3902	CLEUCIANE NASCIMENTO DA COSTA	BAIRRO JOÃO RODRIGUES	6,0
2º	3901	REGINA ALICE THOMAZ DOS SANTOS	BAIRRO CENTRO	4,2

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	4003	DANIELA DA SILVA COSTA	RAMAL BONAL KM 76 BR 364	5,2
2º	4006	ELAYNE SANTANA DE MACEDO	RAMAL SANTA MARIA BR 364	3,7
3º	4005	VANESSA SAMPAIO DE OLIVEIRA	RAMAL E 988	3,7
4º	4004	ROBSON DA SILVA COSTA	BR 364 KM 76 RAMAL BONAL	3,7
5º	4002	NILCIANA ARAÚJO DA SILVA	BR 364 KM 70 RAMAL SANTA MARIA	3,7
6º	4001	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA	BR 317 KM 30 RAMAL DO AQUIRI KM 06/BAIXA VERDE	3,7

MUNICIPIO DE TARAUACÁ
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	4533	ELIENE RODRIGUES ALVES	BAIRRO NOVO	6,3
2º	4571	MARIA NÚBIA FIRME NORUEGA	BAIRRO SENADOR POMPEU	6,1
3º	4520	LUZILEIDE BEZERRA DA SILVA	BAIRRO SENADOR POMPEU	6,1
4º	4504	SEBASTIANA DA SILVA	BAIRRO AVELINO LEAL	5,7
5º	4513	ANDREANES PESSOA OLIVEIRA	BAIRRO CONQUISTA	5,6
6º	4552	ERISSON ALVES OLIVEIRA	BAIRRO COPACABANA	5,3
7º	4563	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MOURA	CENTRO	5,2
8º	4529	ELIVÂNIA DE PAIVA CARVALHO	BAIRRO SENADOR POMPEU	5,2
9º	4515	MARIA GERLIANE DA SILVA LIMA	BAIRRO LUIZ MADEIRO	5,2
10º	4557	FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DA SILVA	BAIRRO SENADOR POMPEU	4,7
11º	4503	MARIA CELIANE DO NASCIMENTO SOUZA	BECO DA GARAGEM	4,6
12º	4554	ALTEMISIA SOUSA VIANA	COPA CABANA	4,5
13º	4565	ANA PAULA VIANA DE OLIVEIRA	BAIRRO SENADOR POMPEU	4,5
14º	4519	MARIA DE JESUS SANTOS LIMA	RAMAL DO PERUANO	4,5
15º	4501	MARIA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	BAIRRO SENADOR POMPEU	4,4
16º	4564	JANETE SILVA DO VALE	BAIRRO NOVO	4,3
17º	4518	CRISTIANA DE MOURA LIMA	BAIRRO CORCOVADO	4,3
18º	4556	JERUSA DA SILVA MENDES	BAIRRO SENADOR POMPEU	4,2
19º	4528	DAIANA NUNES DE SOUZA	BAIRRO TRIANGULO	4,2
20º	4567	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES NAZARÉ	BAIRRO TRIANGULO	4,1
21º	4514	RAILTON LUZ ALVES	BAIRRO CONQUISTA	4,1
22º	4524	FRANCISCO ANDRE PERES DE AMORIM	BAIRRO SENADOR POMPEU	4,1
23º	4560	NILCILENE AMORIM BRASIL	BAIRRO TRIANGULO	3,9
24º	4531	UARLEN DA SILVA PEREIRA	BAIRRO CONQUISTA	3,9
25º	4558	FRANCINEIDE AIRES DA SILVA	BAIRRO COAB	3,7
26º	4561	MARIA MACIANA SOUZA DE SOUZA	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,7
27º	4569	LUÍS CARLOS MENDONÇA CAVALCANTE	BAIRRO IPEPACONHA	3,7
28º	4572	MONIQUE DOS SANTOS FERNANDES	BAIRRO TRIANGULO	3,7
29º	4551	DANIEL GOMES DA SILVA	BAIRRO AVELINO LEAL	3,7
30º	4550	FRANCISCO HEIDIVAN CUNHA LIMA	BAIRRO ESPERANÇA	3,7
31	4545	MARIA ROSEILDA RODRIGUES DA SILVA	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,7
32º	4543	MARIA TAINE SOUZA MOTA	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,7
33º	4539	MARIA FRANCILENE QUINTINO NASCIMENTO	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,7
34º	4536	JOSIAS LOURENÇO VIANA	BAIRRO ESPERANÇA	3,7
35º	4532	JOSÉ DE JESUS MARCELINO DA SILVA	BAIRRO PRAIA/TRAPICHÃO	3,7
36º	4530	JOÃO WILLIAN DO NASCIMENTO LIMA	BAIRRO LUIZ MADEIRO	3,7
37º	4521	MARIA SAMARIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,7
38º	4502	MARIA LAURA SOUZA PESSOA	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,7
39º	4505	LUCENIR ASSEN BATISTA	BAIRRO COPACABANA	3,7
40º	4509	MARIA ELIVANE LUZ OLIVEIRA	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,7
41º	4510	MANOELA BEZERRA RODRIGUES	BAIRRO CORCOVADO	3,7
42º	4511	ANTONIO DIEMERSSON DE SOUZA	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,7
43º	4516	MARIA VANECIA RODRIGUES DA ANUNCIAÇÃO	BAIRRO ESPERANÇA	3,7
44º	4522	GERLIVANE DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,7
45º	4547	JOSÉ IGLEISON FELIX DO VALLE	BAIRRO CENTRO	3,7
46º	4512	LEONARDO CARDOSO NASCIMENTO	SENADOR POMPEL	3,7

MUNICIPIO DE TARAUACÁ
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	4685	MARIA SOCORRO PERES RODRIGUES	BAIRRO IPEPACONHA	7,9
2º	4694	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS LIMA	PROJETO TAQUARI	6,2
3º	4722	NASILDA BERNARDO DE LIMA	SERINGAL SÃO PEDRO	6,2
4º	4705	TEREZINHA RODRIGUES BATISTA	BAIXO RIO TARAUACÁ/SERINGAL PRATI	6,1
5º	4673	MARIA JOSÉ DE AGUIAR BARRETO	BAIRRO SENADOR POMPEU	6,1
6º	4708	FRANCISCA DE FÁTIMA MORAIS CRUZ	SERINGAL NOVO DESTINO/IGARAPÉ SUIÇO	5,9
7º	4651	ROMILDO DOS SANTOS MACHADO	RIO MURU/SERINGAL PARAÍSO	5,9
8º	4629	ROBERTO CARLOS ELIAS LIMA	CENTRO	5,8
9º	4627	FÁBIO SOUZA DO NASCIMENTO	RIO ALTO TARAUACÁ/SERINGAL SANTA LUZIA	5,7
10º	4660	EVÂNIA ARAÚJO DE MESQUITA	RIO MURU/SERINGAL DEMOCRACIA	5,7
11º	4653	GILVANIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	RIO BAIXO TARAUACÁ/COMUNIDADE BOCA DA SAUDADE	5,7
12º	4645	FRANCIVALDO DANTAS ARAÚJO	RIO BAIXO TARAUACÁ/COMUNIDADE BOCA DO SAUDADE	5,5
13º	4666	MARIA LIBERDADE NUNES DE SOUZA	RAMAL DO MARACANÃ	5,5
14º	4637	IVANEIDE MACHADO DE CASTRO	RIO MURU/SERINGAL DEMOCRACIA - COL. TERRA FIRME	5,5
15º	4674	RAIMUNDO DE OLIVEIRA CAXINAWA	BAIRRO SENADOR POMPEU	5,4
16º	4606	MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA LIMA	RAMAL DO CACHOEIRA	5,3
17º	4634	MARIA APARECIDA DE AMORIM LIMA	COMUNIDADE ESTIRÃO DO ARRAIAL	5,3
18º	4725	MARIA CRISTIELIA SILVA MENEZES	BAIRRO SENADOR POMPEU	5,1
19º	4680	FRANCISCO DA SILVA OZÓRIO	BAIRRO SENADOR POMPEU	5,1
20º	4676	DELCILENE MOURA DE SOUZA	RIO MURU/SERINGAL NITERÓI	4,7
21º	4726	MARIA DAS DORES SILVA LEÃO	BR 364 - RIO PANDO/VISTA ALEGRE	4,7
22º	4687	NAZARÉ MARQUES FERREIRA	SERINGAL BELA AURORA	4,7
23º	4683	LIDIANE MENDES DO NASCIMENTO	BAIRRO IPEPACONHA	4,7
24º	4679	DAURA CASTELO BRANCO DA SILVA	SERINGAL ITAMARATI - CENTRAL	4,7
25º	4641	CARLÂNDIA ALVES DA SILVA	SERINGAL ACARAÚ/COLÔNIA BOA VISTA	4,4
26º	4603	ALSELINA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	RIO MURU/SERINGAL ITAMARATY	4,3
27º	4721	KENEDE DE OLIVEIRA AGUIAR	RIO TARAUACÁ/IGARAPE JUIZO	4,3
28º	4696	ELIVANE BENTO QUEROZ	RAMAL DO INCRA	4,3
29º	4659	JOSÉ CÍCERO SILVA DE OLIVEIRA	BAIRRO AVELINO LEAL	4,3
30º	4677	JUCIVÂNIA DE SOUZA GUIMARÃES	RIO MURU/SERINGAL COLOMBO	4,3
31	4672	ANTONIA CÍNTIA DE ARAÚJO DA SILVA	RIO MURU/SERINGAL ARIOPOLIS	4,1
32º	4716	MARIA LUCIENE SILVA DO NASCIMENTO	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,9
33º	4712	AMARILDO MARTINS MOURA	RIO TARAUACÁ/SERINRINGAL ACARAÚ	3,9
34º	4700	FRANCISCA DA SILVA LUZ	SERINGAL SÃO PEDRO	3,9
35º	4692	MARIA SILVANEIDE ALVES GOMES	BR 364 KM 15/ESPERANÇA - RAMAL DO BARBOSA	3,9
36º	4616	CHAIRO VALLE DOS SANTOS	RAMAL DA CACHOEIRA	3,9
37º	4604	JONAS DOS SANTOS PORTELA	BAIXO TARAUACÁ/SERINGAL NOVO HORIZONTE	3,9
38º	4656	KENNEDY LUZ FERREIRA	RAMAL CACHOEIRA/COMUNIDADE BARROSO	3,9
39º	4650	MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS SILVA	RIO TARAUCÁ/IGARAPÉ SACADO	3,9
40º	4631	IVANE DO NASCIMENTO FERREIRA	RIO MURU/SERINGAL BOM FUTURO	3,9
41º	4723	JIRLEIDE RODRIGUES DA COSTA	SERINGAL SACADO	3,7
42º	4720	FRANCISCA ANGELINA LUZ PESSOA	SERINGAL REPOUSO/IGARAPE IBOAÇU	3,7
43º	4717	FRANCISCO NASCIMENTO DE CARVALHO	COMUNIDADE ESPERANÇA	3,7
44º	4713	JOZIANA LOURENÇO VIANA	BR 364/COMUNIDADE SÃO VICENTE	3,7
45º	4711	JOSÉ COSMO DAS NEVES DE OLIVEIRA	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,7
46º	4710	ADEGILSON DO NASCIMENTO SILVA	BR 364/COMUNIDADE SANTA FÉ	3,7
47º	4707	MARIA LEONILDA DE MATOS MOURÃO	CENTRO	3,7
48º	4702	ELIENE MARIA TAVARES	RIO TARAUCÁ/SERINGAL JOACI	3,7
49º	4701	SAMUEL DA SILVA AGUIAR	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,7
50º	4697	MARIA CATIANE SILVA DE AGUIAR	COLONIA TUMURIM	3,7
51º	4695	VALDEIR PESSOA OLIVEIRA	BR 364/RAMAL DO BARBOSA	3,7
52º	4623	ANTONIO RONEI RODRIGUES EMIDIO	BR 364/SENTIDO TARAUACÁ KM 13	3,7
53º	4621	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE OLIVEIRA	CENTRO	3,7
54º	4618	MARIANA DO CARMO BRASIL	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,7
55º	4691	JOSÉ OIRIS JESUS SOUZA	BR 364/RAMAL DO CACHOEIRA	3,7
56º	4630	ROBERTO ANDRADE LIMA	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,7
57º	4626	LUZILENE DE JESUS LIMA SANTOS	BR 364/RAMAL CACHOEIRA	3,7
58º	4625	MARIA VANUZA DA SILVA NASCIMENTO	RIO TARAUACÁ/SERINGAL MINAS	3,7
59º	4617	ELIONAI DE LIMA SOUZA	COMUNIDADE LAGO NOVO	3,7
60º	4615	ANTONIO SILVANIO DE SOUZA PESSOA	SERINGAL SÃO PEDRO	3,7
61º	4614	MARIA GILCICLÉIA DO NASCIMENTO BEZERRA	BR 364/RAMAL DA CACHOEIRA	3,7
62º	4613	JUCICARLOS PEREIRA DE SOUZA	RIO TAUANY BR 364/BAIXO TARAUACÁ	3,7
63º	4657	LINDALVA DO NASCIMENTO COSTA	RIO BAIXO TARAUACÁ/COM. PERSEVERANÇA	3,7
64º	4612	BRUNO PINHEIRO CRUZ	RAMAL DO MARACANÁ	3,7
65º	4611	EDIANE EMÍDIO BRASIL	BR 364 TJ FJ/COLONIA ESPERANÇA - RAMAL DO CACHOEIRA	3,7
66º	4610	FRANCISCO EDIEL ASSEM BATISTA	RAMAL DO INCRA	3,7
67º	4608	MARCENILDO DE AGUIAR BARROSO	ALTO RIO TARAUACÁ/SERINGAL MINAS	3,7
68	4607	ANTONIA LEIDIANE BRAGA SOUZA	BAIXO RIO TARAUACÁ/SERINGAL ESPERANÇA	3,7
69º	4605	LUIZA NASCIMENTO RODRIGUES	SERINGAL SACADO	3,7
70º	1602	SEBASTIANA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA	RAMAL DO INCRA	3,7
71º	4661	ANTONIO MARCELO OLIVEIRA PEREIRA	RIO BAIXO TARAUACÁ/RAMAL DO CACHOEIRA	3,7
72º	4655	SAMARA BARBOSA DE MOURA	RIO MURUR/SERINGAL ITAMARATY	3,7
73º	4654	MARCELA JORGE DA SILVA	RIO BAIXO TARAUACÁ/COLONIA LAGO GRANDE	3,7
74º	4624	MARIA LÚCIA SILVA FERREIRA	RIO MURU/SERINGAL REPOUSO	3,7
75º	4675	LEIDIANE MARTINS DA SILVA	BAIRRO SENADOR POMPEU	3,7
76º	4670	MANOEL DE JESUS DA SILVA E SILVA	BR 364/COLONIA DEUS É AMOR	3,7
77º	4668	ELIS MARTINS REGO	RIO MURUR/SERINGAL IBOAÇÚ	3,7
78º	4663	FÁBIO DE OLIVEIRA ANDRADE	RAMAL DO CACHOEIRA	3,7
79º	4662	ANDRESSA CRUZ DOS SANTOS	BR 364/COMUNIDADE BOTO TAQUARI	3,7

80º	4648	JOSÉ DA CRUZ VIEIRA CAVALCANTE	RIO TARAUACÁ/SERINGAL SUMARÉ	3,7
81º	4652	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	RIO MURU/SERINGAL BOM FUTURO	3,7
82º	4649	JOSÉ ROLDÃO VIEIRA CAVALCANTE	RIO TARAUACÁ/SERINGAL UNIÃO	3,7
83º	4646	DAVID FERREIRA DE ARAÚJO	BR 364/RAMAL DA CACHOEIRA	3,7
84º	4642	LEONARDO BARROS FERREIRA	RIO TARAUACÁ/SERINGAL SACADO	3,7
85º	4640	LUZIENE DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	RIO TARAUACÁ/SERINGAL SANTA LUZIA	3,7
86º	4636	SAMUEL GOMES DA SILVA	RIO TAUARY	3,7
87º	4635	ERASMO DA SILVA CARMO	RIO GREGORIO/COMUNIDADE SÃO VICENTE	3,7
88º	4633	ANTONIO ANDERSON ROQUE SANTOS	BR 364/RAMAL EXTREMA	3,7
89º	4632	MARIA LIBERDADE LIMA DE SOUZA	RIO MURU/SERINGAL CAJAZEIRA	3,7
90º	4689	GELAUAN DE SOUZA FERNANDES	RAMAL DO CACHOEIRA	3,7
91º	4681	GLEICIANE ALVES DE ALENCAR	BR 364/SERINGAL ACARAU	3,7
92º	4678	JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO FERNANDES	RIO/TARAUACÁ/SERINGAL MINAS	3,7
93º	4688	ANTONIA TATIANA DE ARAUJO MONTEIRO	ILHA DA FÉ RIO TARAUACÁ	3,7
94º	4671	ARIADMA MARQUES DE SOUZA	COMUNIDADE MAMORÉ	3,7
95º	4706	ANDREZA RAUANA RAMOS NASCIMENTO	SERINGAL ARATY	3,7
96º	4708	NAGELA BEZERRA DIAS	BR 364 SENTIDO TARAUACÁ	3,7
97º	4693	FAGNER DA SILVA VEIGA	IGARAPÉ ZUMBÍ	3,7
98º	4665	ARIADNA DA SILVA LIMA	SERINGAL JACUIPE	3,7
99º	4628	RAIMUNDA NONATA DANTAS DA ROCHA	RAMAL MANOEL DO RÁDIO	3,7
100º	4669	LUCIANO DE ARAÚJO PENICHE	COMUNIDADE LAMADA	3,7
101º	4689	ANTONIO ROBES BEZERRA DA COSTA DE SOUZA	COMUNIDADE SOCÓ	3,7
102º	4643	LEANDRO PINTO FEITOSA	ESTIRÃO DA CRUZ	3,7
103º	4718	MAGNO SALES ABÓIA	SERINGAL NOVO DESTINO	3,7

MUNICIPIO DE XAPURI
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	4318	ROSILDA PEREIRA LIMA ESPINOSA	BAIRRO CENTRO	6,1
2º	4307	MARIA IVANILDA MACEDO DA SILVA	BAIRRO HERMÍNIO DE MELO	5,7
3º	4312	LUZINETE JOVINO DO NASCIMENTO	BAIRRO LARANJAL	5,7
4º	4315	MARIA LEOCI LIRA DA SILVA	BAIRRO CENTRO	5,7
5º	4321	EDILENE BARBOSA DA COSTA	BAIRRO CENTRO	5,7
6º	4301	JAMIRLI LIMA DA SILVA	BAIRRO LARANJAL	4,7
7º	4304	JERUSA FERREIRA DA LUZ	RUA IPOLITO RAMOS	4,6
8º	4309	GILNAIRA FERREIRA DE FREITAS	BAIRRO CONSTANTINO	4,2
9º	4311	ALINE LEONARDO XAVIER OLIVEIRA	BAIRRO CERÂMICA	4,2
10º	4320	EDINILSON GOMES CARNEIRO	BAIRRO PANTANAL	4,2
11º	4306	ELSON FREITAS DE OLIVEIRA	BAIRRO CONSTANTINO	3,7
12º	4305	TAILAN DA SILVA ALENCAR	CENTO	3,7
13º	4303	JAKELINE VIDAL DOS SANTOS	BAIRRO CERÂMICA	3,7
14º	4302	RITA VIEIRA DA SILVA	BAIRRO CONSTANTINO	3,7
15º	4308	MAIELE DE PAULA ALMEIDA	BAIRRO HERMÍNIO DE MELO	3,7
16º	4310	JANEIDE VIEIRA DOS SANTOS	BAIRRO PANTANAL	3,7
17º	4313	RAILANE SILVA DE AZEVEDO	BAIRRO SIBÉRIA	3,7
18º	4314	EDSON DOS SANTOS IZIDORIO	BAIRRO MULTIRÃO DE ALVENOR	3,7
19º	4316	REGINEI SILVEIRA DE LIMA	BAIRRO HERMÍNIO DE MELO	3,7
20º	4317	ADRIANA MARTINS VIEIRA	BAIRRO CONSTANTINO	3,7
21º	4319	JENNIFER MARIA RODRIGUES PINHEIRO	BAIRRO BRAGA SOBRINHO	3,7

MUNICIPIO DE XAPURI
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	4415	CLEITIANE MATA DOS ANJOS NASCIMENTO	SERINGAL SÃO JOSÉ	7,1
2º	4428	SARA DA SILVA LEITE DE SOUZA	SERINGAL SÃO JOSÉ/COLONIA DIAMANTE	6,7
3º	4425	ROGÉRIO DA SILVA E SILVA	SERINGAL EQUADOR/COLOCAÇÃO JERUZALÉM II	5,7
4º	4412	MARIA ALEXANDRINA GOMES SILVA	SERINGAL SIBÉRIA/COLOCAÇÃO SIMUTAMBA	5,7
5º	4426	JOSIMAR DOS SANTOS DA SILVA	BAIRRO SIBÉRIA	5,6
6º	4401	MARIZALDA MOREIRA DE ALBUQUERQUE	RUA CORONEL BRANDÃO/CENTRO	5,1
7º	4409	CLEONE DA SILVA SOUZA PANTOJA	SERINGAL SÃO JOSÉ/COLONIA RECANTO FELIZ	5,1
8º	4402	PRÍSCILA TAVARES DE OLIVEIRA	ASSENTAMENTO TUPÃ/COLONIA BOA SORTE	4,1
9º	4430	EDILEUZA BARBOSA DA SILVA SANTOS	SERINGAL FLORESTA/COLOCAÇÃO BAIXA FUNDA	3,7
10º	4431	MARIA RAIMUNDA FEITOSA DE S. SILVA	PLO DA VARIANTE/COLONIA FÉ EM DEUS	3,7
11º	4429	ELIONETE FERREIRA MACIEL DA SILVA	SERINGAL EQUADOR/COLOCAÇÃO SANTA BÁRBARA	3,7
12º	4433	JOCILENE GOMES BARRETO	RAMAL NOVO COTETE/COLONIA BOA VISTA	3,7
13º	4432	MARILENA PEREIRA DE ARAÚJO	POLO JEQUIA	3,7
14º	4434	VANDERLENE GOMES RIBEIRO	BAIRRO LARANJAL	3,7
15º	4435	ELIANA PEREIRA DA SILVA	SERINGAL FLORESTA/COLOCAÇÃO MALOQUINHA	3,7
16º	4424	MARIA FRANCISCA NERI PEREIRA	SERINGAL FLORESTA/COLOCAÇÃO MAOLOCA QUEIMADA	3,7
17º	4427	ANDREZA SOARES DE LIMA	SERINGAL SÃO JOSÉ/COLONIA REPARTIÇÃO	3,7
18º	4408	FRANCISCA DIOGO DA SILVA	SERINGAL FELIPINAS/COLONIA SÃO VICENTE	3,7
19º	4407	SILVIA DA SILVA LIMA	SERINGAL BARRA/COLONIA SÃO SEBASTIÃO	3,7
20º	4406	BELCHIOR DA SILVA DIOGO	SERINGAL FELIPINAS/COLOCAÇÃO IGARAPÉ GRANDE	3,7
21º	4403	LUCIO OLIVEIRA DA CUNHA	SERINGAL SÃO PEDRO/COLOCAÇÃO BOM LEVAR	3,7
22º	4421	RAILSON NERY PEREIRA	SERINGAL FLORESTA/COLOCAÇÃO ESPERANÇA III	3,7
23º	4419	MARIA SEBASTIANA DA SILVA COSTA	RAMAL VITORIA/COLOCAÇÃO CACHOEIRA	3,7
24º	4418	GLEICIANE DA SILVA SOUZA	SERINGAL NOVA ESPERANÇA/COLOCAÇÃO JURICABA	3,7
25º	4417	ALCELI RAFAEL DA SILVA	ASSENTAMENTO TUPÃ/COLONIA JATOBÁ	3,7
26º	4416	ROSINEIDE NERIS PEREIRA	SERINGAL FLORESTA/COLOCAÇÃO ESPERANÇA IV	3,7
27º	4420	MARIA ROBERTA GOMES DIAS	SERINGAL BOA VISTA/COLOCAÇÃO BOM JARDIM	3,7
28º	4404	RITHELE NASCIMENTO LIMA DOS SANTOS	RAMAL VAI QUEM QUER	3,7
29º	4410	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	RAMAL SÃO JOÃO DO GUARANI	3,7

30º	4422	SANDRIANE CONCEIÇÃO PADILHA	SERINGAL FLORESTA/COLOCAÇÃO ESPERANÇA	3,7
31	4405	KÉSSIA ALVES DE SOUZA	RAMAL CHICO MENDES	3,7
32º	4413	EDUARDO SILVA DE SOUSA	RAMAL CHICO MENDES	3,7
33º	4414	CLAUDIANA PEREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO DO GUARANI	3,7
34º	4423	MARIA DE FATIMA RAULINO PEREIRA	SERINGAL NAZARÉ/COLOCAÇÃO CAVALO VELHO	3,7
35º	4441	MARIA NALVA DOMINGOS DA SILVA MAGALHÃES	SERINGAL ALBRACIA/COLOCAÇÃO CAMPINAS	3,7

2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Programa Quero Ler para a concessão de bolsa Alfabetizador fica devidamente homologado nesta data pelo titular da Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre.
Rio Branco 06 de fevereiro de 2018

José Alberto Nunes
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2017 – CEL 02
PROCESSO Nº 0014316-6/2017
DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviço de hospedagem e alimentação para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município Tarauacá/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
DO VALOR - O valor total do presente contrato é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP);
DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de janeiro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Denise Maria Sampaio de Figueiredo - Denise Maria S. Figueiredo – ME - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE
CONVÊNIO/SEE Nº 002-2018
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO JEAN PIERRE MINGAN
DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a serviços de Ampliação e Adequação Geral na unidade Escolar, da ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO FAMILIA AGRICOLA JEAN PIERRE MINGAN, localizada no município de Acrêlandia - Ac, visando compartilhar a responsabilidade e envolver a comunidade no levantamento das necessidades e na administração dos serviços e ao mesmo tempo atender o padrão de qualidade, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, aumentando o acesso e garantindo a qualidade da educação, com a conseqüente elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica , de acordo com o Plano de Trabalho - PTA, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição:
DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recurso no valor global de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), sendo de Fonte 500 BIRD, diretamente à conta da CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela SEE.
Órgão: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Esporte;
Unidade Orçamentária: 006 – Diretoria de Recurso;
Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 –
Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Publica Estadual;
Elemento de Despesa: 44.50.41.00.00— Contribuições – R$ 133.000,00;
Fonte de Recursos: 500//BIRD/PROSER
A CONCEDENTE procederá a liberação dos recursos financeiros a seu cargo obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no PTA.
VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio compreende o período a partir da data da assinatura até o dia 02 de fevereiro de 2018, e á prestação de conta final deverá ser apresentada a Secretaria de Estado de Educação, até 60 (sessenta), dias contado do término da vigência do Convênio.
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto da SEE
HAMILTON CLEISON DE MATOSHOLSBACH - Presidente do Comitê Executivo

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE
CONVÊNIO/SEE Nº 003-2018
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO HUMBERTO DE CAMPOS
DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a serviços de Ampliação e Adequação Geral na unidade Escolar, da ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HUMBERTO DE CAMPOS, localizada no município de Cruzeiro do Sul - Ac, visando compartilhar a responsabilidade e envolver a comunidade no levantamento das necessidades e na administração dos serviços e ao mesmo tempo atender o padrão de qualidade, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, aumentando o acesso e garantindo a qualidade da educação, com a conseqüente elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica , de acordo com o Plano de Trabalho - PTA, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição:
DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recurso no valor global de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), sendo de Fonte 500 BIRD, diretamente à conta da CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela SEE.
Órgão: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Esporte;
Unidade Orçamentária: 006 – Diretoria de Recurso;

Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 –
Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Publica Estadual;
Elemento de Despesa: 44.50.41.00.00–– Contribuições – R$ 116.000,00;
Fonte de Recursos: 500//BIRD/PROSER
A CONCEDENTE procederá a liberação dos recursos financeiros a seu cargo obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no PTA.
VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio compreende o período a partir da data da assinatura até o dia 07 de fevereiro, e á prestação de conta final deverá ser apresentada a Secretaria de Estado de Educação, até 60 (sessenta), dias contado do término da vigência do Convênio.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto da SEE
MARIA SORIANO DE OLIVEIRA - Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE
CONVÊNIO/SEE Nº 003-2018
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO HUMBERTO DE CAMPOS
DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a serviços de Ampliação e Adequação Geral na unidade Escolar, da ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HUMBERTO DE CAMPOS, localizada no município de Cruzeiro do Sul - Ac, visando compartilhar a responsabilidade e envolver a comunidade no levantamento das necessidades e na administração dos serviços e ao mesmo tempo atender o padrão de qualidade, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, aumentando o acesso e garantindo a qualidade da educação, com a conseqüente elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica , de acordo com o Plano de Trabalho - PTA, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição:
DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recurso no valor global de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), sendo de Fonte 500 BIRD, diretamente à conta da CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela SEE.
Órgão: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Esporte;
Unidade Orçamentária: 006 – Diretoria de Recurso;
Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 –
Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Publica Estadual;
Elemento de Despesa: 44.50.41.00.00–– Contribuições – R$ 116.000,00;
Fonte de Recursos: 500//BIRD/PROSER
A CONCEDENTE procederá a liberação dos recursos financeiros a seu cargo obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no PTA.
VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio compreende o período a partir da data da assinatura até o dia 07 de fevereiro, e á prestação de conta final deverá ser apresentada a Secretaria de Estado de Educação, até 60 (sessenta), dias contado do término da vigência do Convênio.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto da SEE
MARIA SORIANO DE OLIVEIRA - Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO VICÊNCIA OLIVEIRA
ESCOLAS ESTADUAIS RURAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL VICÊNCIA DE OLIVEIRA E MANOEL BEZERRA PEDROSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2017.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 65/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO CONSÓCIO VICENCIA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: L. N. MOTA - ME.
DA FINALIDADE:O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO VICENCIA DE OLIVEIRA no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 30 de janeiro de 2018.
DO OBJETO:Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, para atender as necessidades das Escolas Estaduais Rurais Vicência de Oliveira e Manoel Bezerra Pedrosa, localizadas no município de Feijó - AC.
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 31.318,70 (Trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos)
DO PRAZO:O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.
DA DESPESA:PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 038/2017.
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: Maria da Liberdade Magalhães de Freitas Martins - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE
Lucimar das Neves Mota - Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITE EXECUTIVO CONSORCIO FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS

ESCOLAS ESTADUAIS RURAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS, FRANCISCO NEPOMUCENO I, SANTA RITA, CARLOS VENIZIO NUNES DAMASCENO E RAIMUNDO CANE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2018.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 65/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO VICÊNCIA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: CONSTRUTORA DILA FEIJÓ EIRELI- ME

DA FINALIDADE:O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO VICÊNCIA DE OLIVEIRA no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 30 de janeiro de 2018.
DO OBJETO:Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades das Escolas Estaduais Rurais Vicência de Oliveira e Manoel Bezerra Pedrosa, localizada no município de Feijó – AC.
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 70.593,45 (setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
DO PRAZO:O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.
DA DESPESA:PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 038/2017.
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018

ASSINAM: Maria da Liberdade Magalhães de Freitas Martins - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE
Manoel Odenelio Carvalho da Silva - Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITE EXECUTIVO CONSORCIO FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS
ESCOLAS ESTADUAIS RURAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS, FRANCISCO NEPOMUCENO I, SANTA RITA, CARLOS VENIZIO NUNES DAMASCENO E RAIMUNDO CANE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2018.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 65/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO VICÊNCIA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: CONSTRUTORA DILA FEIJÓ EIRELI- ME
DA FINALIDADE:O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO VICÊNCIA DE OLIVEIRA no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 30 de janeiro de 2018.
DO OBJETO:Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades das Escolas Estaduais Rurais Vicência de Oliveira e Manoel Bezerra Pedrosa, localizada no município de Feijó – AC.
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 70.593,45 (setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
DO PRAZO:O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.
DA DESPESA:PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 038/2017.
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018

ASSINAM: Maria da Liberdade Magalhães de Freitas Martins - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE
Manoel Odenelio Carvalho da Silva - Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 17/2018
OBJETO: a contratação dos serviços de ampliação e adequação geral, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural de ensino Fundamental Itamaraty, localizada no município de Sena Madureira - Acre, com recursos dos Subprojetos Escolares- PROSER mediante o Termo de Convenio SEE nº 052/2017.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, ou excepcionalmente na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, situada a Rua João Maçal nº 231, bairro Centro Social Urbano (C.S.U) , CEDUP, no município de Sena Madureira - Acre e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 09/02/2018 a 22/02/2018.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Educação e Esporte/SEE, sito a Rua João Marçal nº 231 bairro Centro Social Urbano (C.S.U.), no município de Sena Madureira-Acre, no dia 23 de fevereiro de 2018 às 15h.
Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2018.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 2.550/2017
Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 18/2018
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental ITAMARATY (Comitê Executivo ITAMARATY), localizado no município de Sena Madureira/Ac, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº052/2017/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas nos Lotes I e II e seus anexos, partes integrantes do presente convite.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, ou excepcionalmente na Representação da Secretaria de Educação e Esporte, sito a Rua João Marçal nº 231, bairro Centro Social Urbano (C.S.U.), no município de Sena Madureira-Acre e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 09/02/2018 a 22/02/2018.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Educação e Esporte, sito a Rua João Marçal nº 231 bairro Centro Social Urbano (C.S.U.), no município de Sena Madureira-Acre , no dia 23 de fevereiro de 2018 às 10h.
Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2018.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 2.550/2017
Consta no processo via original devidamente assinada

SEJUDH

PORTARIA N° 019/2018 DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
O Secretário de Estado da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais;
E considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 9º e parágrafos da lei complementar Estadual nº 247, de 31 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 001/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, e a empresa G.S SILVEIRA - ME, Processo ADM/SEJUDH nº 054/2017, assinado no dia 06 de fevereiro de 2018, com vigência de 06 de fevereiro a 31 de março de 2018, que tem por objeto Aquisição de MATERIAL CONSUMO (Material de Sinalização Visual e Outros e Material para Manutenção de bens Imóveis/Instalações), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na execução do Convênio nº 824620/2015 – "Realização de Ações de Modernização e Ampliação dos Serviços do PROCON no Acre'', de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Hélia de Melo Alvares – matricula 9339310-2;
II - Gestor Substituto: Ennio da Silva Assis - matricula 9198822-2;
III - Fiscal Titular: Marcos Thalles Silva Araújo – matricula 25496-12;
IV - Fiscal Substituto: João Victor Gomes Mascarenhas – matricula 935596-2;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilson Moura Leite Mourão
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) senhor (a) Pregoeiro (a) e pela a equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 522/2017 – CPL 02, cujo objeto da licitação é Aquisição de MATERIAL CONSUMO (sinalização visual e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na execução do Convênio nº 824620/2015 – "Realização de Ações de Modernização e Ampliação dos Serviços do PROCON no Acre", sendo vencedora a empresa: G. S. SILVEIRA - ME, no valor total de R$ 5.417,00 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais).
Rio Branco – Acre, 06 de fevereiro de 2018.

NILSON MOURA LEITE MOURÃO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO – SEJUDH
CONTRATO Nº. 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 522/2017 – CPL 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH E A EMPRESA G. S. SILVEIRA – ME.
DO OBJETO: Aquisição de MATERIAL CONSUMO (Sinalização Visual e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na execução do Convênio nº 824620/2015 – "Realização de Ações de Modernização e Ampliação dos Serviços do PROCON no Acre", Executado por esta Secretaria.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 5.417,00 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais), seu preço é fixo e irreajustável.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência do dia 06 de fevereiro a 31 de março de 2018.
DA DESPESA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta do programa de Trabalho: 755.004 14422111018170000 – MAIS PROCON – MODERNIZAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROCON
ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30.44.
FONTE: 200 (Convênio).
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, e a Sra. MILENA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, pela empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO – SEJUDH
CONTRATO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 541/2017 – CPL 03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH E A EMPRESA G. S. SILVEIRA - ME.
DO OBJETO: Aquisição de MATERIAL CONSUMO (Material de Sinalização Visual e Outros e Material para Manutenção de bens Imóveis/Instalações), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na execução do Convênio nº 824620/2015 – "Realização de Ações de Modernização e Ampliação dos Serviços do PROCON no Acre".
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 12.708,00 (doze mil, setecentos e oito reais), seu preço é fixo e irreajustável.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência do dia 06 de fevereiro a 31 de março de 2018.
DA DESPESA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta do programa de Trabalho: 755.004 14422111018170000 - MAIS PROCON - MODERNIZAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROCON.
ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30.44 - 33.90.30.24
FONTE: 200 (convênios).
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, e a Sra. MILENA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, pela empresa contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) senhor (a) Pregoeiro (a) e pela a equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 541/2017 – CPL 03, cujo objeto da licitação é Aquisição de MATERIAL CONSUMO (Material de Sinalização Visual e Outros e Material para Manutenção de bens Imóveis/Instalações), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na execução do Convênio nº 824620/2015 – "Realização de Ações de Modernização e Ampliação dos Serviços do PROCON no Acre", sendo vencedora a empresa: G. S. SILVEIRA - ME, no valor de R$ 12.708,00 (doze mil, setecentos e oito reais).
Rio Branco – Acre, 06 de fevereiro de 2018.

Nilson Moura Leite Mourão
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

SEMA

EXTRATO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA N° 018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n. º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, correspondente a Nota de Empenho nº 7206220001/2018, datada em 26/01/2018, assinado no dia 31 de janeiro de 2018, com prazo de vigência de 12 meses, a contar da data sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o serviço de locação de impressoras para atender as demandas funcionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, bem como do Fundo Estadual de Florestas – FEF, nas das atividades de implementação e monitoramento do Programa Global REDD para EARLY MOVERS - REM/KFW, conforme o Termo de Referência 076/2017 que integram o Edital de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 005/2017 do Pregão Presencial nº 009/2017, pertencentes ao Processo Nº 0022893-6/2017.
I. Gestor Titular: Marky Lowell Rodrigues de Brito – Matrícula: 9165568-3
II. Fiscal Titular: Renata Néria Viana da Silveira – Matricula: 9292349-3;
III. Fiscal Substituto: Felipe Gabriel Dal Prá – Matrícula: 9383522-2
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDEGARD DE DEUS
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

SEOP

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI Nº 137/2016, para atividade de IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (URBANIZAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM, REDE DE COLETA DE ESGOTO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA) E DE CONSTRUÇÃO DE 7.171 UNIDADES HABITACIONAIS, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO "CIDADE DO POVO", localizado na BR-364, km 05, município de Rio Branco-AC.

SEPC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2018.
PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL - SEPC, E A EMPRESA AEROBRAN DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 669/2016 – CPL 02.
PROCESSO N.º 0018260-8/2016.
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de derivados de petróleo tipo (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), objetivando atender as necessidades das Delegacias de Polícia Civil no município de Cruzeiro do Sul (ITENS 1, 2 e 3), conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato para o fornecimento de combustíveis, será de R$ 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais), ITEM 1 – GASOLINA COMUM, R$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais), ITEM 2 – ÓLEO DIESEL COMUM e R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais), ITEM 3 – ÓLEO DIESEL S-10, perfazendo o total de R$ 28.330,00 (vinte e oito mil trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência é de 02.01.2018 a 30.04.2018.
Programa de Trabalho: 75800906181111940230000.
Natureza da Despesa: 33.90.30.01.
Fonte de Recurso: 100 - RP.
Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2018.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e o Sr. Nicolau Cândido da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADESÃO N.º 001/2018.
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 317/2017 – CPL - 03, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC E A EMPRESA FARHAT & FARHAT, CNPJ N.º 06.057.934/0002-27.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 317/2017 – CPL-03.
PROCESSO N.º 0013858-7/2017.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 08.08.2018.
OBJETO: Fornecimento de combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10), para atender a unidade da Secretaria de Estado da Polícia Civil em Capixaba – AC, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
DO VALOR: O valor total da presente aquisição será de R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais), para o ITEM 1 – Gasolina Comum e R$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais), para o ITEM 2, Óleo Diesel S-10, perfazendo o valor total de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 75801206181111940260000 – Manutenção da Unidade Administrativa da Regional do Baixo Acre; Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – Fonte de Recursos: 100 – RP.
VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 08.08.2018.
Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2018.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e a Sra. Sandra Maria Pinheiro da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADESÃO N.º 02/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 104/2017 – CPL - 04, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC E A EMPRESA AUTO POSTO CAMILA LTDA, CNPJ N.º 05.938.540/0001-34.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 104/2017 – CPL-04
PROCESSO N.º 0020189-2/2017 (SESACRE).
VALIDADE DA ATA: ATÉ 07.07.2018.
OBJETO: Aquisição de derivados de petróleo, tipo combustível, a fim de atender demandas da Delegacia Geral de Polícia Civil, no município de Brasileia, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
DO VALOR: O valor total da presente aquisição será de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais), para o ITEM 1 – Gasolina Comum, R$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais), para o ITEM 2 – Óleo Diesel Comum e R$ 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais), para o ITEM 3, Óleo Diesel S-10, perfazendo o valor total de R$ 95.770,00 (noventa e cinco mil setecentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 75801306181111940270000 – Manutenção da Unidade Administrativa da Regional do Alto Acre ; Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – Fonte de Recursos: 100 – RP.
VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 07.07.2018.
Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2018.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e a Sra. Marleuda Cavalcante Lopes, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADESÃO N.º 03/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 350/2017 – CPL - 03, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC E A EMPRESA POSTO RI LTDA, CNPJ N.º 63.604.631/0001-30.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 350/2017 – CPL-03.
PROCESSO N.º 0015942-3/2017 (PMAC)
VALIDADE DA ATA: ATÉ 08.08.2018.
OBJETO: Fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Diesel S-10), para atender Delegacia Geral de Polícia Civil no município de Tarauacá – AC, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
DO VALOR: O valor total da presente aquisição será de R$ 27.216,00 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais), para o ITEM 1 – Gasolina Comum e R$ 23.868,00 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e oito reais), para o ITEM 2 – Óleo Diesel Comum e R$ 34.632,00 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais), para o ITEM 3, Diesel S-10, perfazendo o valor total de R$ 85.716,00 (oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 75801306181111940270000 – Manutenção do Departamento da Unidade Administrativa da Regional do Envira; Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – Fonte de Recursos: 100 – RP.
VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 08.08.2018.
Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2018.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e o Sr. Raimundo Nonato Soares Damasceno, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADESÃO N.º 05/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 736/2016 – CPL - 03, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO LUCAS, CNPJ N.º 20.822.830/0001-01.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 736/2016 – CPL – 03.
PROCESSO N.º LIC 16/2016 (PMAC).
VALIDADE DA ATA: ATÉ 17.03.2018.
OBJETO: Fornecimento de combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10), para atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil no município de Assis Brasil – AC, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
DO VALOR: O valor total da presente aquisição será de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), para o ITEM 1 – Gasolina Comum e R$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais), para o ITEM 2, Óleo Diesel S-10, perfazendo o valor total de R$ 26.060,00 (vinte e seis mil e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 75801306181111940270000 – Manutenção da Unidade Administrativa da Regional do Alto Acre; Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – Fonte de Recursos: 100 – RP.
VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 17.03.2018.
Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2018.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e a Sra. Marleuda Cavalcante Lopes, pela empresa.

SEPN

PORTARIA N° 03/SEPN, DE 06 DE Fevereiro DE 2018
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual n° 013, de 02 de janeiro de 2015,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO 02/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN e a empresa R. MARTINS DA COSTA – ME. Assinado no dia 17/01/2018, com vigência até o dia 17/05/2018, contados da assinatura do contrato. Pregão Presencial SRP nº 709/2016, Processo n° 0020019-3/2016, Fonte: 100 –CPL 03; – cujo objetivo é a aquisição de Materiais de consumo (agua mineral e garrafões), para posterior publicação. A fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: Marcia da Silva, matrícula nº 9161775-2 (Departamento Administrativo e financeiro);
II - Gestor Substituto: Jose Bairon Fernandes, matrícula nº 37915-1(Departamento Administrativo e financeiro);
III – Fiscal Titular: Jersileide Rufino da silva, matrícula nº 9275568-4 (Divisão de patrimônio e Almoxarifado);
IV - Fiscal Substituto: Joao Aníbal Lopes Coelho, matricula nº 923283-4 (Divisão de Compras e Licitações);
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Rio Branco – Acre, 06 de Fevereiro de 2018.

Henry Antônio Silva Nogueira
Secretário de Estado de Pequenos Negócios
Decreto n°013/2015

SESACRE

PORTARIA N° 154 DE 02 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato n° 004/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0015080-5/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 723/2016 – CPL 03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa A. O. SANTOS - ME, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, na Regional do Vale do Juruá:
I – Gestor do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matricula: 21656102;
b) Substituto: Luanna Maria Barbosa Costa Calderon – Matricula: 9230920-04;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: Erisson Cameli Santiago - Matricula – 9202482-4 (Coordenação Regional do Vale do Juruá); Leandro Negreiros – Matrícula: 9222839-3 (Hospital da Mulher e da Criança Irmã Maria Inete/ Cruzeiro do Sul); Cleber Félix da Silva – Matrícula: 9190821-5 (Hospital de Dermatologia de Cruzeiro do Sul); José Claudino Marques de Oliveira – Matrícula: 9158847-7 (Hemonúcleo de Cruzeiro do Sul); Antônia da Silva Brilhante – Matrícula: 921963301 (Hospital da Família de Marechal Taumaturgo); Marcio de Souza Bernardo – Matrícula: 92113226 (Hospital Abel Pinheiro); Maria Zeinar Gomes Bezerra – Matrícula: 90968550 (Hospital da Família de Porto Walter); Railson de Matos Dantas – Matrícula: 9185070 (Unidade Mista de Rodrigues Alves); Francisco Cleilson Rogério Cruz – Matrícula: 9403663-2 (Unidade Mista de Santa Luzia).
a) Substituto: Armédio Cameli Teles – Matrícula:157600-1 (Coordenação Regional do Vale do Juruá); Marcia Maiane da Silva Correia – Matrícula: 9401423-0 ((Hospital da Mulher e da Criança Irmã Maria Inete/ Cruzeiro do Sul); Paulo Roberto Barroso da Costa – Matrícula: 9208461-7 (Hospital de Dermatologia de Cruzeiro do Sul); Maria de Fátima da Conceição Girão – Matrícula: 937.45310-1 (Hemonúcleo de Cruzeiro do Sul); Maria Rosileide Lima Bezerra – Matrícula: 9401695-1 (Hospital da Família de Marechal Taumaturgo); Ivonete Silva Souza – Matrícula: 94287121 (Hospital Abel Pinheiro); Cleidina Alves de Oliveira – Matrícula: 9380760-02 (Hospital da Família de Porto Walter); Elideia da Silva Carvalho – Matrícula: 9358029 (Unidade Mista de Rodrigues Alves); Benomio da Silva Lima – Matrícula: 3012642(Unidade Mista de Santa Luzia).
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE torna público para o conhecimento dos interessados que, foi suspensa a Abertura do Chamamento Público nº 01/2018, marcado para o dia 15 de fevereiro de 2018, às 09h, na sede da Secretaria de Estado da Saúde do Acre - SESACRE, situada na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, Rio Branco – Acre, conforme AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.230, de 30 de janeiro de 2018, Pág. 17, para prestação de esclarecimentos ao Ministério Público do Estado do Acre.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Acre, para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO – HGCRB, CNES nº 2001578 e nas Unidades de Pronto Atendimento: UPA 24hs da Sobral – Franco Silva, CNES nº 7530684; UPA CIDADE DO POVO – Edilberto Parigot de Souza Filho, CNES nº 7540868 e UPA do 2º Distrito (Via Verde), CNES nº 6439837, que assegure assistência universal e gratuita à população.
Rio Branco, 06 de fevereiro de 2018.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

CONTRATO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 723/2016 – CPL 03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015080-5/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2017
ADA Nº 19-16-0077876
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: J. L. F. DA SILVA - ME
DO OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, na Regional do Vale do Juruá.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 683.734,80 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabelas abaixo:

J. L. F. DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.278.888/0001-78, estabelecida a Rua São Sebastião, nº 768, Bairro Nova Estação, CEP: 69.914-400, Rio Branco – Acre, Telefone: (68) 3227-3140/84024521, e-mail: luizzjorge@uol.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	200022874 - AMEIXA EM CALDA; DE FRUTAS INTEIRAS/PEDACOS; PREPARADO C/ FRUTAS SAS E LIMPAS; DE COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM ADICAO DE AROMATIZANTE E COLORACAO ARTIFICIAL; PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS; ACOND. EM LATA FECHADA, VALIDADE MINIMA10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LA	OLE	552	R$ 10,44	R$ 5.762,88
22	200039714 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; EM LATA COM 400G; PRECOZIDA; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE; OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	LA	NUTRIMENTAL	1164	R$ 12,84	R$ 14.945,76
23	200039724 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO; EM LATA COM 400G; PRECOZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; A EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; QUANTIDADE DO PRODUTO.	LA	NUTRIMENTAL	1140	R$ 14,29	R$ 16.290,60
28	200047249 - FARINHA DE ROSCA; EMBALAGEM PACOTE DE 500G.	PCT	DUDY	1056	R$ 6,13	R$ 6.473,28
29	200038919 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG.	PCT	TIA ELISA	1980	R$ 4,56	R$ 9.028,80
43	200022894 - LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO; OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO; DE FRUTOS SADIOS E MADUROS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; PRAZO DE VALIDADE DE 14 MESES; ACONDICIONAMENTO FRASCO DE VIDRO DE 500ML.	FR	MENINA	732	R$ 7,03	R$ 5.145,96
44	200024909 - FOLHA DE LOURO EMBALAGEM COM 05G SECO, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÃS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	PCT	DUDY	600	R$ 2,54	R$ 1.524,00
46	200004650 - LEITE EM PO; DESNATADO, INSTANTANEO COM 0% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM EM LATA COM 300G	UN	ITALAC	912	R$ 13,85	R$ 12.631,20
47	200004043 - LEITE EM PO; INTEGRAL INSTANEO COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PO, EM LATA 400G EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO,	UN	ITALAC	4476	R$ 10,77	R$ 48.206,52
50	200039297 - MANJERICAO DESIDRATADO; EMBALAGEM DE 500G; EM FOLHA SECA; OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS; FOLHAS SAS; LIMPOS E SECOS; DE COLORACAO VERDE PARDACENTA.	PÇ	DUDY	576	R$ 5,98	R$ 3.444,48
53	200040606 - MOLHA DE SOJA; A BASE DE AGUA; SAL REFINADO; SOJA; MILHO; ACUCAR; FERMENACAO 100% NATURAL; EMBALAGEM EM FRASCO DE 900ML.	FR	SOYA	180	R$ 9,99	R$ 1.798,20
55	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G.	UN	ITALAC	7800	R$ 14,98	R$ 116.844,00
57	200039906 - EXTRATO DE TOMATE; TRADICIONAL; NA BASE DE TOMATE; ACUCAR; SAL; EMBALAGEM EM LATA DE 340G.	LA	OLE	3996	R$ 3,74	R$ 14.945,04
58	200011445 - MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS	PCT	DUDY	708	R$ 3,99	R$ 2.824,92
60	200040608 - MILHO DE MUGUNZA; BRANCO; TIPO GRUPO ESPECIAL; SUB GRUPO DESPELICULADA; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PCT	DUDY	744	R$ 3,44	R$ 2.559,36

64	200024917 - LEGUMES EM CONSERVA PALMITO DE PUPUNHA, IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; FIRME E INTACTO; ACONDICIONADO EM VIDRO, COM PESO DE 500G	UN	OLE	360	R$ 15,63	R$ 5.626,80
66	200030217 - SAL REFINADO IODADO COM MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDIC. EM SACO DE POLIETILENO COM 01 KG;RESISTENTE, VEDADO,E VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E DE ACORDO COM A RES.RDC N.28 DE 28/03/00 E 130/03 ANVISA. PROD.SUJEITO VERIFICAÇÃO.	UN	NOTA 10	2412	R$ 1,86	R$ 4.486,32
68	200048851 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE ABACAXI; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	DA FRUTA	5400	R$ 5,79	R$ 31.266,00
69	200048852 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	DA FRUTA	5400	R$ 5,69	R$ 30.726,00
70	200048853 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE GOIAIBA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	DA FRUTA	5400	R$ 5,74	R$ 30.996,00
71	200048855 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MANGA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	DA FRUTA	5400	R$ 5,99	R$ 32.346,00
72	200048856 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MARACUJA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	DA FRUTA	5400	R$ 5,58	R$ 30.132,00
73	200048858 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	DA FRUTA	5400	R$ 6,69	R$ 36.126,00
74	200038941 - TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G.	FR	DA FRUTA	3120	R$ 3,29	R$ 10.264,80
99	200041730 - CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANCO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE.	KG	CECRISA	7224	R$ 5,99	R$ 43.271,76
106	200035974 - LARANJA; PERA; RIO; FRUTA MADURA; EM PRIMEIRO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL.	KG	FRUTANIA	3276	R$ 4,63	R$ 15.167,88
108	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	FUJI	1512	R$ 7,19	R$ 10.871,28
113	200052839 - MELAO AMARELO; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	SATO	1740	R$ 6,99	R$ 12.162,60
119	200018844 - REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	SATO	7116	R$ 4,49	R$ 31.950,84
120	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CEREJA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	KG	FRUTANIA	13248	R$ 7,24	R$ 95.915,52
VALOR TOTAL						R$ 683.734,80

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.21830000, 10.304.1118. 21920000 e 10.305.1118. 41260000; Elementos de Despesas: 33.90.30.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de janeiro de 2018.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, através do Departamento de Compras, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e, em atendimento a solicitação do Departamento de Administração, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, CONVIDA todos os fornecedores do ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, para apresentarem cotações de preços visando contratação direta, por PROCESSO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, Inciso VII (contratação emergencial), da Lei Federal 8.666/93, cuja seleção da proposta m ais vantajosa se dará pelo critério de menor preço por item, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo, coleta Nº 39/2018. O modelo da coleta a ser preenchida pela proponente e o Termo de Referência contendo as regras e condições de contratação ficarão disponibilizados na sede desta Secretaria, localizado na Rua Benjamin Constant, 830 - centro - Cep: 69.908-650, 2º B andar - Departamento de Compras. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 16/02/2018. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone (68) 3215-2711.
Rio Branco - AC, 06 de Fevereiro de 2017.

Mabel Cristina Souza de Freitas
Gerente do Departamento de Compras

SESP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2017
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E EMPRESA KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
Pregão Eletrônico SRP n° 165/2017 CPL 03
Processo n° 0019946-2/2017
DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 81/2017, visando a aquisição de material de consumo (esportivo), ITENS 01, 03, 08 e 09, para atender a SESP, através do Convênio n° 832790/2016 (Promoção da Cidadania aos jovens através das atividades esportivas, culturais e artísticas como prevenção ao uso de drogas), conforme Termo de Referência e proposta da contratada.
DO PRAZO: 27/01/2018 a 10/05/2018
DA RATIFICAÇAO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.
Rio Branco-AC, 25 de janeiro de 2018.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP e o Sr. Leandro Júlio da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA JM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2017 – CPL 03 - GABMIL
PROCESSO N° 0006312-3/2017
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de locação de 01 (um) veículo tipo utilitário, sem condutor, ITEM 03, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública em Rio Branco, em conformidade com o especificado no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 286/2017 CPL 03 - GABMIL, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0006312-3/2017.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
DO PRAZO: Este contrato tem vigência de 02/01/2018 a 31/12/2018.
Programa de Trabalho: 71900206181225928130000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 100 – RP
Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2018.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP, e o Sr. Juarez Maciel Araújo, pela empresa.

SGA

PORTARIA N° 067/2018/SGA/GABIN, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0002160-0/2018,
Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio a servidora Ana Claúdia da Costa Pereira da Luz, Administradora, matrícula nº 9353685-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, exercendo suas atividades do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 13/06/2012 à 12/06/2017, a contar de 23 de Janeiro de 2018.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA N° 069/2018/SGA/GABIN, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 001986-6/2018,
Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora Rafaela Marques de Andrade Maranhão, Técnica em Gestão Pública, matrícula nº 9307745-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2010 à 31/08/2015, a contar de 05 de março de 2018.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
EDITAL Nº 095/SGA/SESACRE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, considerando o disposto na Constituição do Estado do Acre, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, na Lei Complementar nº 84, de 28 de fevereiro de 2000 e suas alterações posteriores, e a nomeação realizada por meio do Decreto nº 8.347, de 06 de fevereiro de 2018, tornam pública a Convocação para a inspeção médica, entrega de documentos e posse.
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação, na seguinte ordem: cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.
1.1.1 CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA
1.1.1.1 RIO BRANCO
5°, 930.296-4, Emiliana Socorro Guerra Alves, 61.75 / 6°, 930.231-0, Telio Wanderlei Figueira Coelho, 61.50 / 7°, 932.843-2, Fabíola Melo Aguiar, 56.75.
2 DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.
2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;
2.1.2 Avaliação neurológica;
2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);
2.1.4 Avaliação infectológica; e
2.1.5 Avaliação psiquiátrica.
2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 02 de março de 2018, das 8h às 11h, situada no Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência, na Rua Benjamin Constant n° 351, Bairro Cerâmica – Rio Branco/AC.
2.2.1 Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munidos de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.
2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.
2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.
2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
2.2.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, ao local referido no item 3, munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.
2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.
2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3 DA DoCUmentAÇÃO
3.1 Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 02 de março de 2018, das 08h às 12h ou 14h às 17h, na Coordenação de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde situada na Rua Benjamin Constant, nº 830 – Centro – Rio Branco.
3.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia);
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior (original e uma cópia);
k) Especialização na área a que concorre, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (original e uma cópia);
l) Registro no conselho de classe correspondente a sua formação profissional de jurisdição no Estado do Acre, devidamente comprovado com a carteira (original e uma cópia);
m) Comprovante de quitação do(s) pagamento(s) correspondente(s) ao conselho (original e uma cópia);
n) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
o) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
p) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
q) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
r) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
s) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
t) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
u) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
v) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
w) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
x) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
y) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).
4 DA POSSE
4.1 Para a posse, os candidatos caso atendam ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer no dia 07 de março de 2018, às 9h, no Auditório Mezanino da Secretaria de Estado de Saúde situada na Rua Benjamin Constant, nº 830 – Centro – Rio Branco.
5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do número (68)3215-2621, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do número (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico concursos.sga@ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 07 de fevereiro de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
EDITAL Nº 140/SGA/SESACRE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, considerando o disposto na Constituição do Estado do Acre, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, na Lei Complementar nº 84, de 28 de fevereiro de 2000 e suas alterações posteriores, e as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 8.346, de 06 de fevereiro de 2018, tornam pública a Convocação para a inspeção médica, entrega de documentos e posse.
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação, na seguinte ordem: cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.
1.1.1 MÉDICO
1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL
5°, 410.681-4, Alliny Sales Rodrigues Cameli, 43.00.
1.1.2 MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
1.1.2.1 SENADOR GUIOMARD
2°, 410.400-5, Anibal Francisco Zegarra Mendoza, 42.00.
1.1.3 MÉDICO DERMATOLOGISTA
1.1.3.1 RIO BRANCO
2°, 410.205-3, Vanessa Santos Maeda, 72.00 / 3°, 410.208-8, Eder de Oliveira Santos Maeda, 67.00 / 4°, 410.251-7, Camila Costa Lima, 55.00.
1.1.4 MÉDICO HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPEUTA
1.1.4.1 RIO BRANCO
2°, 410.115-4, Thereza Cristina Picado Pinheiro, 66.00.
1.1.5 MÉDICO INFECTOLOGISTA
1.1.5.1 RIO BRANCO
2°, 410.543-5, Maryson da Silva Ribeiro, 65.00 / 3°, 410.027-1, Igor Castro Mendes Leão, 62.00 / 4°, 410.137-5, Francileide Ferreira da Rocha, 43.00.
1.1.6 MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
1.1.6.1 BRASILÉIA
2°, 410.572-9, Carlos Augusto Beyruth Borges, 51.00.
1.1.7 MÉDICO RADIOTERAPEUTA
1.1.7.1 RIO BRANCO
1°, 410.295-9, Lucianni Cruz Souza (Reclassificada), 66.00.
2 DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:
2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;
2.1.2 Avaliação neurológica;
2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);
2.1.4 Avaliação infectológica; e
2.1.5 Avaliação psiquiátrica.
2.2. Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 02 de março de 2018, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant n° 351, Bairro Cerâmica – Rio Branco ou no dia 01 de março de 2018, das 13h às 17h, no endereço Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216 – Bairro do Alumínio (Sala do TFD) – Cruzeiro do Sul.
2.2.1 Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munidos de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.
2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.
2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.
2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
2.2.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, ao local referido no item 3, munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.
2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.
2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3 DA DoCUmentAÇÃO
3.1 Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 02 de março de 2018, das 08h às 12h ou 14h às 17h, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro.	Coordenação de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde
Brasiléia	Av. Rolando Moreira, n° 930, Centro.	Hospital das Clínicas Raimundo Chaar
Cruzeiro do Sul	Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216, Alumínio.	Coordenação Regional de Saúde do Vale do Juruá

3.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado ou Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
i) Diploma ou Certificado de Médico, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (original e uma cópia);
j) Registro no Conselho Regional de Medicina de jurisdição no Estado do Acre, devidamente comprovado com a carteira (original e uma cópia);
k) Comprovante de quitação do(s) pagamento(s) correspondente(s) ao conselho (original e uma cópia);
l) Título de especialista em área específica para a qual está concorrendo, se requerido, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Certificado de Residência Médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação (original e uma cópia);
m) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
r) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativodisciplinar (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
s) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
t) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
u) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
v) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
w) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
x) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
y) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).
4 DA POSSE
4.1 Para a posse, os candidatos caso atendam ao solicitado no subitem 3.2, deverão comparecer no dia 07 de março de 2018, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local	Horário
Rio Branco	Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro.	Auditório Mezanino da Secretaria de Estado de Saúde	9h
Brasiléia	Av. Rolando Moreira, n° 930, Centro.	Hospital das Clínicas Raimundo Chaar	
Cruzeiro do Sul	Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216, Alumínio.	Coordenação Regional de Saúde do Vale do Juruá	

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do número (68)3215-2621, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do número (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico concursos.sga@ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 07 de fevereiro de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 222/2017 - CPL 02 - SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (Pessoa Jurídica) com condutor e monitor de alunos destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Porto Acre/AC.
Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB).
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 23 de fevereiro de 2018, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de fevereiro de 2018, através do site www.licitacoes-e.com.br N.º da Licitação 707628 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 07 de Fevereiro de 2018.

ASS Jose Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO N.º 030/2018 - CEL 01 – IAPEN - SRP
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 comunica aos interessados que o Pregão SRP público acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.233 Pág. 22, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 23/02/2018 às 09h00min, em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão dos dias 08/02/2018 à 22/02/2018 nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 07 de Fevereiro de 2018.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO N 008/2018 - CPL 02 – SEE - SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 09/02/2018 as 09:00hs conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.230 Pág. 138, Diário Oficial da União N° 21 Pág. 118, e no Jornal O Rio Branco todos do dia 30/01/2018 e nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, por interesse Administrativo. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 07 de Fevereiro de 2018.

ASS Joaquim falcão Macedo Neto
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO N 12/2018 - CPL 02 – SEE - SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 08/02/2018 as 09:00hs, conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.229 Pág. 95, Diário Oficial da União N° 20 Pág. 142, ambos do dia 29/01/2018, e no Jornal O Rio Branco do dia 27/01/2018 e nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, por interesse Administrativo. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 07 de Fevereiro de 2018.

ASS Sandro de Vasconcelos Bezerra
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO N 016/2018 - CPL 04 – FUNDHACRE - SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 09/02/2018 às 14h30min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.230 Pág. 139, no Diário Oficial da União seção 3, n.º 21, pág. 118 no Jornal A Gazeta e Pág 20 todos do dia 30/01/2018 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 07 de Fevereiro de 2018.

ASS Edilene Dulcila Soares
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 71 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026507-2/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora GILZA DE LIMA BRASIL, matrícula 2366231-1, CPF 340.340.212-68, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 72 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026974-1/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA AUXILIADORA LIMA DA FONSECA, matrícula 237590-1, CPF 216.534.962-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 73 DE 07 DE FEVEREIRA DE 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026568-0/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora LUCIMAR GOMES DOS REIS, matrícula 2379732-1, CPF 195.967.902-34, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 74 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0027474-6/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARLENE ARAUJO DA SILVA, matrícula 227471-1, CPF 340.105.802-91, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 75 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0027629-8/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA INÊS DA SILVA ALMEIDA, matrícula 140783-2, CPF 216.722.452-49, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 76 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0027645-6/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ROSIMAR DE LIRA SILVA, matrícula 2358913-1, CPF 232.541.302-00, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 77 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026320-4/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ARACI ARAUJO PANTORJA, matrícula 2366436-1, CPF 196.080.552-53, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95. da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 78 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026392-4/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 4111-1, CPF 164.460.382-91, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 79 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0027164-2/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora LINDAURA MACÊDO DE AZEVEDO, matrícula 2361981-1, CPF 197.589.522-34, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III - Referência 5, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 80 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0022762-1/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora LACIENE CALIXTO DA ROCHA BARBOSA DE ANDRADE, matrícula 172-4, CPF 138.178.412-72, no cargo de Técnico Judiciário, Código EJ02-NM, Classe B, Nível 5, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 81 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei n°. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0027141-6/2017, encontra-se regularmente instruído e,
CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;
CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor WILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 9056483-1, CPF 079.114.672-34, no cargo de Auxiliar Administrativo e Operacional, Grupo I - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Fundação de Tecnologia do Acre, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 82 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0001310-5/2018 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ROSA MARIA FURTADO DA SILVA, matrícula 178675-1, CPF 434.289.912-49, no cargo de Professora de Nível Superior

- 30 horas, Classe I - Referência F, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 83 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0001331-8/2018 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora DIANA CASTRO SILVA, matrícula 80187-1, CPF 203.217.083-34, no cargo de Tecnologia em Heveicultura, Referência 10, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Agropecuária, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2013 – CPL 03 – resultado do CREDENCIAMENTO – PARECER PGE/PA 027/2013.
Processo: 0000961-7/2016
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração nos termos da Lei nº. 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Acre e a empresa Instituto Euvaldo Lodi (NÚCLEO REGIONAL DO ACRE)/IEL/NR.
DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do ACREPREVIDÊNCIA, estabelecidas no Programa de Trabalho 714.211.09272225740130000, Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte 800; Número do Empenho: 7142110001/2018, observadas as disposições legais pertinentes.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, e as demais normas legais aplicáveis.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 31 de janeiro de 2018.
ASSINAM: Sr. José de Anchieta Batista – pelo Contratante, e Sr. Jorge Luiz Araújo Vila Nova, pela Contratada.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2018 de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2017 do Pregão Presencial SRP n° 009/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
OBJETO: O presente objeto tem como fundamento a contração da empresa M J SILVA FERNANDES ME, para prestação de serviço de fornecimento, sob demanda, de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL), visando atender às necessidades do Instituto de Previdência do Estado do Acre
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: O valor deste contrato é de R$ 3.440,00 (três mil reais e quatrocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 714.211.09272225740130000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 800.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 05 de fevereiro de 2018.
ASSINAM: Sr. José de Anchieta Batista – pela Contratante, Sra. Maria Jesuete Silva Fernandes – pela Contratada.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001.2018-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2016.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos Químicos, destinados atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Município de Rio Branco e no Interior do Estado do Acre.
VALOR: R$ 1.235.400,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios do Interior; 754.203.17.512.1121.2906.0000 – Conservação e Manutenção dos Serviços de Saneamento do DEPASA Rio Branco; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 100 – Recursos Próprios (OGE) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).
VIGÊNCIA: Os Contratos terão validade até final do exercício financeiro de 2018, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08.01.2018.

ASSINAM: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Ivan Tobias, pelo CONTRATADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 591/2017 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Baterias para veículos incluindo o serviço de troca, destinados a atender as necessidades da Divisão de Transportes do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da Empresa vencedora, a saber: ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA, CNPJ: 05.391.917/0001-88 com o valor R$ 186.550,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais).
Rio Branco – Acre, 06 de Fevereiro de 2018.

Edvaldo Soares de Magalhães
Diretor Presidente/DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007.2018-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA ÁGILE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP Nº 542/2017 – CPL 01, do Processo nº 0025327-1/2017.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviço para disponibilização de mão de obra operadores de máquinas pesadas – Operador de Retro Escavadeira, destinado atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA.
VALOR: R$ 168.996,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 754.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção de Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; 754.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água nos Municípios do Interior; Elemento de Despesa: 33.90.37.01 – Locação de Mão de Obra – Apoio Administrativo, Técnico Operacional; Fonte de Recurso: 700 (Recursos Próprios das Indiretas), 100 (Recursos Próprios).
VIGÊNCIA: O Contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos temos que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05.02.2018.

ASSINAM: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Joseph Junior Freitas de Amorim, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 001.2018-D
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA ACRE-IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2017, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016-CPL.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa prestadora de Serviços de Locação de Veículo Utilitário com condutor, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PICK – UP, TIPO CAMINHONETA, CABINE DUPLA, COM CONDUTOR, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTO TURBO DIESEL, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MINÍMA DE 1.000 KG, TRAÇÃO 4X4, FREIO ABS E AIR BAG DUPLO, PNEUS COM MÍNIMO ARO 16, SEGURO TOTAL DO VEÍCULO.	10	R$ 5.083,33	R$ 50.833,30

VALOR: R$ 50.833,30 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de Trabalho:
754.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; 754.203.17.512.1122.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios do Interior; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviço de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 – Recursos Próprios (OGE).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do corrente ano, a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08.01.2018

REPRESENTANTES: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e
ROBSON DOS SANTOS DA SILVA pela CONTRATADA.

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 60 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.18.010A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa D L RAMOS - ME, assinado no dia 15 de janeiro de 2018, que tem por objeto a contratação de Empresa para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos por diversas frentes de serviços executados por este Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá-Envira, por parte da contratada:
I. Gestora Titular: Gardilene Lima Gurgel do Amaral – matrícula: 9351078-2
II. Gestora Substituta: Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz – matrícula: 9353682-1
III. Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza – matrícula: 144371-1
IV. Fiscal Substituto: Billy John Rocha da Silva – matrícula: 9464069-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 05 de fevereiro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 68 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.18.002D, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa A. L. I LIMA VERDE - EPP, assinado no dia 03 de janeiro de 2018, que tem por objeto a contratação de Empresa para aquisição de insumos para impressora (cartucho/toners), para atender as necessidades do DERACRE, na Superintendência de Obras e Conservação do Juruá, por parte da contratada:
I. Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991
II. Gestora Substituta: Denilce Maria Sampaio Figueiredo – Matrícula: 62995-2

III. Fiscal Titular: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521
IV. Fiscal Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matricula: 9211225-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 06 de fevereiro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 61 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.17.214F, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa M L R ALBUQUERQUE - ME, assinado no dia 24 de novembro de 2017, que tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de alimentação (marmitex), para atender as necessidades do DERACRE, em Rio Branco/Acre, por parte da contratada:
I. Gestora Titular: Gardilene Lima Gurgel do Amaral – matrícula: 9351078-2
II. Gestora Substituta: Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz – matrícula: 9353682-1
III. Fiscal Titular: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – matrícula: 60860
IV. Fiscal Substituto: Angélica Freire Paulo – matrícula: 238562
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 05 de fevereiro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 62 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 043/2017 do Pregão Presencial SRP nº 365/2017 CPL 04, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa AGAMEDINA SALES DE MELO - ME, assinado no dia 14 de dezembro de 2017, que tem por objeto a contratação de Empresa para serviços e aquisições de equipamentos de refrigeração com instalação e eletrodomésticos, visando atender as necessidades do DERACRE, na Regional do Juruá, em Rio Branco/Acre, por parte da contratada:
I. Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991
II. Gestor Substituto: Jusciel de Oliveira Silva – matrícula: 91837795
III. Fiscal Titular: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521
IV. Fiscal Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matricula: 9211225-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 05 de fevereiro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 63 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.18.002C, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa L. A. V. DA CUNHA - ME, assinado no dia 03 de janeiro de 2018, que tem por objeto a contratação de Empresa para aquisição de insumos para impressora (cartucho/toners), para atender as necessidades do DERACRE, na Superintendência de Obras e Conservação do Juruá, por parte da contratada:

I. Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991
II. Gestora Substituta: Denilce Maria Sampaio Figueiredo – Matrícula: 62995-2
III. Fiscal Titular: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521
IV. Fiscal Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matricula: 9211225-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 06 de fevereiro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 64 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.18.002A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa KELLYANA CHAGAS DE PINHO - ME, assinado no dia 03 de janeiro de 2018, que tem por objeto a contratação de Empresa para aquisição de derivados de petróleo (Gás tipo GLP), para atender as demandas provenientes de alagação, manutenção de ramais e manutenção administrativa do DERACRE, na Superintendência de Obras e Conservação do Juruá, por parte da contratada:
I. Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991
II. Gestora Substituta: Denilce Maria Sampaio Figueiredo – Matrícula: 62995-2
III. Fiscal Titular: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521
IV. Fiscal Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matricula: 9211225-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 06 de fevereiro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 65 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.18.002B, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa J. A. DA SILVA OLIVEIRA - ME, assinado no dia 03 de janeiro de 2018, que tem por objeto a contratação de Empresa para a prestação de serviços de hotelaria, sob demanda, para atender as necessidades do DERACRE, no município de Cruzeiro do Sul, por parte da contratada:
I. Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991
II. Gestora Substituta: Denilce Maria Sampaio Figueiredo – Matrícula: 62995-2
III. Fiscal Titular: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521
IV. Fiscal Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matricula: 9211225-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 06 de fevereiro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 66 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.18.001E, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa AGA-MEDINA SALES DE MELO - ME, assinado no dia 14 de dezembro de 2017, que tem por objeto a contratação de Empresa para serviços e aquisições de equipamentos de refrigeração com instalação e eletrodomésticos, visando atender as necessidades do DERACRE, na Regional do Juruá, em Rio Branco/Acre, por parte da contratada:

I. Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991
II. Gestor Substituto: Jusciel de Oliveira Silva – matrícula: 91837795
III. Fiscal Titular: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521
IV. Fiscal Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matricula: 9211225-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 05 de fevereiro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 67 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.18.002E, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa JOICIANE C CARVALHO - ME, assinado no dia 03 de janeiro de 2018, que tem por objeto a contratação de Empresa para aquisição de insumos para impressora (cartucho/toners), para atender as necessidades do DERACRE, na Superintendência de Obras e Conservação do Juruá, por parte da contratada:
I. Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991
II. Gestora Substituta: Denilce Maria Sampaio Figueiredo – Matrícula: 62995-2
III. Fiscal Titular: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521
IV. Fiscal Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matricula: 9211225-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 06 de fevereiro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 6.18.010B
PROCESSO N. 002.496/16
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa NORTÃO COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos por diversas frentes de serviços executados por este Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá-Envira, nos itens 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 13, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 40 e 41, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 010/2017 CPL 01 e Ata de Registro de Preços n. 012/2017, constante do processo administrativo n. 002.496/2016.
VALOR: R$ 29.579,80 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO: até 31/12/2018.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2018, sob os seguintes Programas de Trabalho: 754.201.26782111430630000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Envira Tarauacá; 754.201.26782111430640000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Purus; 754.201.26782111430650000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Alto Acre; 754.201.26782111430660000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Baixo Acre e 754.201.267821114408500000 – Manutenção das Atividades Técnica Administrativas; Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo e 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente e Fonte: 100 - RP.
DATA: 15 de janeiro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e FRANCISCO FERREIRA MATOS, pela contratada.

DETRAN

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0025099 – 7/2017
Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 208/2017 – CPL 03
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL 02, com referência ao Pregão Presencial Por Registro de Preços, cujo objeto consiste em aquisição de matérias para serem utilizados em sinalização viária horizontal, para atender a demanda do setor de Engenharia do Departamento Estadual de trânsito – DETRAN - AC. - Os Itens 01, 02, 03, 04, 05,06 e 07 foram adjudicados em favor da Empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTA LTDA, CNPJ Nº 17.592.525/0001-66, e o item 08 foi considerado fracassado. Com o valor global de R$ 268.422,00 (Duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais).
Em conformidade com o Relatório de Lances e Planilha Comparativa de Preços da fl. 615 do processo em referência.
Rio Branco, 05 de fevereiro de 2018.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2018
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA SINALMAX COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo a aquisição de material de sinalização viária horizontal (conforme ANEXO I)para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.
PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços n°. 194/2016 CPL 03, Ata de Registro de Preços nº 001/2017, Parecer: 023/2018, seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº. 014.001838/2016
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estimadas para a aquisição do material, objeto deste contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.61.00.00 - Engenharia de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 700.
DO VALOR
Dá - se a este contrato o preço total de R$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro e quaisquer Outras.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a contar de 24 de janeiro de 2018 (24/01/2018) até 31 de dezembro de 2018 (31/12/2018).
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2018

ASSINAM: Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o senhor Rubens Braga Francisco pela empresa SINALMAX COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Tinta acrílica na cor amarela, em balde de 18 litros. (conforme as especificaçõesdescritas no item 7 do termo de referência)	LT	1300	R$ 161,00	R$ 209.300,00
02	Tinta acrílica na cor branca, em balde de 18 litros. (conforme as especificaçõesdescritas no item 7 do termo de referência)	LT	1100	R$ 182,00	R$ 200.200,00
05	Solvente para tinta acrílica (18 litros). (conforme especificaçõesdescritas no item 7 do termo de referência)	UN	700	R$ 123,00	R$ 86.100,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS					R$ 495.600,00

IDM

REPUBLICADA POR INCORREÇAO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 62/2018/GAB/IDM Rio Branco Acre, 06 de fevereiro de 2018.
O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE A PORTARIA Nº 58/2018 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:
Onde se ler:
Art. 1º. Designar Rosângela Queiroz de Lima da Silva, matrícula nº 9250492-6, para assumir interinamente a Coordenação Geral da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, unidade descentralizada do Instituto Dom Moacyr, no período de 06/02 a 21/02/2018.
Leiam-se:
Art. 1º. Designar Maria de Nazaré Bezerra Figueiredo, matrícula nº 33168-1, para assumir interinamente a Coordenação Geral da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, unidade descentralizada do Instituto Dom Moacyr, no período de 06/02 a 21/02/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/02/2018.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Roberval Rodrigues de Lima
Diretor Presidente Interino
Portaria nº 058/2018/GAB/IDM

IMAC

GOVERNO DO ESTADO ADO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2016
PROCESSO Nº. 0049/2015
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
OBJETIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo incluir no contrato múltiplo o subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o termo de categorização.
“2.3 A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br”.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 17/05/2017- Rio Branco – AC;

ASSINAM: Paulo Roberto Viana de Araújo, pelo CONTRATANTE e Raimundo Luiz de Souza Mariano Dantas Coelho, pela CONTRATADA.

ISE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016
Onde Consta
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016
Leia-se
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016
Permanecem válidas e inalteradas todas as demais condições e dados do Aditivo e Extrato do Aditivo primitivo.
Rio Branco – AC, 06 de janeiro de 2018.

Rafael Almeida de Sousa
Presidente do ISE/AC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO FEM nº 0002345-5/2017-5/20017; e
PGE nº 2018.02.171
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INC. XXII, DA LEI Nº 8.666/1993, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
VALOR ESTIMADO R$ 815.314,15 (OITOCENTOS E QUINZE MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS).
Respaldado no inciso XXII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, nos Processos FEM nº 0002345-5/2017; PGE nº 2018.02.171, e considerando que foram atendidas a prescrições legais pertinentes, RATIFICO, a contratação direta por dispensa de licitação do objeto em questão.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.
Publique-se, observadas as normas legais.
Rio Branco/Acre, 07 de fevereiro de 2018.

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora Presidente
]Decreto Estadual nº 035 de 02/01/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2017, PROCESSO Nº 001617-6/2017, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA LEGALMART LTDA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Terrestre com condutor, para Deslocamento de Técnicos, Artistas e Equipamentos para execução do Convênio Cultura Fora do Eixo n° 825104/2015.
O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, passando a ter a seguinte redação:
"(…)
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato teve início na data da assinatura em 26 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, observada as disposições legais.
§ 1º. Fica prorrogada a vigência do contrato até 26 de outubro de 2018, visando à adequação ao cronograma de execução das atividades aos seus objetivos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
Acresce às obrigações e responsabilidades da CONTRATADA a letra "i" atendendo ao seguinte texto.
i) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. "Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011".
(…)"
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 26 de outubro de 2017 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.177, página nº 27, do dia 09/11/2017.
DO ORÇAMENTO: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 717.303.3119.0000, 717.303.3120.0000, 717.303.3122.0000, 717.303.3123.0000, 717.303.4116.0000 - 717.303.1210.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos: 100 (OGE) e 200 (CONVÊNIOS).
Local e data: Rio Branco – Acre, 12 de dezembro de 2017.

Assinam pela CONTRATANTE Karla Kristina Oliveira Martins e pela CONTRATADA Dartagnan Roos Wilson.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2017, PROCESSO Nº 001617-6/2017, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA W & K SERVIÇO, COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Terrestre com condutor, para Deslocamento de Técnicos, Artistas e Equipamentos para execução do Convênio Cultura Fora do Eixo n° 825104/2015.
O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, passando a ter a seguinte redação:
"(…)
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato teve início na data da assinatura em 26 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, observada as disposições legais.
§ 1º. Fica prorrogada a vigência do contrato até 26 de outubro de 2018, visando à adequação ao cronograma de execução das atividades aos seus objetivos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
Acresce às obrigações e responsabilidades da CONTRATADA a letra "i" atendendo ao seguinte texto.
i) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. "Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011".
(…)"
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 26 de outubro de 2017 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.177, página nº 27/28, do dia 09/11/2017.
DO ORÇAMENTO: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 717.303.3119.0000, 717.303.3120.0000, 717.303.3122.0000, 717.303.3123.0000, 717.303.4116.0000 - 717.303.1210.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos: 100 (OGE) e 200 (CONVÊNIOS).
Local e data: Rio Branco – Acre, 12 de dezembro de 2017.

Assinam pela CONTRATANTE Karla Kristina Oliveira Martins e pela CONTRATADA Welliton Lima de Oliveira.

FUNDHACRE

PORTARIA GAB/FUNDHACRE/ HC Nº 07 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
A Superintendente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental nº 072/2015 e, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a Presidência do primeiro, com sede na FUNDHACRE, na BR 364 km 02, Distrito Industrial – Rio Branco – Acre. Incumbida de apurarem as possíveis irregularidades que constam no Processo nº 0024913-1/2017, instauradas nesta Unidade, bem como as demais infrações conexas no decorrer do ato apuratório, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.
- Adriano Cristian Sena Praxedes – Presidente
- Marcelo Nogueira Rufino – Membro
- José Ivan de Oliveira Arruda – Membro/Secretário
Registre-se e Cumpra-se

Juliana Quinteiro
Superintendente da FUNDHACRE

FUNTAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2018 (*)
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções e de conformidade com os dispositivos estatuários e regimentais, que lhe confere o DECRETO N° 8.095 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D.O. n° 12.203, de 19 de dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º SUBISTITUIR os membros da comissão para análise do Certame "Contratação de Empresa para Consultoria para Estudos da Cadeia Produtiva de Não Madeireiros, através das ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre- PDSA Fase II" - Seleção Baseada na Qualificação do Consultor Nº 015/2017 – CEL – 02, desta Fundação, designados pela PORTARIA Nº 165 DE 10 DE JULHO DE 2017, passando a ser composta pelos servidores a seguir designados:
I – Paula Martins de Freitas – Presidente;
II – Jéssica Lima Martins – Membro Jurídico;
III – Géssica Sampaio Pereira - Membro Técnico;
IV – Sílvia Luciane Basso – Membro Técnico;
V – Kátia Núbia Guedes da Costa – Membro Técnico;
Art. 2º A Comissão será responsável pela organização, análise e elaboração de Relatório de Julgamento para Contratação de Empresa para Consultoria para Estudos da cadeia Produtiva de Não Madeireiros do Estado do Acre, necessários ao regular andamento dos processos de promoção e elas submetidos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor Presidente

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

PORTARIA Nº 02, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
A Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre – Emater - Acre, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,
Art. 1º. Conceder, a pedido, afastamento pelo período de 02 (dois) anos, da empregada da EMATER, FRANCISCA MARIA DE SOUZA ARAÚJO, matrícula 263559-1, com efeitos a contar 1º de janeiro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria do Socorro Ribeiro da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 03, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
A Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre – Emater - Acre, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,
Art. 1º. Exonerar o empregado ANTONIO CÉSAR LAZZARE, matricula 163341-2, a partir de 29/01/2018, por motivo de falecimento.
Art. 2º. Tornar VAGO o cargo do referido empregado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria do Socorro Ribeiro da Silva
Presidente

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2018.
Ementa: instrumento particular de aditamento, Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 04/2017, para fornecimento de material de consumo "combustíveis" que entre si celebram a Câmara Municipal de Acrelândia-AC, e a Empresa Auto Posto Acrelândia Ltda.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 84.306.711/0001-89, com sede no endereço na Av. Paraná n° 360 – Centro, Acrelândia-AC, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. Marciano Bezerra da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.056.778-0 - SSMT e inscrito no CPF do MF sob o Nº. 851.360.261-20, domiciliado e residente no Ramal da Linha 4, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.575.860/0001-16, com sede na Rua Geraldo Barbosa, nº 1.635, Telefone: (68) 3235-1134, Centro, Acrelândia- AC, neste ato representada pelo Sr. Eudalino Nogueira Santos, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com os Processo Administrativo nº 001/2017, Processo Administrativo nº 002/2017, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos do Direito Público e da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições do direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual ao Contrato n° 04/2017, de 22 de Maio de 2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato já existente, mediante o presente INSTRUMENTO, que tem por objetivo alterar a seguinte cláusula, conforme redação abaixo:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE"

Planilha com a quantidade de litros requerido pela Câmara Municipal de Acrelandia	
PRODUTO	QUANTIDADE EM LITROS.
Gasolina comum	5.000 litros
Diesel comum	5.000 litros
Óleo lubrificante para motor a álcool e gasolina (flex) e Diesel S-10.	20 litros

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Acrelandia - Acre, 18 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
CONTRATANTE
AUTO POSTO ACRELANDIA LTDA.
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 22/02/2018 AS 11:00H
ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA/AC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. GENY ASSIS, Nº 387
FONE: (68) 3546-3828
CEP: 69.932-000
BRASILÉIA - ACRE
A Câmara Municipal de Brasiléia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e seu pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº079/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.135, tornar público, aos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, para contratação do objeto especificado no item 1.
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e a Lei n°. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.
O Pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a), Francisco Alves da Silva, tendo como equipe de apoio 02 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Lígia Gomes e Laíde da Silva Sales.
Na ausência ou impedimento do (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.
1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de higiene, limpeza e consumo para atender à Câmara Municipal de Brasiléia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
1.2 Constituem os Anexos do presente edital:
a) Anexo I: Termo de Referência;
b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
c) Anexo III: Modelo de Declaração de Idoneidade;
d) Anexo IV: Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88;
e) Anexo V: Modelo de Carta de Representação;
f) Anexo VI: Minuta de Ata de Registro de Preço.
2. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.
2.1. Esta licitação foi regularmente proposta pela CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA com despacho do Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia, conforme consta no acostamento do processo de licitação Nº 002/2018e autorizado.
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.
5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, ou os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
5.2. Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.
5.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
5.4. Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:
a) esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
b) esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
d) tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
e) não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
f) seja empresa ou instituição vinculada ao Poder Público;
g) que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
h) juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente

da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
7. DO CREDENCIAMENTO
7.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentação" relativos a este Pregão.
7.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
7.1.2 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
7.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
7.2.1 Entende-se por documento credencial:
a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 7.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V deste Edital.
7.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
7.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
7.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.
7.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.
7.4. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal deverá apresentar os documentos exigidos para credenciamento, previsto neste item em identificação da seguinte forma:
ENVELOPE Nº 03.
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-AC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018
Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante e Telefone
8 –FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionado em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-AC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2018
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante e Telefone.
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-AC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2018
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante e Telefone.
9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:
a) Em uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
b) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente;
c) Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
c.1) Caso as informações de que trata a alínea "c" deste subitem 9.1 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
d) Indicar expressamente a MARCA/FABRICANTE e as especificações, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material/produto ofertado.
e) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expressos em reais, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
g) Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazo de entrega e quantidades.
9.2 No valor que for proposto serão consideradas as seguintes regras:
a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
b) Divergência entre o valor expresso em numerais e por extenso, vale este último;
c) Divergência entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
9.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
a) Soma e/ou multiplicação;
b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
9.3.1 A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
10. DO JULGAMENTO
10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".
10.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, inclusive após o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, contendo na sua parte externa os dizeres do subitem 8.1 deste Edital, os seguintes documentos:
11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA
a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela CaixaEconômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
h) Certidão Negativa de Débito, comprovando a regularidade com os tributos municipais do Município de BRASILÉIA/AC.
11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
11.3.2Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;
11.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES
11.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);
11.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06);
11.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
11.5.4 Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
11.5.5 Se a contratação da ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45, da LC nº 123/06);
11.5.6 Sendo a empresa filial, a documentação a ser apresentada deverá se referir unicamente a que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação;
11.5.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
11.5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
11.5.9 Serão inabilitadas as licitantes que, mesmo não contempladas por uma ou mais das hipóteses previstas no item 3.2 do edital, se encontrarem em uma das seguintes situações:
a) Não atenderem às condições deste edital;
b) Contra as quais venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.
12. DA SESSÃO DO PREGÃO
12.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
12.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 7 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
12.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 8.
12.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, classificação daquela cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame (incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02).
12.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
12.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
12.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 01 (UM) minutos para a conclusão dos lances verbais. O critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.
12.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.
12.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
12.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
12.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
12.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todos os licitantes que efetivaram lances e a redução a termo dos últimos lances ofertados.
12.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
12.1.7 O Pregoeiro anunciará a (s) LICITANTE (s) VENCEDORA (s) após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
12.1.8 – Todos os licitantes deverão permanecer na sessão até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § § 1º e 2º, da LC nº 123/06);
b) O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 12.1.7 ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;
c) A ME/EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (art.45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

d) A ME/EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I, da LC nº 123/06);
e) Não ocorrendo contratação de ME/EPP na forma da alínea "c" deste item, serão convocadas as ME/EPP remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, inciso II, da LC nº 123/06);
f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da LC nº 123/06);
g) Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06);
h) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).
12.1.9 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar no próprio ato a documentação porventura necessária à atualização e regularização de sua situação.
12.1.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
12.1.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, após o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
12.1.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.
12.1.12.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.
12.1.12.2 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha com a recomposição do preço apresentado na fase de lances verbais.
13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
13.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
13.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
14. DOS RECURSOS
14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
14.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio à CPL, no local indicado para a realização do certame, em dias expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.
14.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara de Brasiléia, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo, e observarão:
a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
b) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
c) A legitimidade e o interesse recursais;
d) A fundamentação.
15. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
15.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do Almoxarifado da Câmara Municipal de Brasiléia e será conferido, obrigatoriamente, por servidores designados para tal ato da CONTRATANTE.
15.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
15.3 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues de conformidade com o estipulado na proposta, mediante autorização da contratante.
15.4 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.
16. DAS PENALIDADES
16.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto n. 3.555/00, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
16.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular da obrigação, que não resulte prejuízo para o serviço desta Prefeitura;
16.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
16.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a cumprir a obrigação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.
16.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do material, sem que a adjudicada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação.
16.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 16.3 do presente Edital.
17. DO PAGAMENTO
17.1 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto,caracterizado pela atestação da Nota Fiscal pela Administração Municipal.
17.2 O pagamento será fracionado conforme o fornecimento dos produtos.
17.3 O pagamento, pelo fornecimento do produto, será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento dos produtos pela Administração Municipal, e ocorrerá até o décimo dia útil posterior a data de sua aceitação através de crédito em Conta-corrente.
17.4 O referido valor inclui todos os custos diretos e indiretos bem como, deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.
17.5 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota (s) Fiscal (is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.
17.5.1 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.
18. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO
18.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
18.2. - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
18.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito deinfluenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O CNPJ da Câmara Municipal de BRASILÉIA é 04.124442/0001-09.
19.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
19.4 A adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro adjudicado.
19.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n. 3.555/2000.
19.7 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.
19.8 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
19.9Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à CPL da Câmara Municipal de BRASILÉIA/AC, na Av. Geny Assis, nº 387 – Centro, pelo fone (68) 3546-3828, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.
20. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Brasiléia/AC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Brasiléia/AC, 02 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO:
1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO de material de higiene, limpeza e consumo, para atender à Câmara Municipal de Brasiléia, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:
2. JUSTIFICATIVA;
2.1. O Parlamento Mirim, como órgão de funcionamento ordinário, recebendo e atuando, de segunda à sexta feira, no horário das 7:00 às 13:00, demanda custos e manutenção para o exercício de suas funções delegadas pela Constituição. Dessa forma, buscando justamente a manutenção do referido Ente, se faz necessário a compra dos insumos abaixo escalonados. A referida compra atenderá serviço de escritório em geral, e envolverá serviço de atendimento aos Vereadores e cidadãos que participam das sessões da Câmara Municipal de Brasiléia.
2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item	Discriminação do Material	Apresentação	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
01	AÇÚCAR CRISTAL ITAMARATY	FD	30		
02	COPOS DES. COPOBRAS 180ML	CX	30		
03	COPO DESC. CAFÉ COPOCENTRO 50ML	CX	25		
04	DESINFETANTE MINOUANO 500ML	CX	20		
05	SABOA EM PO TIXAM YPE 500G	CX	20		
06	PAPEL HIG. PALOMA FS PERF.30MT	FD	25		
07	BISC. MIRAGINA SALG.400G	CX	20		
08	BOM AR AERO CHEIROTALCO 360 ML	UND	120		
09	SACO LIXO GOOD PRETO 50L	UND	300		
10	ALCOOL SANT CRUZ 1L	CX	06		
11	LIMPA VIDRO SUPP 500 ML	CX	10		
12	ESPONJA BRILHUS C/3	UND	120		
13	DETEGENTE LIQ. FONTANA 500 ML	CX	20		
14	CAFÉ PLACIDO DE CASTRO 250 G	FD	20		
15	AGUA SANITARI CRISTAL 1 LT	CX	20		
16	DETERGENTE LIQ. MINUANO NEUTRO 500ML	CX	20		
17	POLPA DE MARACUJA 1 KG	KG	250		
18	POLPA DE ACEROLA KG	KG	250		
19	RODO IMPERADOR	UN	25		
20	SACOS PARA LIXO BRASILEIRINHO DE 15 LT	UN	300		
21	OLEO DE PEROBA 200ML	CX	06		
22	CHAMATE LEÃO GRANEL 100G	UN	250		
23	PANO DE ALGODÃO ALGOM 3 UNID	UN	50		
24	VASSOURA BRUXINHA	UN	25		
25	SACO L LIXO BRASILEIRINHO 100 L	UN	300		
26	PAPEL TOLHA MILI	FD	24		
27	LIMPA ALUMINHO ZUPP TRADICIONAL 500ML	CX	20		
28	SABÃO BARRA LAVRTE NEUTRO 1KG	CX	12		
	PREÇO TOTAL DO LOTE				

3. PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:
Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal e mediante prévia requisição formal desta, em, no máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Brasiléia;
c) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.
5 – VALIDADE E GARANTIA
5.1. O prazo de validade e de garantia, quando couber, dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.
6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO
6.1. Pregão Presencial - pelo regime de menor preço.
7. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO
7.1. O processo licitatório deverá ocorrer na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Brasileia, sito à Avenida Geny Assis, Nº 387, Centro, CEP. 69.932-000, Brasiléia - Acre.
7.2. Outras informações serão assentadas no Edital que regerá o certame.
8. PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O Contrato terá vigência até o dia 30 de dezembro 2018, começando sua execução a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
9.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado.
9.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.3. Poderá haver suspensão temporária do pagamento mensal, se houver comprovada a não execução dos serviços contratados, sendo restabelecido o pagamento mediante a regularização de eventual atraso.
9.4. Outras obrigações serão regradas no contrato, que será celebrado entre as partes.
Brasileia –Acre 02 de Fevereiro de 2018.

Francisco Alves da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE I

Item	Especificação dos Produtos	Unid	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.
BRASILÉIA/AC, __/__/2018.
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)
DECLARAÇÃO
A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de BRASILÉIA - Estado do Acre.
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)
DECLARAÇÃO
A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "l" do Edital Pregão Presencial SRP nº ___/2018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V
CARTA DE REPRESENTAÇÃO (MODELO)
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)
A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), ...(nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à ....., CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial SRP nº. ___/2017, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de BRASILÉIA - Estado do Acre, o Sr.(a) ....., (nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI
ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA
Declaramos, para fins de prova junta a Órgãos Públicos, que a empresa....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., estabelecida ....., forneceu, mediante venda, o(s) seguinte(s) produtos: .....
Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.
Local e data.
Assinatura e carimbo
(Representante legal)
OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2018
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(MODELO)
(Nome) _____, CPF nº _____,sediada (endereço completo) _____.
I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) IV quanto a participar ou não da referida licitação;
V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
VI. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no
todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
VII. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
BRASILÉIA /AC, ___ de _____ de 2018.
Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____-2018
A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA/AC, neste ato representado por seu Presidente, Sr.ª. Rogério Pontes de Sousa, Carteira de Identidade nº 247000 SSP/AC e CPF nº 435.241.502-25 residente a Av. Geny Assis, nº 387, Bairro Centro,doravante denominado CÂMARA DE BRASILÉIA - ACRE, e a empresa _____, estabelecida na _____, n° _____, CNPJ n°_____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° _____-2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR
- DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor (es) registrado(s) conforme anexo desta ATA, objetivando o compromisso de fornecimento de Aquisição de produtos de Higiene e Limpezas Gêneros Alimentícios a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brasiléia, a fim de atender as necessidades das Secretárias Municipais de Brasiléia, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Fornecedor – ITEM (s) __: _____, CNPJ n. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, telefone representante em Rio Branco (_) _____, fax (__) ____, representada por seu (sua) _____, Sr (a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado (a) em _____, RG n. _____ SSP/__, CPF n. _____.
1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 (onze) meses, contados a partir da data da assinatura.
2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de BRASILÉIA - AC não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° ____/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 5.º (quinto) dia útil, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Câmara Municipal de BRASILÉIA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de BRASILÉIA - AC e conter o número do empenho correspondente.
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.
CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
4.2.1 – A entrega será feita na Câmara Municipal de BRASILÉIA, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.2.2 - Além da entrega no local designado, conforme subitem 1.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara Municipal de Brasiléia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 – Da Câmara Municipal
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
5.2 – Da Promitente Fornecedora
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.
CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° ____2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA X – DA UNIDADE REQUISITANTE
10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços somente poderá ser requisitado pela Câmara Municipal de Brasiléia.
CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N°___/2018.
CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° _____-2018e proposta da empresa _____, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de BRASILÉIA - Acre, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.
BRASILÉIA/AC, _____ de _____2018.
Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:
1) _____
2) _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP ------/2018.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Federal nº. 3.931/2001, e conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. -----/2018, homologado pela Prefeita Municipal de BRASILÉIA, resolve publicar o preço registrado na ARP nº. -----/2018, referente à formação de registro de preço para futura Aquisição de material de expediente e suprimentos para atender à Câmara Municipal de Brasiléia.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

DESPACHO PARA A ASSESSORIA JURIDICA
Encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital referente ao Pregão Presencial SRP nº. 002/2018 e seus anexos, referente ao Pregão Presencial para Aquisição de material de consumo limpeza e higiênico para atender à Câmara Municipal de Brasiléia, para análise e emissão de parecer.
Brasiléia/AC, 02 de fevereiro de 2018.

Francisco Alves da Silva
Pregoeiro Portaria 79/2017

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 22/02/2018 às 09:00h
ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA/AC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. GENY ASSIS, Nº 387
FONE: (68) 3546-3828
CEP: 69.932-000
BRASILÉIA - ACRE
A Câmara Municipal de Brasiléia, por intermédio da Comissão Municipal Permanente de Licitação, e seu pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº079/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.135, vem tornar público, aos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, para contratação do objeto especificado no item 01.
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e a Lei n°. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.
O Pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a), Francisco Alves da Silva, tendo como equipe de apoio 02 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Lígia Gomes e Laíde da Silva Sales.
Na ausência ou impedimento do (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.
1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para atender à Câmara Municipal de Brasiléia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
1.2 Constituem os Anexos do presente edital:
a) Anexo I: Termo de Referência;
b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
c) Anexo III: Modelo de Declaração de Idoneidade;
d) Anexo IV: Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88;
e) Anexo V: Modelo de Carta de Representação;
f) Anexo VI: Minuta de Ata de Registro de Preço.
2. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.
Esta licitação foi regularmente proposta pela CÂMARA DE BRASILÉIA com despacho do Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia, conforme consta no acostamento do processo de licitação Nº 001/2018e autorizado.
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
Os produtos deverão ser entregues no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.
5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, ou os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
5.2. Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
5.4. Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:
a) esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
b) esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
d) tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
e) não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
f) seja empresa ou instituição vinculada ao Poder Público;
g) que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
h) juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
7. DO CREDENCIAMENTO
7.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão.
7.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
7.1.2 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
7.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
7.2.1 Entende-se por documento credencial:
a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 7.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V deste Edital.
7.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
7.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
7.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.
7.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.
7.4. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal deverá apresentar os documentos exigidos para credenciamento, previsto neste item em identificação da seguinte forma:
ENVELOPE Nº 03.
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-AC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante e Telefone
8 –FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionado em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-AC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2018
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante e Telefone.
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-AC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2018
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante e Telefone.
9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:
a) Em uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
b) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente;
c) Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
c.1) Caso as informações de que trata a alínea “c” deste subitem 9.1 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
d) Indicar expressamente a MARCA/FABRICANTE e as especificações, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material/produto ofertado.
e) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expressos em reais, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
g) Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazo de entrega e quantidades.
9.2 No valor que for proposto serão consideradas as seguintes regras:
a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
b) Divergência entre o valor expresso em numerais e por extenso, vale este último;
c) Divergência entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
9.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
a) Soma e/ou multiplicação;
b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.
9.3.1 A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

10. DO JULGAMENTO
10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".
10.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, inclusive após o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, contendo na sua parte externa os dizeres do subitem 8.1 deste Edital, os seguintes documentos:
11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA
a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela CaixaEconômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
h) Certidão Negativa de Débito, comprovando a regularidade com os tributos municipais do Município de BRASILÉIA/AC.
11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
11.3.2Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;
11.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES
11.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);
11.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06);
11.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
11.5.4 Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
11.5.5 Se a contratação da ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45, da LC nº 123/06);
11.5.6 Sendo a empresa filial, a documentação a ser apresentada deverá se referir unicamente a que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação;
11.5.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
11.5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
11.5.9 Serão inabilitadas as licitantes que, mesmo não contempladas por uma ou mais das hipóteses previstas no item 3.2 do edital, se encontrarem em uma das seguintes situações:
a) Não atenderem às condições deste edital;
b) Contra as quais venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.
12. DA SESSÃO DO PREGÃO
12.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
12.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 7 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
12.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 8.
12.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, classificação daquela cuja variação situar-se no limite
de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem
crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto
se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame (incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02).
12.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
12.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
12.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 01 (UM) minutos para a conclusão dos lances verbais. O critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.
12.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
12.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
12.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
12.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todos os licitantes que efetivaram lances e a redução a termo dos últimos lances ofertados.
12.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
12.1.7 O Pregoeiro anunciará a (s) LICITANTE (s) VENCEDORA (s) após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
12.1.8 – Todos os licitantes deverão permanecer na sessão até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § § 1º e 2º, da LC nº 123/06);
b) O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 12.1.7 ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;
c) A ME/EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (art.45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
d) A ME/EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I, da LC nº 123/06);
e) Não ocorrendo contratação de ME/EPP na forma da alínea "c" deste item, serão convocadas as ME/EPP remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, inciso II, da LC nº 123/06);
f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que
se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da LC nº 123/06);
g) Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06);
h) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).
12.1.9 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar no próprio ato a documentação porventura necessária à atualização e regularização de sua situação.
12.1.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
12.1.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, após o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
12.1.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.
12.1.12.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.
12.1.12.2 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha com a recomposição do preço apresentado na fase de lances verbais.
13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
13.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
13.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
14. DOS RECURSOS
14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
14.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio à CPL, no local indicado para a realização do certame, em dias expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.
14.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara de Brasiléia, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo, e observarão:
a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
b) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
c) A legitimidade e o interesse recursais;
d) A fundamentação.
15. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
15.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do Almoxarifado da Câmara Municipal de Brasiléia e será conferido, obrigatoriamente, por servidores designados para tal ato da CONTRATANTE.
15.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
15.3 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues de conformidade com o estipulado na proposta, mediante autorização da contratante.
15.4 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.
16. DAS PENALIDADES
16.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto n. 3.555/00, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
16.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular da obrigação, que não resulte prejuízo para o serviço desta Prefeitura;
16.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
16.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a cumprir a obrigação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.
16.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do material, sem que a adjudicada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação.
16.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 16.3 do presente Edital.
17. DO PAGAMENTO
17.1 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto,caracterizado pela atestação da Nota Fiscal pela Administração Municipal.
17.2 O pagamento será fracionado conforme o fornecimento dos produtos.
17.3 O pagamento, pelo fornecimento do produto, será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento dos produtos pela Administração Municipal, e ocorrerá até o décimo dia útil posterior a data de sua aceitação através de crédito em Conta-corrente.
17.4 O referido valor inclui todos os custos diretos e indiretos bem como, deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.
17.5 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota (s) Fiscal (is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

17.5.1 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.
18. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO
18.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de
Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
18.2. - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
18.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito deinfluenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O CNPJ da Câmara Municipal de BRASILÉIA é 04.124442/0001-09.
19.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
19.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
19.4 A adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro adjudicado.
19.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n. 3.555/2000.
19.7 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.
19.8 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
19.9Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à CPL da Câmara Municipal de BRASILÉIA/AC, na Av. Geny Assis, nº 387 – Centro, pelo fone (68) 3546-3828, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.
20. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Brasiléia/AC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Brasiléia/AC, 02 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE REFERENCIA
1. OBJETO:
1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO de material de expediente e suprimentos de informática para atender à Câmara Municipal de Brasiléia, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:
2. JUSTIFICATIVA
2.1. O Parlamento Mirim, como órgão de funcionamento ordinário, recebendo e atuando, de segunda à sexta feira, no horário das 7:00 às 13:00, demanda custos e manutenção para o exercício de suas funções delegadas pela Constituição. Dessa forma, buscando justamente a manutenção do referido Ente, se faz necessário a compra dos insumos abaixo escalonados. A referida compra atenderá serviço de escritório em geral, e envolverá serviço de atendimento aos Vereadores e cidadãos que participam das sessões da Câmara Municipal de Brasiléia.

2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item	Discriminação do serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
01	PAPEL A4 DE 500 FLS	CX	25		
02	CLIPS PEQUENO	CX	50		
03	CLIPS MÉDIO	CX	50		
04	CLIPS GRANDE	CX	50		
05	CORRETORES	CX	04		
06	GRAMPEADORES GRANDE	UNID	12		
07	GRAMPO P/ GRAMPEADORES	CX	12		
08	MOLHA DEDO	UM	12		
09	PINCEIS MARCADORES DE CD	UM	24		
10	ENVELOPE A4	CX	24		
11	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA	CX	24		
12	CANETAS PRETAS	CX	12		
13	CANETAS AZUIS	CX	12		
14	CANETA VERMELHA	CX	02		
15	COLA BASTÃO	UNID	50		
16	ANOTE E COLE PEQUENO	PACOTES	24		
17	ANOTE E COLE GRANDE	PACOTES	24		
18	BORRACHA TIPO APAGADOR COMUM	CX	10		
19	MARCA TEXTO	UNID	30		
20	LIVROS DE PROTOCOLO	UNID	03		
21	PRANCHETA	UNID	20		
22	GUILHOTINAS	UNID	02		
23	CD VIRGEM	UNID	100		
24	CAPA P/ CD	UNID	100		
25	DVD VIRGEM	UNID	50		
26	PILHAS P/ MICROFONE TIPO AA	CX	06		
27	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS	CX	05		
28	PORTFÓLIO GRANDE	UNID	10		
29	FOLHAS P/ PORTFÓLIO	UNID	100		
30	PASTAS SUSPENSAS P/ ARQUIVO	CX	12		
31	CAIXA ORGANIZADORA GRANDES	UNID	20		
32	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENAS	UNID	20		
33	PINCEL PARA CD	CX	02		
34	FITA CREPE	UNID	50		
35	PEN DRAIVE DE 4 GB	UNID	12		
36	PEN DRAIVE DE 8 GB	UNID	10		
37	PEN DRAIVE DE 16 GB	UNID	10		
38	COLAS ARAUDITE	UNID	12		
39	REGUAS DE 60 CM	UNID	10		
40	REGUAS DE 30 CM	UNID	10		
41	PAPEL CASCA DE OVO	UNID	30		
42	APONTADORES DE LAPIZ	UNID	20		
43	LAPIZ	CX	06		
44	TINTA PARA CARIMBO	UNID	10		
45	PAPEL COM PAUTA	PACOTES	06		
46	TESOURAS GRANDES	UNID	12		
47	CALCULADORAS MEDIAS CASIO	UNID	12		
48	KIT P/IMPRESSORA EPSON L110 CORES (MAGENTA, AMARELO, CIANO E PRETA.	UNID	10		
49	CARTUCHO TONER HP LASER JET CE 285ª	UNID	10		
50	CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 2165	UNID	10		
51	CARTUCHO TONER HP LASER JET 1005	UNID	10		
52	AGENDA TELEFONICA	UNID	02		
53	MAUSE	UNID	10		
54	CARIMBO	UNID	10		
55	AGENDA PERMANENTE	UNID	10		
56	PAPEL COUCHE A4 BRANCO	UNID	30		
57	TECLADO PARA COMPUTADOR	UNID	12		
58	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI, ENTRADA USB, IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER.	UNID	02		

59	ARQUIVOS DE AÇO DE 4 GAVETAS	UNID	02		
60	PASTA ESCOLAR PEQUENA	UNID	50		
61	PASTA ESCOLAR GRANDE	UNID	50		
62	FITA P/MAQUINA DATILOGRAFIA	UNID	04		
63	COPIAS	UNID	4.000		
64	ENCADERNAÇÃO	UNID	50		
	PREÇO TOTAL DO LOTE				

3. PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:
Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal e mediante prévia requisição formal desta, em, no máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Brasiléia;
c) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.
5 – VALIDADE E GARANTIA
5.1. O prazo de validade e de garantia, quando couber, dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.
6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO
6.1. Pregão Presencial - pelo regime de menor preço.
7. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO
7.1. O processo licitatório deverá ocorrer na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Brasileia, sito à Avenida Geny Assis, Nº 387, Centro, CEP. 69.932-000, Brasiléia - Acre.
7.2. Outras informações serão assentadas no Edital que regerá o certame.
8. PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O Contrato terá vigência até o dia 30 de dezembro 2018, começando sua execução a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
9.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado.
9.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.3. Poderá haver suspensão temporária do pagamento mensal, se houver comprovada a não execução dos serviços contratados, sendo restabelecido o pagamento mediante a regularização de eventual atraso.
9.4. Outras obrigações serão regradas no contrato, que será celebrado entre as partes.
Brasileia –Acre 02 de Fevereiro de 2018.

Francisco Alves da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE I

Item	Especificação dos Produtos	Unid	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.
BRASILÉIA/AC, __/__/2017.
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)
DECLARAÇÃO
A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de BRASILÉIA - Estado do Acre.
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)
DECLARAÇÃO
A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "I" do Edital Pregão Presencial SRP nº ___/2018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V
CARTA DE REPRESENTAÇÃO (MODELO)
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)
A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), ...(nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à ....., CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial SRP nº. ___/2017, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de BRASILÉIA - Estado do Acre, o Sr.(a) ....., (nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI
ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA
Declaramos, para fins de prova junta a Órgãos Públicos, que a empresa....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., estabelecida ....., forneceu, mediante venda, o(s) seguinte(s) produtos: .....
Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.
Local e data.
Assinatura e carimbo
(Representante legal)
OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2018
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
(Nome) _____, CPF nº _____,sediada (endereço completo) _____.
I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) IV quanto a participar ou não da referida licitação;
V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
VI. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
VII. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
BRASILÉIA /AC, ___ de _____ de 2018.
Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____-2018
A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA/AC, neste ato representado por seu Presidente, Sr.ª. Rogério Pontes de Sousa, Carteira de Identidade nº 247000 SSP/AC e CPF nº 435.241.502-25 residente a Av. Geny Assis, nº 387, Bairro Centro,doravante denominado CÂMARA DE BRASILÉIA - ACRE, e a empresa _____, estabelecida na _____, n° _____, CNPJ n°_____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° _____-2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR
- DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s)
nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor (es) registrado(s) conforme anexo desta ATA, objetivando o compromisso de fornecimento de Aquisição de produtos de Higiene e Limpezae Gêneros Alimentícios a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brasiléia, a fim de atender as necessidades das Secretárias Municipaisde Brasiléia, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Fornecedor – ITEM (s) __: _____, CNPJ n. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, telefone representante em Rio Branco (_) _____, fax (__) ____, representada por seu (sua) _____, Sr (a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado (a) em _____, RG n. _____ SSP/__, CPF n. _____.
1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 (onze) meses, contados a partir da data da assinatura.
2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de BRASILÉIA - AC não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° ____/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 5.º (quinto) dia útil, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Câmara Municipal de BRASILÉIA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de BRASILÉIA - AC e conter o número do empenho correspondente.
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.
CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
4.2.1 – A entrega será feita na Câmara Municipal de BRASILÉIA, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.2.2 - Além da entrega no local designado, conforme subitem 1.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara Municipal de Brasiléia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 – Da Câmara Municipal
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
5.2 – Da Promitente Fornecedora
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a
responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.
CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° ____2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA X – DA UNIDADE REQUISITANTE
10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços somente poderá ser requisitado pela Câmara Municipal de Brasiléia.
CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação
modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N°___/2018.
CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° _____-2018e proposta da empresa _____, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de BRASILÉIA - Acre, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.
BRASILÉIA/AC, _____ de _____2018.
Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia

Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:
1) _____
2) _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP ------/2018.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Federal nº. 3.931/2001, e conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. -----/2018, homologado pela Prefeita Municipal de BRASILÉIA, resolve publicar o preço registrado na ARP nº. -----/2018, referente à formação de registro de preço para futura Aquisição de material de expediente e suprimentos para atender à Câmara Municipal de Brasiléia.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

DESPACHO PARA A ASSESSORIA JURIDICA
Encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital referente ao Pregão Presencial SRP nº. 001/2018 e seus anexos, referente ao Pregão Presencial para Aquisição de material de expediente e suprimentos para atender à Câmara Municipal de Brasiléia, para análise e emissão de parecer.
Brasiléia/AC, 02 de fevereiro de 2018.

Francisco Alves da Silva
Pregoeiro Portaria 79/2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - AC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	673.399,90	0,00
Pessoal Ativo	673.399,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	673.399,90	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	41.917.432,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	41.917.432,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	673.399,90	1,61
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.515.045,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.389.293,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.263.541,36	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - AC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g=a-b-c-d-e+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - AC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	673.399,90	1,61
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.515.045,96	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.389.293,66	5,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº34, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
Cria a Comissão Permanente de Legislação Participativa - CPL.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.
Art. 1º - O §3º, do art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco passa a vigorar acrescido do inciso IX:
"Art. 43 - [...]
§3º.....
IX – Comissão de Legislação Participativa."
Art. 2º - Fica acrescido o art. 78-A e seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco com a seguinte redação:
"Art. 78-A – Compete a Comissão de Legislação Participava:
I - analisar as sugestões de iniciativa legislativa propostas por associações, sindicato, órgãos de classe, entidade organizadas da sociedade civil, conselhos, organizações não governamentais e afins, exceto partidos políticos;
II - fiscalizar e acompanhar a implementação de leis aprovadas no Município;
III - promover pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais de qualquer das entidades mencionadas no inciso I.
§1º - As sugestões de iniciativa legislativa deverão ser aprovadas, a priori, pelas entidades mencionadas no inciso I, conforme suas determinações estatutárias, e, depois encaminhada, junto ao pedido, cópia da ata da assembleia que deliberou pelo pleito, bem como, cópia do estatuto da entidade.
§2º - As sugestões de iniciativa legislativa que receberem parecer favorável da Comissão de Legislação Participativa serão transformadas em proposição legislativa de sua iniciativa, e será encaminhada a Mesa Diretora para tramitação na forma regimental.
§3º - As sugestões que receberam parecer contrário da Comissão de Legislação Participativa serão encaminhadas ao arquivo.
§4º - Aplicam-se à apreciação das sugestões pela comissão de Legislação Participativa, no que couberem, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas comissões."
§5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Branco assegurará à Comissão de Legislação Participativa apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.
§6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Branco baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 28 de novembro de 2017.

Manuel Marcos
Presidente
Jakson Ramos
1º Secretário

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº37, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
"Altera o art.140 da Resolução nº243/1990".
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
Art. 1º - Altera o caput do artigo 140 da Resolução nº243, de 28 de novembro de 1990, e acrescenta o §3º, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 140 – As Sessões Ordinárias ocorrerão as terças, quartas e quintas-feiras, com início marcado para as 08:00 (oito) horas, sendo assegurado a tolerância de 15 (quinze) minutos.
[...]
§3º - Em cada Sessão Plenária Ordinária, poderá ser realizado 1 (um) Ato Solene antecedendo o pequeno expediente com duração de 30 (trinta) minutos, não prejudicando assim o rito ordinário dos trabalhos da casa.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 13 de dezembro de 2017.

Manuel Marcos
Jakson Ramos
Presidente
1º Secretário

ASSIS BRASIL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº012/2018 Assis Brasil-Acre, 29 de Janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal n° 484/2017.
CONSIDERANDO a necessidade de comparecimento no Tribunal de Consta do Estado do Acre para tratar de assuntos relacionados à prestação de contas do 6º bimestre de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Antônio Barbosa de Sousa, CPF 068.095.022-20, Prefeito do Município de Assis Brasil, a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado:
Período: 30 de janeiro de 2018;
Saída às: 07:30 Retorno: 08:30
Valor Unitário das Diárias: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Valor Total das Diárias: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Art. 2°. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº013/2018 Assis Brasil-Acre, 29 de Janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal n° 484/2017.
CONSIDERANDO a necessidade de comparecimento no Tribunal de Consta do Estado do Acre para tratar de assuntos relacionados à prestação de contas do 6º bimestre de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Antônio Barbosa de Sousa, CPF 068.095.022-20, Prefeito do Município de Assis Brasil, a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado:
Período: 30 de janeiro de 2018;
Saída às: 07:30 Retorno: 08:30
Valor Unitário das Diárias: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Valor Total das Diárias: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Art. 2°. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº015/2018 Assis Brasil-Acre, 02 de fevereiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal n° 484/2017.
CONSIDERANDO solicitação de assessores pedagógicos de 4º e 5º ano do ensino fundamental, para participação em Formação continuada ofertada pela Undime Acre e Secretaria Estadual e Educação.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Maria das Graças Santiago Bezerra, CPF 412.732.814-20, professora no Município de Assis Brasil, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado:
Período: 05 a 09 de fevereiro de 2018;
Saída às: 07:00 Retorno: 17:00
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Art. 2°. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº016/2018 Assis Brasil-Acre, 02 de fevereiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal n° 484/2017.

CONSIDERANDO solicitação de assessores pedagógicos de 4º e 5º ano do ensino fundamental, para participação em Formação continuada ofertada pela Undime Acre e Secretaria Estadual e Educação.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Maria Enilsa de Oliveira, CPF 632.251.742-20, Coordenadora Pedagógica na Escola Maria Ferreira, no Município de Assis Brasil, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado:
Período: 05 a 09 de fevereiro de 2018;
Saída às: 07:00 Retorno: 17:00
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Art. 2°. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC

BRASILEIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos básicos para manutenção da farmácia municipal de Brasileia – Acre.
A Prefeitura Municipal de Brasiléia, através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA a todos os interessados que está suspenso o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2018, para alterações no Termo de Referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Avenida Prefeito Rolando Moreira, 198, Centro, Brasiléia/AC, ou através do telefone 68 3546 4402.
Brasiléia/Acre, 07 de fevereiro de 2018.

Missias Arthur - Pregoeiro

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 777, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL A RECEBER A DOAÇÃO, COM ÔNUS, DE LOTES COM BOXES DO BECO DO MERCADO, PARA A REVITALIZAÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO, PELO CONVÊNIO 232/DPCN/2016, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Cruzeiro do Sul-AC autorizado a receber a doação, com ônus, dos boxes do Beco do Mercado Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, para a revitalização do espaço com recursos do convênio 232/DPCN/2016, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Cruzeiro do Sul-AC.
Parágrafo único – A autorização disposta no caput engloba especialmente os seguintes lotes, todos situados no Beco do Mercado:
a) lote 22 do quarteirão 01-E, setor 02-A, título definitivo de aforamento nº 3.449;
b) lote 23 do quarteirão 01-E, setor 02-A, título definitivo de aforamento nº 3.450;
c) lote 24 do quarteirão 01-E, setor 02-A, título de concessão de domínio n° 237;
d) lote 25, quarteirão 01-E, setor 02-A, com título definitivo n° 1.527;
e) lote 26, do quarteirão 01-E, setor 02-A, com título definitivo nº 853;
f) lote 27 do quarteirão 01-E, setor 02-A, com título de aforamento nº 7.816;
g) lote 28 do quarteirão 01-E, setor 02-A, com título de aforamento nº 7.435;
h) lote 29 do quarteirão 01-E, setor 02-A, com título de aforamento n° 7.681;
i) lote 30 do quarteirão 01-E, setor 02-A, com título de aforamento nº 7.442.
Art. 2º Ao final da revitalização do espaço identificado no artigo anterior fica a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-AC autorizada a adotar o procedimento de doação com encargo previsto no art. 17, § 4º, da lei federal 8.666/93, mediante a demonstração do interesse público.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DO ESPAÇO DENOMINADO PRAÇA ORLEIR CAMELI, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso XV, da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o que alude o artigo 16, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul/AC, que estabelece competir ao Município ordenar as atividades urbanas.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, em favor da empresa identificada no artigo 3º deste decreto, entre os dias 10 e 13 de fevereiro de 2018, da praça Orleir Cameli, para a realização do carnaval 2018 de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2º As atividades de entretenimento ligadas à realização do evento ocorrerão nas datas previstas no artigo anterior, das 21:00 às 02 horas do dia seguinte.
Art. 3º A organização e promoção do evento previsto no artigo 1° ficará sob a inteira responsabilidade da empresa JEAN L. DA SILVA-ME (J.L. BEER FEST), inscrita no CNPJ nº 05.040.300/0001-18, com sede no bairro do Telegrafo, rua Alita, n. 084, Cruzeiro do Sul/AC, devendo observar-se as seguintes condições:
I – gratuidade de acesso ao local destinado ao evento;
II – disponibilização adequada e suficiente de banheiros químicos;
III – contratação de seguranças particulares, em número mínimo de 30 (trinta);
IV – colocação de barreiras e/ou tapumes delimitando o local do evento, com controle de acesso mediante revista pessoal, ficando vedada a entrada dos participantes portando:
a) arma branca e arma de fogo;
b) todo e qualquer recipiente de vidro;
c) bebidas;
d) todo e qualquer objeto que possa, a critério da organização do evento, importar em potencialização de perigo à segurança de terceiros.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que o servidor FRANCISCO BEZERRA GOMES já encontra-se devidamente aposentado, conforme informações obtidas pelo Sistema Único de Benefícios do INSS, benefício nº 181.685.459-7.
DECRETA:
Art. 1° Fica EXONERADO o servidor já aposentado Sr. FRANCISCO BEZERRA GOMES, portador do CPF n° 079.619.872-15, admitido em 01/09/1983, no cargo de Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 46 da Lei Municipal n° 299, de 05/12/2001.
Art. 2º Referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-AC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis inservíveis do Município de Cruzeiro do Sul, composta por servidores das Secretarias Municipais de Gestão e Administração, Obras e Infraestrutura, Saúde, Transporte e Trânsito e da Câmara Municipal, a saber:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Servidora: Marlisângela França de Souza.
Servidora: Maria Alcilene de Freitas Silva.
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Servidor: José Ferreira da Cunha Filho.
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Servidora: Sheiliane Correia Costa.
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.
Servidor: José Georgete dos Santos Alves.
V – CÂMARA MUNICIPAL.
Servidora: Maria Elane Correia Rodrigues.
Art. 2º Os servidores constantes neste decreto exercerão as atividades a eles inerentes sem prejuízo das atribuições de suas funções, não importando o exercício destas atividades qualquer ônus adicional ao Município.
Art. 3º A Comissão disposta no art. 1º terá como coordenador geral o Sr. José Georgete dos Santos Alves – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.
Art. 4º A Comissão tem por atribuição efetuar as avaliações, confeccionando laudo técnico específico.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018, DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO AO ACRE.
Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, em Cruzeiro do Sul, Acre, na Sede da Procuradoria do Município, situada à Avenida Rodrigues Alves, 246, centro, Cruzeiro do Sul, onde presentes se encontravam os Procuradores JONATHAN XAVIER DONADONI, RAPHAELA DE BRITO FERNANDES LIMA, CARLOS ALBERTO CASTRO DE MORAIS, JERÔNIMO LIMA BARREIROS, ROSEMBERG SILVA JUCÁ E JOSÉ RAIR CAVALCANTE DE FREITAS JUNIOR, todos membros do Conselho Superior.
Reuniram-se, ordinariamente, precedida de regular convocação. Foi designado para servir como Secretário “ad hoc” o Conselheiro JOSÉ RAIR CAVALCANTE DE FREITAS JUNIOR. Abertos os trabalhos às 09:50 h, após as formalidades de praxe e saudação do Senhor Presidente, pela ordem, passou a apreciação aos itens da pauta.
ITEM I – Abertura e verificação de quorum legal. Constatada a presença de 06 (seis) Membros do Conselho Superior o senhor Presidente fez a abertura da Reunião. Em seguida, o Presidente do Conselho abriu os trabalhos para sugerir o adiantamento do rodízio de Procuradores nos respectivos órgãos da procuradoria, ITEM II da pauta. Após os debates a redistribuição ficou assim definida: Procurador Dr. Carlos Alberto de Castro Morais ficará responsável pela Procuradoria Patrimonial, Urbanismo e Meio Ambiente, e concomitantemente, atuará em auxílio à Procuradoria Fiscal; Dra. Raphaela de Brito Fernandes Lima ficará responsável pela Procuradoria Administrativa; Dr. José Rair Cavalcante de Freitas Jr. ficará responsável pela Procuradoria fiscal; os demais procuradores, Jonathan Xavier Donadoni, Jerônimo Lima Barreiros e Rosemberg da Silva Jucá ficarão responsáveis pela 2ª Vara Cível; As causas da Vara do Trabalho e juizados entrarão no regime de rodízio dos procuradores. Restou definido que o novo regime de atribuições valerá a partir do dia 19 de fevereiro de 2018. Como ITEM III o Presidente trouxe à pauta processo do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Acre, autos 2271/2017, a respeito do regime jurídico único aplicável aos referidos profissionais. O Presidente mencionou a existência de uma decisão conjunta do Conselho, de 26 de fevereiro de 2013, na qual o órgão colegiado da procuradoria decidiu pela incidência do regime celetista aos agentes. Entretanto, o Presidente discorreu, ante a provocação administrativa do Sindicato, sobre a necessidade de rediscussão do tema, adiantando, inclusive, a mudança de entendimento pessoal, para aplicar o regime jurídico único municipal (estatutário). Apesar do início dos debates, ante a divergência de posições, o Conselho, à unanimidade, decidiu por continuar a discussão e votação em sessão extraordinária, marcada para o dia 15 de fevereiro de 2018. Por fim, mediante suscitação do Dr. José Rair, o conselho iniciará na próxima sessão o debate relativo aos percentuais devidos, a título de honorários advocatícios (art. 25 da lei municipal 540/2010), aos procuradores que se aposentarem ou se afastarem para fins de estudo. Dito isto, o senhor Presidente encerrou a reunião, mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim, Secretário, que a lavrei pelo Presidente e pelos demais membros do Conselho Superior.
Membro Nato/Presidente _____
Membro _____
Membro _____
Membro _____
Membro _____
Membro _____

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 040 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
“Dispõe sobre desligamento de servidor”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia -AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando termos do requerimento datado de 02 de fevereiro/2018.
RESOLV E:
Art 1º - Proceder o desligamento a pedido, do servidor do quadro de pessoal permanente deste Município Sr. VANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG n° 1036905-6 SSP/AC e CPF n° 655.214.201-34, retroagindo a 02 de fevereiro de 2018.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 05 de fevereiro de 2018.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 041 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
“Dispõe sobre desligamento de servidor”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia -AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando termos do requerimento datado de 05 de fevereiro/2018.
RESOLV E:
Art 1º - Proceder o desligamento a pedido, da servidora do quadro de pessoal permanente deste Município Sra. AIDA LUIZA MAFFI, brasileira, portadora do RG n° 379194 SSP/AC e CPF n° 621.312.579-53, do Contrato de Trabalho nº. 041/2010, oriundo do concurso público realizado no ano de 2010, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 05 de fevereiro de 2018.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEJÓ

DECRETO N° 113 DE 25 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Paragrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 731, de 26 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:
003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2056.3.3.9.0.48.00.00.00 – Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 70.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 70.000,00
Sub-Total R$ 70.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:
003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2056.3.1.9.0.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado R$ 70.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 70.000,00
Sub-Total R$ 70.000,00
Total Parcial Reduzido R$ 70.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 25 de julho de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N° 117 DE 25 DE JULHO DE 2017.
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Paragrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 731, de 26 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:
003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 270.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 270.000,00
Sub-Total R$ 270.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:
003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056 – SAÚDE DA FAMILIA
09.001.10.301.0010.2056.3.1.9.0.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado R$ 150.000,00
Fonte: 11400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 150.000,00
Sub-Total R$ 150.000,00
2056 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
09.001.10.301.0010.2056.3.1.9.0.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado R$ 70.000,00
Fonte: 11400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 70.000,00
Sub-Total R$ 70.000,00
2056 – SAÚDE BUCAL - SB
09.001.10.301.0010.2056.3.1.9.0.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado R$ 50.000,00
Fonte: 11400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 50.000,00
Sub-Total R$ 50.000,00
Total Parcial Reduzido R$ 270.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 25 de julho de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N° 132 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Paragrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 731, de 26 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:
003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0010.2056.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 215.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 215.000,00
Sub-Total R$ 215.000,00
Total Parcial Suplementado R$ 215.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:
003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0010.2056.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 15.000,00
Sub-Total R$ 15.000,00
10.301.0010.2056.2.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado R$ 20.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 20.000,00
Sub-Total R$ 20.000,00
10.301.0010.2056.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 60.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 60.000,00
Sub-Total R$ 60.000,00
10.301.0010.2056.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 60.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 60.000,00
Sub-Total R$ 60.000,00
10.301.0010.2056.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 60.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 60.000,00
Sub-Total R$ 60.000,00
Total Parcial Reduzido R$ 215.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 26 de Setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N° 132 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Paragrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 731, de 26 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:
003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0010.2056.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 215.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 215.000,00
Sub-Total R$ 215.000,00
Total Parcial Suplementado R$ 215.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:
003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0010.2056.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 15.000,00
Sub-Total R$ 15.000,00
10.301.0010.2056.2.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado R$ 20.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 20.000,00
Sub-Total R$ 20.000,00
10.301.0010.2056.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 60.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 60.000,00
Sub-Total R$ 60.000,00
10.301.0010.2056.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 60.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 60.000,00
Sub-Total R$ 60.000,00
10.301.0010.2056.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 60.000,00
Fonte: 11341 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 60.000,00
Sub-Total R$ 60.000,00
Total Parcial Reduzido R$ 215.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 26 de Setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO MUNICIPAL N° 145¬ DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Paragrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 731, de 26 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:
003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj/ ativ. 2056 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0010.2056.3.3.90.93.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 10,000,00
Fonte: 113,41. –aplicações em ações e serviços públicos de saúde ASPS .....R$ 10,000,00
10.301.0010.2056.3.1.90.13.00 – SENTENCAS JUDICIA IS.....R$ 200.000,00
Fonte: 113.41 – aplicações em ações e serviços públicos de saúde ASP S.....R$ 200.000,00
Sub-total R$ 210,000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R$ 10,000,00 (dez mil reais) e excesso de arrecadação no valor de R$ 200,000,00 (duzentos mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:
003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj/ ativ. 2056 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0010.2056.3.1.90.13.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICAR$ 200,000,00
Fonte: 113.41 – aplicações em ações e serviços públicos de saúde ASPS .....R$200,000,00
Sub-Total R$ 200,000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 10 de Novembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N° 156¬ DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Paragrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 731, de 26 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.063.580,28 (dois milhões sessenta e três mil quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:
007 – SECRETARIA DE EDUCACAO
12.365.0009.1034 3.3.90.93.00 - IDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 1.988,183,12
Fonte: 106.00 – transferências voluntarias da união (convênios) 1.988,183,12
12.361.0005.1009 3.3.90.93.00 - IDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 62.521,79
Fonte: 102.00 – transferências constitucionais da uni ão.....R$62.521,78
12.361.0011.1050.3.3.90.93.00 – IDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 12.875,37
Fonte: 116.00 – transferências diretas do FNDE.....
Sub-Total R$ 2.063.580,28
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R$ 75.397,16 (setenta e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) e de excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.988,183,12 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta e três reais e doze centavos) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:
007 – SECRETARIAS DE EDUCACAO
12.365.0005.1014.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES R $ 62.521,79
Fonte: 102,00 – transferência constitucionais da uni ão.....R$ 62.521,78
12.361.0005.1010.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 12.875,37
Fonte: 116,00 – transferência diretas FNDE.....R$ 12.875,37
Sub-Total R$ 75397,16
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 27 de Dezembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

JORDÃO

Município de Jordão - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.192.559,23**	**25.192.559,23**	**5.153.349,64**	**20,46**	**24.434.703,78**	**96,99**	**757.855,45**
RECEITAS CORRENTES	**22.092.259,23**	**22.092.259,23**	**5.153.349,64**	**23,33**	**24.399.380,33**	**110,44**	**-2.307.121,10**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.199.689,48	1.199.689,48	94.985,49	7,92	632.721,62	52,74	566.967,86
IMPOSTOS	1.089.689,48	1.089.689,48	93.230,61	8,56	596.020,50	54,70	493.668,98
TAXAS	57.000,00	57.000,00	1.529,00	2,68	13.822,01	24,25	43.177,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	53.000,00	53.000,00	225,88	0,43	22.879,11	43,17	30.120,89
RECEITA PATRIMONIAL	574.000,00	574.000,00	13.648,35	2,38	170.383,61	29,68	403.616,39
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	574.000,00	574.000,00	13.648,35	2,38	170.383,61	29,68	403.616,39
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.295.569,75	20.295.569,75	5.044.715,80	24,86	23.558.227,20	116,08	-3.262.657,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.025.769,75	19.025.769,75	4.769.597,12	25,07	22.962.620,67	120,69	-3.936.850,92
TRANSF. DE CONV.	1.269.800,00	1.269.800,00	275.118,68	21,67	595.606,53	46,91	674.193,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	38.047,90	172,95	-16.047,90
RECEITAS DIVERSAS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	38.047,90	172,95	-16.047,90
RECEITAS DE CAPITAL	**3.100.300,00**	**3.100.300,00**	**0,00**	**0,00**	**35.323,45**	**1,14**	**3.064.976,55**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.100.300,00	3.100.300,00	0,00	0,00	35.323,45	1,14	3.064.976,55
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.100.300,00	3.100.300,00	0,00	0,00	35.323,45	1,14	3.064.976,55
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.192.559,23**	**25.192.559,23**	**5.153.349,64**	**20,46**	**24.434.703,78**	**96,99**	**757.855,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.192.559,23**	**25.192.559,23**	**5.153.349,64**	**20,46**	**24.434.703,78**	**96,99**	**757.855,45**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	25.192.559,23	25.192.559,23	5.153.349,64	20,46	24.434.703,78	96,99	757.855,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 1/2

Município de Jordão - AC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.265.793,00**	**30.399.599,46**	**5.357.790,77**	**22.373.457,00**	**8.026.142,46**	**5.691.192,51**	**22.238.662,18**	**8.160.937,28**	**22.147.930,16**	**134.794,82**
DESPESAS CORRENTES	**17.198.380,00**	**22.690.138,16**	**5.173.395,33**	**20.349.849,37**	**2.340.288,79**	**5.497.921,07**	**20.215.054,55**	**2.475.083,61**	**20.124.511,41**	**134.794,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.388.500,00	13.998.962,63	3.282.870,28	12.642.362,94	1.356.599,69	3.236.163,31	12.561.210,47	1.437.752,16	12.508.009,03	81.152,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.809.880,00	8.691.175,53	1.890.525,05	7.707.486,43	983.689,10	2.261.757,76	7.653.844,08	1.037.331,45	7.616.502,38	53.642,35
DESPESAS DE CAPITAL	**7.839.200,00**	**7.618.173,80**	**184.395,44**	**2.023.607,63**	**5.594.566,17**	**193.271,44**	**2.023.607,63**	**5.594.566,17**	**2.023.418,75**	**0,00**
INVESTIMENTOS	7.139.200,00	6.218.173,80	137.087,95	1.413.271,48	4.804.902,32	145.963,95	1.413.271,48	4.804.902,32	1.413.082,60	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.000,00	1.400.000,00	47.307,49	610.336,15	789.663,85	47.307,49	610.336,15	789.663,85	610.336,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**228.213,00**	**91.287,50**	**0,00**	**0,00**	**91.287,50**	**0,00**	**0,00**	**91.287,50**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	228.213,00	91.287,50	0,00	0,00	91.287,50	0,00	0,00	91.287,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.265.793,00**	**30.399.599,46**	**5.357.790,77**	**22.373.457,00**	**8.026.142,46**	**5.691.192,51**	**22.238.662,18**	**8.160.937,28**	**22.147.930,16**	**134.794,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.265.793,00**	**30.399.599,46**	**5.357.790,77**	**22.373.457,00**	**8.026.142,46**	**5.691.192,51**	**22.238.662,18**	**8.160.937,28**	**22.147.930,16**	**134.794,82**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.061.246,78	—	—	2.196.041,60	—	2.286.773,62	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.265.793,00	30.399.599,46	5.357.790,77	24.434.703,78	—	5.691.192,51	24.434.703,78	—	24.434.703,78	134.794,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Município de Jordão - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.265.793,00	30.399.599,46	5.357.790,77	22.373.457,00	100,00	8.026.142,46	5.691.192,51	22.238.662,18	100,00	8.160.937,28	134.794,82
Essencial à Justiça	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	6.426.213,00	7.562.158,86	904.279,24	5.443.246,73	24,33	2.118.912,13	1.001.584,77	5.440.546,73	24,46	2.121.612,13	2.700,00
Administração Geral	5.078.000,00	5.662.167,69	783.097,58	4.433.044,89	19,81	1.229.122,80	871.993,21	4.430.344,89	19,92	1.231.822,80	2.700,00
Administração Financeira	1.348.213,00	1.899.991,17	121.181,66	1.010.201,84	4,52	889.789,33	129.591,56	1.010.201,84	4,54	889.789,33	0,00
Assistência Social	738.880,00	833.340,70	210.848,70	682.116,73	3,05	151.223,97	212.348,70	682.116,73	3,07	151.223,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.000,00	349.460,70	81.758,50	317.602,60	1,42	31.858,10	81.758,50	317.602,60	1,43	31.858,10	0,00
Assistência Comunitária	427.880,00	483.880,00	129.090,20	364.514,13	1,63	119.365,87	130.590,20	364.514,13	1,64	119.365,87	0,00
Saúde	3.231.700,00	3.781.200,00	595.773,45	2.853.944,61	12,76	927.255,39	624.293,95	2.850.795,41	12,82	930.404,59	3.149,20
Atenção Básica	3.231.700,00	3.781.200,00	595.773,45	2.853.944,61	12,76	927.255,39	624.293,95	2.850.795,41	12,82	930.404,59	3.149,20
Educação	12.390.000,00	15.416.436,52	3.590.528,71	12.376.946,57	55,32	3.039.489,95	3.725.909,74	12.248.000,95	55,08	3.168.435,57	128.945,62
Ensino Fundamental	8.700.000,00	12.367.026,87	3.383.209,80	11.294.144,66	50,48	1.072.882,21	3.515.190,83	11.165.199,04	50,21	1.201.827,83	128.945,62
Educação Infantil	3.690.000,00	3.049.409,65	207.318,91	1.082.801,91	4,84	1.966.607,74	210.718,91	1.082.801,91	4,87	1.966.607,74	0,00
Cultura	314.000,00	391.581,82	0,00	156.797,84	0,70	234.783,98	0,00	156.797,84	0,71	234.783,98	0,00
Difusão Cultural	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Desporto Comunitário	204.000,00	311.581,82	0,00	156.797,84	0,70	154.783,98	0,00	156.797,84	0,71	154.783,98	0,00
Lazer	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	240.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	240.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Urbanismo	65.000,00	151.116,00	1.500,00	148.513,02	0,66	2.602,98	70.216,00	148.513,02	0,67	2.602,98	0,00
Serviços Urbanos	65.000,00	151.116,00	1.500,00	148.513,02	0,66	2.602,98	70.216,00	148.513,02	0,67	2.602,98	0,00
Gestão Ambiental	125.000,00	9.605,50	0,00	9.511,00	0,04	94,50	0,00	9.511,00	0,04	94,50	0,00
Controle Ambiental	125.000,00	9.605,50	0,00	9.511,00	0,04	94,50	0,00	9.511,00	0,04	94,50	0,00
Agricultura	1.395.000,00	1.854.160,06	54.860,67	408.398,50	1,83	1.445.761,56	56.839,35	408.398,50	1,84	1.445.761,56	0,00
Abastecimento	1.395.000,00	1.854.160,06	54.860,67	408.398,50	1,83	1.445.761,56	56.839,35	408.398,50	1,84	1.445.761,56	0,00
Transporte	300.000,00	300.000,00	0,00	293.982,00	1,31	6.018,00	0,00	293.982,00	1,32	6.018,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	148.000,00	0,66	2.000,00	0,00	148.000,00	0,67	2.000,00	0,00
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	0,00	145.982,00	0,65	4.018,00	0,00	145.982,00	0,66	4.018,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.265.793,00	30.399.599,46	5.357.790,77	22.373.457,00	100,00	8.026.142,46	5.691.192,51	22.238.662,18	100,00	8.160.937,28	134.794,82

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Jordão - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.923.687,40**	**2.194.883,98**	**1.876.691,35**	**1.779.193,68**	**1.941.963,72**	**2.035.957,44**	**2.193.914,90**	**1.792.060,23**	**1.673.104,09**	**1.791.380,76**	**2.169.656,30**	**3.021.849,97**	**24.394.343,82**	**21.654.640,03**
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.525,60	67.518,05	88.239,39	78.276,35	29.998,13	67.069,35	85.686,80	45.603,60	32.738,73	24.080,13	53.741,23	41.244,26	632.721,62	1.199.689,48
I.P.T.U.	0,00	1.084,20	0,00	260,90	6.133,91	11.015,51	9.856,93	3.129,86	2.789,17	1.127,22	3.039,00	4.278,35	42.715,05	250.000,00
I.S.S.	6.866,02	62.970,49	62.150,89	65.984,77	16.055,85	44.118,07	51.955,77	29.336,32	22.947,10	19.272,73	30.927,94	25.551,43	438.137,38	459.689,48
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
I.R.R.F	3.456,11	1.001,00	19.716,13	11.922,68	7.324,42	11.863,77	15.704,91	6.753,77	6.748,06	1.243,33	18.209,41	11.224,48	115.168,07	370.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.203,47	2.462,36	6.372,37	108,00	483,95	72,00	8.169,19	6.383,65	254,40	2.436,85	1.564,88	190,00	36.701,12	110.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.905.161,80	2.127.365,93	1.788.451,96	1.700.917,33	1.911.965,59	1.968.888,09	2.108.228,10	1.708.408,73	1.640.365,36	1.767.300,63	2.115.915,07	2.980.605,71	23.723.574,30	20.431.950,55
Cota-Parte do F.P.M.	422.242,88	541.304,02	339.160,13	408.630,31	463.520,56	426.934,19	551.625,11	374.218,00	314.217,09	356.097,64	366.271,37	704.726,69	5.268.947,99	5.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	388.564,75	287.880,49	330.169,10	286.962,54	301.747,43	383.242,19	322.375,80	330.595,37	404.632,61	391.406,54	358.071,09	414.992,34	4.200.640,25	2.960.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.404,00
Cota-Parte do ITR.	10,50	10,00	0,00	194,12	103,96	0,00	56,83	10,00	0,00	107,50	324,15	32,29	849,35	3.000,00
Outras Transferências Correntes	33.036,85	91.718,26	203.999,23	33.939,91	51.745,44	86.290,28	378.189,09	63.363,54	64.650,34	66.651,89	457.155,68	655.863,45	2.186.603,96	2.989.680,00
Transferências da LC 61/1989	85,38	93,87	73,77	89,08	83,58	84,04	94,40	88,33	94,36	119,07	97,23	134,16	1.137,27	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	556,25	1.291,06	517,79	517,79	982,00	517,79	517,79	517,79	517,79	517,79	517,79	517,79	7.489,42	12.000,00
Transferências do FUNDEB	1.060.665,19	1.205.068,23	914.531,94	970.583,58	1.093.782,62	1.071.819,60	855.369,08	939.615,70	856.253,17	952.400,20	933.477,76	1.204.338,99	12.057.906,06	8.651.866,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.047,90	0,00	0,00	0,00	0,00	38.047,90	22.000,00
DEDUÇÕES (II)	**162.290,83**	**166.114,63**	**133.983,19**	**139.277,59**	**153.270,71**	**162.198,79**	**130.582,72**	**141.084,70**	**143.873,45**	**149.625,84**	**145.036,83**	**181.085,04**	**1.808.424,32**	**1.758.080,80**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	162.290,83	166.114,63	133.983,19	139.277,59	153.270,71	162.198,79	130.582,72	141.084,70	143.873,45	149.625,84	145.036,83	181.085,04	1.808.424,32	1.758.080,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.761.396,57**	**2.028.769,35**	**1.742.708,16**	**1.639.916,09**	**1.788.693,01**	**1.873.758,65**	**2.063.332,18**	**1.650.975,53**	**1.529.230,64**	**1.641.754,92**	**2.024.619,47**	**2.840.764,93**	**22.585.919,50**	**19.896.559,23**

FONTE:

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Contin

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.404.502,79	1.146.425,30	1.645.967,61
DEDUÇÕES (II)	3.299.005,70	4.712.372,29	4.186.744,63
Disponibilidade de Caixa	3.299.005,70	4.712.372,29	4.186.744,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.352.943,12	4.795.328,09	4.327.114,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	53.937,42	82.955,80	140.369,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Jordão - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**21.518.259,23**	**24.228.996,72**	**21.664.975,09**
Receita Tributária	1.199.689,48	632.721,62	473.268,08
I.P.T.U.	250.000,00	42.715,05	5.038,95
I.S.S.	459.689,48	438.137,38	387.814,14
I.T.B.I.	10.000,00	0,00	1.418,00
I.R.R.F.	370.000,00	115.168,07	77.039,09
Outras Receitas Tributárias	110.000,00	36.701,12	1.957,90
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	574.000,00	170.383,61	200.131,58
(-) Aplicações Financeiras	574.000,00	170.383,61	200.131,58
Transferências Correntes	20.295.569,75	23.558.227,20	21.044.662,72
F.P.M.	4.640.000,00	4.302.399,78	4.659.288,88
I.P.V.A.	5.923,20	0,00	5.052,35
I.C.M.S.	2.368.000,00	3.360.512,40	2.759.536,03
Convênios	1.269.800,00	595.606,53	140.748,85
Outras Transferências Correntes	12.011.846,55	15.299.708,49	13.480.036,61
Demais Receitas Correntes	23.000,00	38.047,90	147.044,29
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	23.000,00	38.047,90	147.044,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.100.300,00**	**35.323,45**	**903.652,35**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.100.300,00	35.323,45	903.652,35
Convênios	3.100.300,00	35.323,45	903.652,35
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**3.100.300,00**	**35.323,45**	**903.652,35**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**24.618.559,23**	**24.264.320,17**	**22.568.627,44**

Município de Jordão - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**22.690.138,16**	**20.349.849,37**	**20.123.662,16**	**20.215.054,55**	**19.994.021,94**	**134.794,82**	**129.640,22**
Pessoal e Encargos Sociais	13.998.962,63	12.642.362,94	11.746.103,14	12.561.210,47	11.746.103,14	81.152,47	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.691.175,53	7.707.486,43	8.377.559,02	7.653.844,08	8.247.918,80	53.642,35	129.640,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**22.690.138,16**	**20.349.849,37**	**20.123.662,16**	**20.215.054,55**	**19.994.021,94**	**134.794,82**	**129.640,22**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.618.173,80**	**2.023.607,63**	**1.749.156,49**	**2.023.607,63**	**1.749.156,49**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	6.218.173,80	1.413.271,48	1.028.214,09	1.413.271,48	1.028.214,09	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.400.000,00	610.336,15	720.942,40	610.336,15	720.942,40	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.218.173,80**	**1.413.271,48**	**1.028.214,09**	**1.413.271,48**	**1.028.214,09**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**91.287,50**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**28.999.599,46**	**21.763.120,85**	**21.151.876,25**	**21.628.326,03**	**21.022.236,03**	**134.794,82**	**129.640,22**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.381.040,23**	**2.501.199,32**	**1.416.751,19**	**2.635.994,14**	**1.546.391,41**	**24.129.525,35**	**22.438.987,22**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Município de Jordão - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	32.960,72	18.476,70	6.000,00	-	45.437,42	267.145,04	129.640,22	47.882,55	46.182,55	206.829,37	143.773,34	189.210,76
EXECUTIVO	32.960,72	18.476,70	6.000,00	0,00	45.437,42	267.145,04	129.640,22	47.882,55	46.182,55	206.829,37	143.773,34	189.210,76
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	32.960,72	18.476,70	6.000,00	0,00	45.437,42	267.145,04	129.640,22	47.882,55	46.182,55	206.829,37	143.773,34	189.210,76
EXECUTIVO MUNICIPAL	27.019,92	18.476,70	6.000,00	0,00	39.496,62	167.163,35	87.548,57	47.882,55	46.182,55	206.829,37	1.700,00	41.196,62
Fundo Municipal de Saúde	5.940,80	0,00	0,00	0,00	5.940,80	99.981,69	42.091,65	0,00	0,00	0,00	142.073,34	148.014,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.500,00	-	-	-	2.500,00	-	-	-	-	-	-	2.500,00
EXECUTIVO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TOTAL (III) = (I + II):	**35.460,72**	**18.476,70**	**6.000,00**	**0,00**	**47.937,42**	**267.145,04**	**129.640,22**	**47.882,55**	**46.182,55**	**206.829,37**	**143.773,34**	**191.710,76**

FONTE:

MUNICÍPIO DE JORDÃO - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.089.689,48	1.089.689,48	596.020,50	54,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	250.000,00	250.000,00	42.715,05	17,09
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	42.715,05	17,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	459.689,48	459.689,48	438.137,38	95,31
1.3.1- ISS	459.689,48	459.689,48	438.137,38	95,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	370.000,00	370.000,00	115.168,07	31,13
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.790.404,00	8.790.404,00	9.479.064,28	107,83
2.1- Cota-Parte FPM	5.800.000,00	5.800.000,00	5.268.947,99	90,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.800.000,00	5.800.000,00	4.832.442,67	83,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	436.505,32	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.960.000,00	2.960.000,00	4.200.640,25	141,91
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	7.489,42	62,41
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	1.137,27	14,22
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	849,35	28,31
2.6- Cota-Parte IPVA	7.404,00	7.404,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.880.093,48	9.880.093,48	10.075.084,78	101,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	1.200.000,00	744.830,98	62,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.200.000,00	1.200.000,00	744.830,98	62,07
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.200.000,00	1.200.000,00	744.830,98	62,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.758.080,80	1.758.080,80	1.808.424,32	102,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.160.000,00	1.160.000,00	966.548,21	83,32
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	592.000,00	592.000,00	840.127,85	141,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	1.497,78	62,41
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	80,63	5,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	169,85	28,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.480,80	1.480,80	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.881.866,55	8.881.866,55	12.152.417,68	136,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.651.866,55	8.651.866,55	12.057.906,06	139,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	230.000,00	230.000,00	94.511,62	41,09
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.893.785,75	6.893.785,75	10.249.481,74	148,68
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE JORDÃO - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.130.000,00	8.695.611,15	8.512.410,28	97,89	8.431.257,81	96,96	81.152,47
13.1- Com Educação Infantil	330.000,00	330.000,00	264.838,13	80,25	264.838,13	80,25	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.800.000,00	8.365.611,15	8.247.572,15	98,59	8.166.419,68	97,62	81.152,47
14- OUTRAS DESPESAS	780.000,00	2.382.695,31	2.301.783,50	96,60	2.259.894,50	94,85	41.889,00
14.1- Com Educação Infantil	410.000,00	419.953,65	377.602,50	89,92	377.602,50	89,92	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	370.000,00	1.962.741,66	1.924.181,00	98,04	1.882.292,00	95,90	41.889,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.910.000,00	11.078.306,46	10.814.193,78	97,62	10.691.152,31	96,51	123.041,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.814.193,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	880.000,00	795.389,65	687.759,18	86,47	687.759,18	86,47	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.850.000,00	10.735.046,87	10.526.522,10	98,06	10.403.480,63	96,91	123.041,47
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.170.000,00	10.328.352,81	10.171.753,15	98,48	10.048.711,68	97,29	123.041,47
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	680.000,00	406.694,06	354.768,95	87,23	354.768,95	87,23	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.730.000,00	11.530.436,52	11.214.281,28	97,26	11.091.239,81	96,19	123.041,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.249.481,74
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	94.511,62
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	10.343.993,36
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	870.287,92
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	8,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.615.000,00	3.152.833,74	1.154.065,29	36,60	1.148.161,14	36,42	5.904,15
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.615.000,00	3.152.833,74	1.154.065,29	36,60	1.148.161,14	36,42	5.904,15
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.345.000,00	14.683.270,26	12.368.346,57	84,23	12.239.400,95	83,36	128.945,62

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE JORDÃO - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	137.354,51	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.057.906,06	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	(1.373.621,54)	(0,00)
48.1 Orçamento do Exercício	(1.380.381,74)	0,00
48.2 Restos a Pagar	6.760,20	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	94.511,62	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.916.150,65	0,00
51- (+) Ajustes	(3.506,39)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(3.506,39)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	10.912.644,26	0,00

Jordão, 07/02/2018

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.618.173,80	2.023.607,63	2.023.607,63	0,00	5.594.566,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.618.173,80**	**2.023.607,63**	**2.023.607,63**	**0,00**	**5.594.566,17**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-7.618.173,80**	**-2.023.607,63**	**-**	**-**	**-5.594.566,17**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Jordão - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.089.689,48	1.089.689,48	596.020,50	54,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	42.715,05	17,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	459.689,48	459.689,48	438.137,38	95,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	370.000,00	370.000,00	115.168,07	31,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.790.404,00	8.790.404,00	9.042.558,96	102,87
Cota-Parte FPM	5.800.000,00	5.800.000,00	4.832.442,67	83,32
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	849,35	28,31
Cota-Parte IPVA	7.404,00	7.404,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	2.960.000,00	2.960.000,00	4.200.640,25	141,91
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	1.137,27	14,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	12.000,00	7.489,42	62,41
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	7.489,42	62,41
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.880.093,48**	**9.880.093,48**	**9.638.579,46**	**97,56**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	2.216.700,00	2.934.374,00	2.769.966,52	94,40	2.766.817,32	94,29	3.149,20
Pessoal e Encargos Sociais	1.295.000,00	1.362.406,00	1.311.091,74	96,23	1.311.091,74	96,23	0,00
Outras Despesas Correntes	921.700,00	1.571.968,00	1.458.874,78	92,81	1.455.725,58	92,61	3.149,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.015.000,00	846.826,00	83.978,09	9,92	83.978,09	9,92	0,00
Investimentos	1.015.000,00	846.826,00	83.978,09	9,92	83.978,09	9,92	0,00

Continua 1/4

Município de Jordão - AC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	1.015.000,00	846.826,00	83.978,09	9,92	83.978,09	9,92	0,00
Investimentos	1.015.000,00	846.826,00	83.978,09	9,92	83.978,09	9,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.231.700,00	3.781.200,00	2.853.944,61	75,48	2.850.795,41	75,39	3.149,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.581.700,00	1.591.700,00	1.381.744,07	48,42	1.378.594,87	48,36	3.149,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.581.700,00	1.591.700,00	1.381.744,07	48,42	1.378.594,87	48,36	3.149,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.581.700,00	1.591.700,00	1.381.744,07	48,42	1.378.594,87	48,36	3.149,20

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.650.000,00	2.189.500,00	1.472.200,54	51,58	1.472.200,54	51,64	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	15,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	26.413,62

Continua 2/4

Município de Jordão - AC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	3.231.700,00	3.781.200,00	2.853.944,61	100,00	2.850.795,41	100,00	3.149,20
TOTAL	**3.231.700,00**	**3.781.200,00**	**2.853.944,61**	**100,00**	**2.850.795,41**	**100,00**	**3.149,20**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Município de Jordão - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

Jordão, 07/02/2018

Município de Jordão - AC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.192.559,23
Previsão Atualizada	25.192.559,23
Receitas Realizadas	24.434.703,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.265.793,00
Créditos Adicionais	5.133.806,46
Dotação Atualizada	30.399.599,46
Despesas Empenhadas	22.373.457,00
Despesas Liquidadas	22.238.662,18
Despesas pagas	22.147.930,16
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	134.794,82
Superavit Orçamentário	2.196.041,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.373.457,00
Liquidadas	22.238.662,18
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	134.794,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.585.919,50

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	2.501.199,32	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	396.785,26	206.829,37	46.182,55	143.773,34
EXECUTIVO	396.785,26	206.829,37	46.182,55	143.773,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	53.937,42	0,00	6.000,00	47.937,42
EXECUTIVO	53.937,42	0,00	6.000,00	47.937,42
TOTAL:	**450.722,68**	**206.829,37**	**52.182,55**	**191.710,76**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de Jordão - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.023.607,63	5.594.566,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.472.200,54	15,00	15,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 019 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOSÉ ERISSON SOUZA CRUZ BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) Diárias ao José Erisson Cruz Brandão, CPF 657.145.632-04 sob a Matrícula nº 532, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, a cidade de Cruzeiro do Sul para o curso de formação continuada dos assessores pedagógicos de 4º e 5º ano com carga horária de 40 horas com inicio as 07h30min na cidade de Cruzeiro do Sul- Acre.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MARIA EUNICE MIRANDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) Diárias a Maria Eunice Miranda da Silva, CPF 483.597.932-04 sob a Matrícula nº 2265, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, a cidade de Cruzeiro do Sul para o curso de formação continuada dos assessores pedagógicos de 4º e 5º ano com carga horária de 40 horas com inicio as 07h30min na cidade de Cruzeiro do Sul- Acre.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 A ANTÔNIA ALCELINA MORÃO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 17 (dezessete) Diárias a Antônia Alcelina Morão dos Santos CPF 567.388.112-68 sob a Matrícula nº44, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, em diárias de campo em viagem para coletar os rendimentos pedagógicos do 1º ao 5º ano, referentes ao segundo e terceiro bimestre, coletar dados do caderno do 1º ano, referente ao segundo e terceiro Bimestre e coletar dados das fichas de notas do 2º e 9º ano, referente ao segundo e terceiro bimestre.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 AO ERLANDIO MATOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) Diárias a Erlandio Matos dos Santos, CPF 634.730.702-20 sob a Matrícula nº1946, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) na Realização de atendimentos de saúde no PSF Rosendo Rodrigues, Vila Foz do Breu, em Marechal Thaumaturgo – Acre.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 A MARINETE PAULINO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) Diárias a Marinete Paulino de Souza, CPF 816.494.362-20 sob a Matrícula nº 4947, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) na Realização de atendimentos de saúde nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Rosendo Rodrigues, em Marechal Thaumaturgo – Acre.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 AO EVANIO MOREIRA BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) Diárias a Evanio Moreira Borges, CPF 702.565.432-91 sob a Matrícula nº4949, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) na Realização de atendimentos de saúde nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Rosendo Rodrigues, Vila foz do Breu, em Marechal Thaumaturgo – Acre.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em Exercício

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação sob demanda de empresa especializada na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com reposição de peças, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto Acre.
RETIRADA DO EDITAL: Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min as 17h00min, no período de 08/02 à 22/02 de 2018.
DATA DE ABERTURA: 23 de fevereiro de 2018 às 09h00min horas na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
Porto Acre – AC, 07 de fevereiro de 2018.

Lindomar de Oliveira Siqueira
Pregoeiro e Presidente da CPL

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2018, DE 06 FEVEREIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER-ACRE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 32, inciso IV da Lei nº 011/2009, de 30 de Dezembro de 2009;
DECRETA:
Art. 1º – Fica NOMEADO ao Cargo Comissionado, o (a) Senhor(a) DAIARA FIRMINO MOREIRA, CPF: 700.010.582-82, no cargo/função de Setor de Inspeção e Registro de Documentos Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação até ulterior deliberação.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta Municipalidade.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2018, DE 07 FEVEREIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO DE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER--ACRE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 32, inciso IV da Lei nº 011/2009, de 30 de Dezembro de 2009;
DECRETA:
Art. 1º – Fica REVOGADO o Decreto Nº 017/2018, de 06 Fevereiro de 2018, onde nomeia a Cargo Comissionado, o (a) Senhor(a) DAIARA FIRMINO MOREIRA, CPF: 700.010.582-82, no cargo/função de Setor de Inspeção e Registro de Documentos Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta Municipalidade.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO(A), o(a) senhor(a) Antônio Ferreira Lima, CPF 991.530.332-72 –, no cargo de Diretor Municipal de Trânsito e Transporte, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2018.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) Diárias ao servidor (a) Aroldo Carvalho de Lima, CPF: 217.774.202-10, no cargo/função de procurador jurídico do município de porto Walter – Acre, lotado na procuradoria jurídica, no Município de Porto Walter, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção para o município de Rio Branco/ Acre.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede ao município de Rio Branco, no período de 07 à 09 de fevereiro de 2018, para encontro junto a empresa de energia Eletrobrás/Acre para tratar de parcelamento de débitos do município e visita ao tribunal de contas do estado para tratar de assuntos referentes a esta Prefeitura
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 871,50 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos seis dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Dezoito.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias ao servidor (a) Francisca Lidiane Rodrigues de Lima, inscrito no CPF nº 003.059.622-05, na função de Chefe de Departamento da Proteção Social Básica, Gestora do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Walter/acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Cruzeiro do Sul nos dias 07 à 10 de fevereiro para acompanhar a Secretária na Reunião Regionalizada com Gestores da Assistência Social e resolver pendências de contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS junto a agência do Banco do Brasil.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos seis dias do mês de Fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias ao servidor (a) Mariente Ferreira da Cunha, inscrito no CPF nº 411.701.642-34, na função de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Walter/acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Cruzeiro do Sul nos dias 07 à 10 de fevereiro para participar da Reunião Regionalizada com Gestores da Assistência Social e resolver pendências de contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS junto a agência do Banco do Brasil.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.162,00 (um mil cento e sessenta e dois reais).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos seis dias do mês de Fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 001/2018
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Janeiro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e dar outras providências;
Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 2017 no valor de: R$ 23.303,25 (vinte e três mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos) e também o Plano de Ação Financeiro das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, para o exercício de 2018.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Walter, 19 de Janeiro de 2018.

Maria Antonia Menezes Costa
Presidente do CMAS
CPF: 696.023.602-91

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 002/2018
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Janeiro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências
Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 2017 no valor de: R$ 139.060,07 (Cento e trinta e nove mil e sessenta reais e sete centavos) e também o Plano de Ação Financeiro das Ações dos Serviços da Proteção Social Básica, para o exercício de 2018:
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Walter, 19 de Janeiro de 2018.

Maria Antonia Menezes Costa
Presidente do CMAS
CPF: 696.023.602-91

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 003/2018
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Janeiro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências;
Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 2017 no valor de: R$ 11.310,75 (Onze mil trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos) e também o Plano de Ação Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS, para o exercício de 2018:
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Walter, 19 de Janeiro de 2018.

Maria Antonia Menezes Costa
Presidente do CMAS
CPF: 696.023.602-91

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 004/2018
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Janeiro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências;
Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos no valor de: R$ 3.567,62 (Três mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e também o Plano de Ação Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, para o exercício de 2018:
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Walter, 19 de Janeiro de 2018.

Maria Antonia Menezes Costa
Presidente do CMAS
CPF: 696.023.602-91

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 005/2018
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Janeiro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências;
Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos no valor de: R$ 8.548,65 (Oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e também o Plano de Ação Financeiro do Programa Primeira Infância no SUAS, para o exercício de 2018:
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Walter, 19 de Janeiro de 2018.

Maria Antônia Menezes Costa
Presidente do CMAS
CPF: 696.023.602-91

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 113 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

“Altera o Decreto n° 096 de 04 de fevereiro de 2015”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o princípio da simetria, que postula que haja uma relação simétrica entre as normas jurídicas do Município com as normas do sistema federativo, respeitando sempre o estabelecido pela própria Constituição Federal;
Considerando os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que rege a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;
Considerando a edição da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 153 de 26 de abril de 2017 e Instrução Normativa nº. 16 de 26 de abril de 2017, ambas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõem e classificam o grau de risco para fins de licenciamento sanitário das atividades econômicas sujeitas à Vigilância Sanitária,
Considerando ainda a necessidade de necessidade de adequar o Decreto Municipal nº. 096 de 04 de fevereiro de 2015, com o fito de recepcionar as alterações contidas nas normas da ANVISA.
Considerando que é competência da Secretaria Municipal de Saúde a execução de medidas cabíveis sobre a vigilância sanitária de bens de consumo e na prestação de serviços que direta ou indiretamente se relacionem à saúde pública.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o caput do art. 11, §1º e §2º do art. 14 e §1º e §7° do art. 18, todos do Decreto nº 096, de 04 de fevereiro de 2015 que passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 11. A licença sanitária será expedida através do Alvará Sanitário, em conformidade com as condições estabelecidas na Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, no Decreto Federal nº 74.170, de 10 de junho de 1974, na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, na Instrução Normativa – IN nº 16, de 26 de abril de 2017 ou outras que venham a substituí-las e na legislação sanitária vigente do Município de Rio Branco. ”
“Art. 14 ...
§ 1º Somente será concedida a renovação se constatado o cumprimento das condições exigidas para a licença através de inspeção prévia realizada pela autoridade sanitária competente, das atividades consideradas de alto risco, elencadas na Instrução Normativa – IN nº 16, de 26 de abril de 2017 ou outra normativa sanitária que venha a substituí-la.
§ 2º As demais atividades econômicas de interesse à saúde não constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 16, terão a emissão do Alvará Sanitário de forma automática, após requerimento, sem necessidade de inspeção prévia. ”
“Art. 18 ...
§ 1º Fica vedada a expedição de Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades no Anexo Único deste Decreto e do Alvará Sanitário Provisório para as atividades de alto risco constantes na Resolução CONAMA nº 237/97 e na Instrução Normativa – IN nº 16, de 26 de abril de 2017.
....
§ 7º São consideradas de alto risco para o efeito deste decreto as atividades descritas no Anexo Único deste decreto e para efeito de licenciamento sanitário aquelas constantes no Anexo I e III da Instrução Normativa – IN nº 16, de 26 de abril de 2017. ”
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 06 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

"Altera o Decreto n° 1.438, de 26 de junho de 2017"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no Of. COMDEMA Nº01/2018, de 30 de janeiro de 2018, expedido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente,
RESOLVE:
Art. 1º A alínea "a" do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 1.438, de 26 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° (..)
I – (...)
a) Titular: Paola Fernanda Daniel"
Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto nº 1.438, de 26 de junho de 2017, que não foram substituídos por este Decreto, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30.01.2018.
Rio Branco – Acre, 01 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 116 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 64.494,74 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0101.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DE RAMAIS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	018 CIDE	64.494,74

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 64.494,74 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 265.221,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e um reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001. 27.812.0202.1255.0000 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	01 R.P.	17.901,00
3.3.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	06 CONV. UNI.	211.320,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	06 CONV. UNI.	36.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 265.221,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e um reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001. 27.812.0202.1255.0000 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	01 R.P.	16.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	06 CONV. UNI.	247.320,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 R.P.	1.901,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 118 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.654.910,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e dez reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.812.0202.1254.0000 - PROGRAMA ESPORTE LAZER NA CIDADE (PELC)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	01 R.P.	35.200,00
3.3.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	06 CONV. UNI.	1.079.710,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	06 CONV. UNI.	540.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.654.910,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e dez reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.812.0202.1254.0000 - PROGRAMA ESPORTE LAZER NA CIDADE (PELC)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	01 R.P.	35.200,00
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	06 CONV. UNI.	1.612.740,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 R.P.	6.970,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 114 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.812.0202.1258.0000 - PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL - PVS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	06 CONV. UNIÃO	184.320,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.812.0202.1258.0000 - PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL - PVS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	06 CONV. UNIÃO	153.600,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	06 CONV. UNIÃO	30.720,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 115 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB		
012.501.15.451.0101.2047.0000 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	10 R.P.IND.	600.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	10 R.P.IND.	600.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB		
012.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10 R.P.IND.	400.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	10 R.P.IND.	200.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10 R.P.IND.	600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2016 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2016/PMRB de 03 de maio de 2016, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 525, de 30 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.838 de 1º de julho de 2016;
Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009,
DECRETA:
Art. 1º Ficam NOMEADOS nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para os seus respectivos cargos, os candidatos constante do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Manoel Cesário, nº 450, Bairro Capoeira, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 08h às 12h, para informações sobre os exames admissionais.
Art. 2º Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Departamento de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 411 – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
Art. 3º Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.
Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoas, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município - PROJURI, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I
RELAÇÃO DE NOMEADOS

Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Nota Final	Classificação Final
		F01 - MERENDEIRA (ZONA URBANA)		
1	074.199-0	JOSIANA BARROSO DE QUEIROZ	69,00	280º
2	059.805-4	ANDRESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	69,00	281º
3	076.040-4	IVERANDA MACEDO ALVES	69,00	282º
4	060.556-5	JÉSSICA DA SILVA COSTA	69,00	283º
5	055.349-2	ANDRESSA ANDRADE DA COSTA	69,00	284º
6	056.916-0	INGRID DAYANE DA SILVA BRASIL	69,00	285º
7	069.714-1	RAIMUNDA ELINE DE MELO ALVARES	69,00	286º
8	074.682-7	MARIA ADRIANA GOMES DE QUEIROZ	69,00	287º
9	044.449-9	MANOEL RAIMUNDO FELICIDADE DA SILVA	69,00	288º
10	063.165-5	EDNEIDE DA SILVA FEITOSA	69,00	289º
11	063.066-7	MAURA REGINA NATIVIDADE MONTEIRO	69,00	290º
12	043.961-4	RENATA MECHELY FARIAS CAVALCANTE	69,00	291º
13	003.059-7	FRANCISCO MENDES DE SOUZA	69,00	292º
14	067.252-1	CIRLENE PINTO XAVIER	69,00	293º
15	074.056-0	OZINEIDE DA COSTA VIEIRA	69,00	294º
16	067.579-2	ANTONIO TEIXEIRA PASSOS	69,00	295º
17	055.778-1	KELLY COSTA HALUEN DE ARAUJO	69,00	296º
18	000.786-2	ANTONIA VIANA DE ARAÚJO	69,00	297º
19	000.734-0	MARCIA IGLESSIA PAULO	69,00	298º
20	053.813-2	ESTHER TAVARES DOS SANTOS	69,00	299º
21	056.984-4	VANDERLEIA CARNEIRO DO NASCIMENTO	69,00	300º
22	073.164-1	ROSANGELA MARIA FERNANDES DA CRUZ	69,00	301º
23	063.112-4	MARIA LÚCIA GOMES FERREIRA	69,00	302º
24	066.285-2	MARIA JOSE MOURA CARVALHO	69,00	303º
25	058.129-1	MAURINEIA DE LIRA MONTEIRO	69,00	304º
26	046.872-0	JHONATAN GOMES DE SOUSA	69,00	305º
27	077.158-9	EVERLANIA BONAPARTE MADEIRA	69,00	306º
28	075.619-9	WILLIAN THIAGO ALMEIDA DE ABREU	69,00	307º
29	048.456-3	GLEYCE KELLE DOS SANTOS SILVA	69,00	308º
30	004.022-3	ALINE WELLEN REIS DE OLIVEIRA E SILVA	69,00	309º
31	041.274-0	ELIS REGINA BARBOSA DA COSTA	69,00	310º
32	052.885-4	DANIELLE MIRANDA SOUZA	69,00	311º
33	065.028-5	PATRICIA QUEIROZ DE LIMA	69,00	312º
34	076.124-9	SUZANA DA SILVA MOURA	69,00	313º
35	040.246-0	MARIANA NASCIMENTO ARIAS	69,00	314º
36	000.497-9	ANA PAULA LIMA DE ARAÚJO SOARES	69,00	315º
37	075.563-0	MARLETE DA SILVA PEREIRA	69,00	316º
38	064.621-0	GESSICA LIMA GUIMARAES	69,00	317º
39	075.992-9	TEREZINHA MODESTO DA COSTA	69,00	318º
		M01 - ASSISTENTE DE CRECHE		
1	054.605-4	BIANCA DE SOUZA VIANA	74,00	364º
2	049.547-6	MATEUS SILVA DO NASCIMENTO	74,00	365º
3	075.833-7	JEFFESON DA PASCOA DO LIVRAMENTO	74,00	366º

4	001.288-2	LUZIA SANCHO DA SILVA	74,00	367º
5	062.146-3	ROSILENE MACHADO LOPES	74,00	368º
6	063.055-1	BRIGIDA FIRMO BEZERRA	74,00	369º
7	077.399-9	SAVYO DA SILVA CORDEIRO	74,00	370º
8	051.675-9	BRENDA SALDANHA DE LIMA	74,00	371º
9	062.252-4	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	73,00	372º
10	061.736-9	ANA SILVIA RODRIGUES ALBUQUERQUE	73,00	373º
11	067.771-0	JANEIDE SALES DE SOUZA	73,00	374º
12	051.474-8	LEONICE LIRA LINS	73,00	375º
13	054.683-6	ANA PAULA BANDEIRA PEREIRA	73,00	376º
14	075.589-3	RAILINE STHEFANE DO NASCIMENTO COSTA	73,00	377º
15	073.317-2	JAMAIRA MARIANA DE MACÊDO FERREIRA	73,00	378º
16	042.034-4	FREDSON DOS SANTOS BEZERRA	73,00	379º
17	044.409-0	THALYA GALVÃO PINHEIRO	73,00	380º
18	077.407-3	FRANCISCA SANDRA SOUZA DE CASTRO	73,00	381º
19	053.914-7	FRANCILENE SOUZA DA COSTA SILVA	73,00	382º
20	050.191-3	ELIANA CONDE DOS SANTOS	73,00	383º
21	046.666-2	ANTONIA RAQUEL TORRES GALVÃO	73,00	384º
22	070.733-3	MARIA ROSANGELA SOUZA DA MOTA	73,00	385º
M03 - ASSISTENTE ESCOLAR				
1	074.148-5	DESIRRER MILAMANE MONTEIRO DE CASTRO	72,00	183º
2	054.002-1	LAYLA CRISTINA GOMES CORDEIRO	72,00	184º
3	072.764-4	DAYANY MACIEL DO NASCIMENTO	72,00	185º
4	077.442-1	ALEXANDRE ALVARENGA SANTANA	72,00	186º
5	076.368-3	AIEL DA SILVA JUNIOR	72,00	187º
6	056.427-3	KARINE DA SILVA GALINDO	72,00	188º
7	061.549-8	DAVI LOPES DA SILVA FREIRE	72,00	189º
8	056.649-7	WEVERTON VIEIRA COELHO	72,00	190º
9	065.593-7	NEILSON RIBEIRO DE SOUZA	72,00	191º
10	061.046-1	FERNANDA CABRAL BRITO	72,00	192º
11	062.821-2	JEFFERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	72,00	193º
12	051.788-7	MARCELO DA SILVA DE ASSIS	72,00	194º
13	040.886-7	JONATHAN CLINGER BATISTA DO NASCIMENTO	72,00	195º
14	076.164-8	THAYNÃ DE FRANÇA MOURA	72,00	196º
15	040.263-0	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA DA SILVA	72,00	197º
16	055.227-5	RAFAEL SOUSA DE OLIVEIRA	72,00	198º
17	058.704-4	PABLO MARCELO JANSEN GOMES	72,00	199º
18	075.601-6	GERLANIO MARINHO DE SOUZA	72,00	200º
S15 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
1	056.329-3	SÂMIA CRISTINA XAVIER DANTAS	54,00	164º
2	058.955-1	SUAMY DA SILVA	54,00	165º
3	072.323-1	MARESSA SANTOS DO NASCIMENTO	54,00	166º
4	068.654-9	MARIA SILVANIA SOBRAL SILVA	54,00	167º
5	048.385-0	MARIA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA RICARDO	54,00	168º
6	061.039-9	CAMILA TAUMATURGO SENA	54,00	169º
7	066.075-2	MARIA DE FÁTIMA MACIEL DE LIMA	54,00	170º
8	047.216-6	GEOVANE SILVA DE SOUZA	54,00	171º
9	046.162-8	ANTONIA COELHO DA SILVA	54,00	172º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)

b) PIS/PASEP (ORIGINAL) E 1 (CÓPIA), NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO. OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL)

c) COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA SALÁRIO E AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

d) TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA ; (CARTÓRIO ELEITORAL)

e) CÓPIA DA DA CTPS - IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

f) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL; (CARTÓRIO ELEITORAL)

g) CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (RECEITA FEDERAL)

h) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL)

i) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA.

j) CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); (JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA)

l) EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO; (JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO)

m) DIPLOMA DE CONCLUSAO DO ENSINO SUPERIOR, OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL, REQUERIDO PARA O CARGO (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL)

n) COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU CONFORME EDITAL;

o) REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE, QUANDO REQUERIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CREA, OAB; CRM; CRO, CORECON, CREF, etc)

p) FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; (CONTA DE LUZ E TELEFONE)

q) CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTES AOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS DO (S) DOMICÍLIO (S) DO CANDIDATO; (FORUM BARAO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL)

r) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS (ANEXO V) (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)

s) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO VI); (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)

t) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA (ANEXO VII); (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)

u) FICHA DADOS PESSOAIS DE SERVIDOR – MODELO FX01 PREENCHIDA (ANEXO VIII); (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)

v) 02 (duas) fotos 3X4 coloridas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 119 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Luciete Costa de Araújo, matrícula 546386-2-1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta, a Função Gratificada de Coordenação – FGC - 02.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2018.
Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Waldir da Silva França, do Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto nº 522, de 24 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/01/2018.
Rio Branco - Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 121 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Dulcineide Silva dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, nomeada através do Decreto n° 789, de 08 de março de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2018.
Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 122 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Clodomir Fernandes Filho, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2018.
Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 123 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Coelho do Nascimento, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA, referência CC – 2.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 780, de 08 de março de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2018.
Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Wussander Camello, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA, referência CC – 6.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 1.328, de 30 de maio de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2018.
Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Christiney da Silva Montenegro, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta, referência CC – 2.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 791, de 08 de março de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2018.
Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Genacilda da Silva Felix, do Cargo em Comissão na Secretaria Municipal Adjunta da Mulher, nomeada através do Decreto nº 705, de 02 de março de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 31/01/2018
Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Bruna Lima de Souza, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal Adjunta da Mulher, referência CC–3.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2018.
Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Mustafa Ribeiro de Almeida Filho, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, até 31/12/2018, com ônus para a municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.
Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Júlio Augusto Pinheiro Araújo, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, até 31/12/2018, com ônus para a municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2018.
Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Hiram Portela da Costa, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, até 31/12/2018, com ônus para a municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2018.
Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Keila Nunes de Souza de Oliveira para prestar serviços junto ao Estado do Acre, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, sem ônus para a Municipalidade.
Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao RBPREV-Rio Branco Previdência, em consonância com o art.13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2018.
Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Suely Amélia Bayum Cordeiro para prestar serviços junto ao Conselho Estadual de Educação, até 31/12/2018, com ônus para a municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.
Rio Branco - Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Maria de Fátima Miranda de Lima para prestar serviços junto ao Conselho Estadual de Educação, até 31/12/2018, com ônus para a municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.
Rio Branco - Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Marilúcia Pereira da Silva para prestar serviços junto ao Conselho Estadual de Educação, até 31/12/2018, com ônus para a municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.
Rio Branco - Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Antônia Alcilene da Silva Nascimento Cavalcante, para prestar serviços junto ao Estado do Acre, até 31/12/2018, com ônus para a municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.
Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 136 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Marlinda de Carvalho Souza, para prestar serviços junto ao Estado do Acre, até 31/12/2018, com ônus para a Municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.
Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Francisca da Silva Freire, para prestar serviços junto ao Estado do Acre, até 31/12/2018, sem ônus para a municipalidade.
Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV - Rio Branco Previdência, em consonância com o art.13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.
Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Erinelda Morais de Paula Fernandes para prestar serviços junto ao Estado do Acre, até 31/12/2018, sem ônus para a municipalidade.
Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV-Rio Branco Previdência, em consonância com o art.13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.
Rio Branco - Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Maria José Santos da Silva para prestar serviços junto ao Estado do Acre, até 31/12/2018, sem ônus para a municipalidade.
Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV-Rio Branco Previdência, em consonância com o art.13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.
Rio Branco - Acre, 07 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.929 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor Helder Cotta Paiva para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, com ônus para a Municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 24 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o disposto no artigo 89, §2º da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a servidora Danuza Magalhães de Lemos, matrícula nº 700261-2, para prestar serviços junto ao Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação – ITEC, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos a 01/01/2018.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 17 DE JANEIRO DE 2018.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 19/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Ofício SEDIHPA Nº 06, de 16 de janeiro de 2018,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 35, § 3º, da Lei Municipal nº 1.729/2008 - Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Conselheira Tutelar Suplente Maria da Liberdade de Lima Leão Campos, para responder pelo cargo de Conselheiro do 2º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição a titular do cargo, Maria Sandra de Lima, que encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 19/01/2018 a 02/02/2018.
Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/01/2018.
Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 24 DE JANEIRO DE 2018.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 021/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Portaria n° 01/2017, que nomeou a Comissão Responsável pelo Controle do Mobiliário Municipal – CPCM;
Considerando ainda o relatório de patrimônio expedido pela referida Comissão,
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar adotando procedimento sumário, para apurar Extravio de Bens Móveis da Secretaria Municipal da Casa Civil.
Art. 2° NOMEAR a comissão para a realização dos trabalhos, com a seguinte composição:
I- Dieymison Teixeira de Souza/SEAD – presidente;
II- Antonio Xavier da Rocha/Casa Civil - membro;
III- Enio Moreira da Costa/SEPLAN - membro;
Art. 3° CONCEDER a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JANEIRO DE 2018.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, Mário Jorge da Silva Fadell, para tratar de interesse particular, no período de 30/01 a 09/02/2018.
Art. 2º Designar o Secretário Municipal da Casa Civil, André Kamai da Silva Soares, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta, enquanto durar a ausência do titular do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/01/2018.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, Kellyton Silva Carvalho, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 29/01/2018 a 09/02/2018.
Art. 2º Designar a Secretária Municipal de Assistência Social – SEMCAS, Maria das Dores Araújo de Sousa, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, enquanto durar a ausência do titular do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/01/2018.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, Edson Rigaud Viana Neto, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 09/03/2018 a 28/03/2018.
Art. 2º Designar o Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Alberto Nunes Callado, para responder pelo expediente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, enquanto durar a ausência do titular do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 09/03/2018.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras Marinez Nunes de Melo e Maria José Xavier de Matos, para participar do “15º Encontro Técnico Nacional dos Programas do Livro”, que acontecerá no período de 20/03/2018 a 23/03/2018, na cidade de Salvador/BA, nos termos do Decreto nº 1.275/2015. As despesas com estadia, alimentação e passagens áreas serão custeadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/03/2018.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Considerando o Ofício nº 123, de 05 de fevereiro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Educação, Márcio José Batista, no dia 06.02.2018, para participar de reunião do "Conselho Nacional de Representantes da Educação 2018", na cidade de Brasília – DF, nos termos do Decreto nº 1.275/2015. As despesas com estadia, alimentação e passagens áreas serão custeadas pelos organizadores do evento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/02/2018.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Secretário Municipal da Cidade, Ricardo Augusto Mello de Araújo, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 07/02/2018 a 08/03/2018.
Art. 2º Designar o Diretor do Departamento de Licenciamento e Aprovação de Projetos, Charlei Jorge de O. Albuquerque, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Cidade – SMC, enquanto durar a ausência do titular do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/02/2018.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Secretaria Responsável: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.
Número do Aditivo: 7º Termo Aditivo
Número do Contrato: 060/2014
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTD.
Objeto do Contrato: Serviços de Duplicação da estrada da Transacreana (Segmento entre a Estrada da Sobral e Rodovia BR 364/Via Verde), no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 8.477.282,58
Modalidade: RDC
Número da Modalidade: 005
Ano da Modalidade: 2014
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária como também a prorrogação do prazo de execução, referente aos Serviços de Duplicação da estrada da Transacreana (Segmento entre a Estrada da Sobral e Rodovia BR 364/Via Verde), no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 788.739,81 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global ao contrato de R$ 11.380.685,71 (onze milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), bem como a prorrogado o prazo de execução por mais 113 (cento e treze) dias, a contar do dia 08/01/2018 ao dia 30/04/2018.
Fundamento Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, c/c art. 65, inciso II, letra "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Aditamento: R$ 788.739,81
Vigência (início e termino): Vigência 01/01/2018 ao dia 30/04/2018.
Dotação Orçamentária PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0101.1035.0000 – RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.
Fonte de Recurso: – FONTE DE RECURSOS: 01 (RP) e 08 (Crédito Interno) – Contrato de Financiamento PAC PRÓ -TRANSPORTE Nº 408.501-98/2013.

Signatários – Contrante: Eng. Marcos Venicio de Oliveira Holanda
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras Públicas
Signatários - Contratado: Carpegeane Pinheiro Lima - LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando que o Secretário Municipal da Casa Civil - SMCC/PMRB, autorizou a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) no elevador instalado na Prefeitura Municipal de Rio Branco, no valor total de R$ 3.899,92 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa Carlos Eduardo Magalhães Albuquerque, com fundamento no Artigo 24 da Lei 8.666/1993, em conformidade com o Parecer Jurídico n° 004/2018. RATIFICO A INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 26 da Lei supracitada.
As despesas decorrentes desta prestação de serviço, serão consignadas no Programa de Trabalho: 04.122.0601.2178.0000 (manutenção das atividades da Casa Civil), Rubrica Orçamentária 33.90.39.00 (outros serviços de terceiros - PJ) e 33.90.30.00 (material de consumo), Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).
Rio Branco - Acre, 24 de janeiro de 2018.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Enio Moreira da Costa, matrícula nº 703605-1, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, para exercer a função de Chefe da Divisão de Orçamento – CC5, em substituição ao servidor Claudio Alencar do Nascimento, que entrará de férias no período de 05/02/2018 a 04/03/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 05.02.2018.
Registre-se,
Publica-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 24 DE JANEIRO DE 2018.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO - ITEC

PORTARIA Nº05/2018
O Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município de Rio Branco - ITEC, nomeado através do Decreto nº 1.188 de 17 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18º parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 2.229 de 07 de abril de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Gerente do Departamento de Inovação e Pesquisa, Jefferson Barroso de Araújo e da Gerente de Empreendedorismo e Economia Criativa, Natacha Salomão Chagas Almeida, no dia de 08/02/2018, para participar de reunião do miniMAP Gestão de Risco e Defesa Civil, que ocorrerá no município de Brasiléia - Acre, concedendo, para cada, ½ (meia) diária nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação, 06 de fevereiro de 2018 – Rio Branco/Acre.

MAFRAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 017/2018
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77, 85 e 86 da Lei Municipal n.º 1.794 de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 008/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora pública Sra. INAUARA SARAIVA LOPES MENDES, sob Matrícula 707261-1, licença não remunerada, para tratar de interesses particulares.
Art. 2º. A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida pelo período de 01/02/2018 a 01/02/2021, a pedido da servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse público nos termos do Parágrafo Único do art. 85 da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Art. 3º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 06 de fevereiro de 2018.

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto N° 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 057, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
Na portaria de licença-prêmio nº 129, de 28 de março de 2016, da servidora da Secretaria Municipal de Educação Evelina Moreira da Silva, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.792, de 29 de abril de 2016.
Onde se lê:
Art. 1º (...) "... período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010..."
Leia-se: (...) " período aquisitivo de 01-01-2010 a 01-01-2015..."
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E O (A) SENHOR (A) ANA CLAUDIA DUARTE MENDES.
O Município de Rio Branco, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.034.583/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede à Rua do Aviário, n° 972, Aviário, neste Município, representada neste ato pela Senhora MARIA DAS DORES ARAÚJO DE SOUSA, nomeada pelo Decreto nº 014/2017 de 02 de Janeiro de 2017, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado (a) Senhor (a), ANA CLAUDIA DUARTE MENDES, pessoa física, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº. 000.035.622-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 427638 SSP/ AC, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A) pactuam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, devidamente respaldado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 de 13/05/2014, publicado no Diário Oficial nº 11.302 de 14 de maio de 2014, com base na Lei n°1.663/2007 e 1.794/09, com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O (A) CONTRATADO(A) prestará seus serviços na função de ASSISTENTE SOCIAL, em local e turno para os quais for designado (a).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – São obrigações da CONTRATANTE:
Garantir condições de Trabalho para o bom andamento das atividades profissionais e efetuar o pagamento até o quinto dia útil de cada mês.
2.2 – São obrigações do CONTRATADO:
O CONTRATADO prestará os serviços consoantes às boas técnicas profissionais de sua especificidade, objetivando a melhor eficiência dos trabalhos prestados à CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no Programa de Trabalho: Manutenção das atividades administrativas da SEMCAS, Rubrica Orçamentária: 08.244.0205.2291.0000 (contratação por tempo determinado), Fonte de Recursos: 17.
CLÁUSULA QUARTA
O vencimento mensal pago ao CONTRATADO é de R$ 1.869,16 (hum mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme previsto no EDITAL nº 001/2014 de 13/05/2014, a ser pago após a confirmação da folha de frequência do contratado, até o quinto dia útil de cada mês, devendo ser deduzidos no ato os pagamentos relativos ao IRPF, INSS.
CLÁUSULA QUINTA
5.1 – O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, cumprindo uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, ficando ao término da vigência, rescindindo de pleno direito, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
5.2 – O presente Contrato poderá ser rescindindo, consensualmente a qualquer tempo, por solicitação de qualquer de suas partes, com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias ou denunciado por uma das partes, caso haja descumprimento quaisquer de suas cláusulas ou condições, obedecendo ao artigo 7° da Lei Municipal N°1.663/2007 e aos preceitos legais que regem o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado contidos no art. 210 da Lei Municipal n° 1.794/2009.
CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco – AC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e pertinentes ao presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, estando devidamente ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CONTRATO, em três vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais.
Rio Branco - Acre, 02 de Janeiro de 2018.

Assinam: A Sra. Secretaria Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Semcas e a contratada a Senhora Ana Claudia Duarte Mendes.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 134/2013
PROCESSO Nº 036/2013
TERMO DE CESSÃO N° 001/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOES – EIRELI – ME
DO OBJETO: O valor contratado será reajustado em R$ 10.470,77 (dez mil quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos), com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV e de acordo com a Cláusula Quarta do Termo Contratual.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste reajuste ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações); Fonte de Recurso: 01 (RP).
Rio Branco - AC, 24 de janeiro de 2016.

MÁRCIO JOSÉ BATISTA
Secretário Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/SEME/Nº 129/2017
(PROCESSO Nº. 0019851-6/2016)
PREGÃO SRP Nº. 017/2017
PARTES: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa D. D. DE ALENCAR - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de Peças, Para Mobiliários e Equipamentos Diversos (cadeiras, cortinas, cancelas, portas de vidro e outros), relacionados no Anexo I – Termo de Referência.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial SRP nº 017/2017 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 0019851-6/2016.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total de R$ 65.982,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais).
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento especifico do Programa de Trabalho: 013.003.22390000 (Manutenção e desenvolvimento das Creches), 013.003.21360000 (Manutenção do Salário Educação), 013.003.21270000 (Manutenção do Ensino Fundamental), 013.003.21290000 (Manutenção do Ensino Infantil) e 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos), nas Rubricas Orçamentárias: 33.90.30.00 (Material de Consumo) e 44.90.52.00 (Material Permanente), Fonte de Recursos: 16 – Convenio e 01 – Recursos Próprios
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata e o Contrato terá vigência a partir da assinatura do Termo Contratual até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal máximo permitido. Previsto no Inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados será mensal, devendo ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, a partir da apresentação da Nota Fiscal de serviços correspondentes, acompanhada da requisição de entrega e comprovação de regularidade de Débitos Trabalhistas e junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Seguridade Social, FGTS para pessoa Jurídica e Fazenda Municipal Pessoa Física. Conforme discriminação do Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 10 de outubro de 2017.

ASSINAM: Márcio José Batista - pela Contratante
Darcy Duarte de Alencar – pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 009/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
Art. 1º - Substituir a servidora IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA MACHADO, matrícula nº 703211-01, pelo servidor RONILTON HONORATO DA SILVA, matricula nº 703814-1, na PORTARIA/GAB/SEME/Nº 268/2017 de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial noº 12.211 de 02 de janeiro de 2018, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 05 de fevereiro de 2018.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 010/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
Art. 1º - Substituir a servidora IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA MACHADO, matrícula nº 703211-01, pela servidora KAMILA KIRLY DOS SANTOS BRAGA, matricula nº 701620-1, na PORTARIA/GAB/SEME/Nº 264/2017 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial noº 12.199 de 14 de dezembro de 2017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2017
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 05 de fevereiro de 2018.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01/2018.
Processo n°: 01/2018.
Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de areia lavada, para atender as demandas de manutenção dos espaços e equipamentos esportivos, sob responsabilidade desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 Lei 8.666/1993.
Vigência: 17/01/2018 Até 31/12/2018.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Modalidade: Pregão n°: 003 / 2016
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 019.001.20310000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 01(Recursos Próprios).
Data da Assinatura: 17/01/2018

Signatários: Pelo Contratante, Afrânio Moura de Lima. e , pela Contratada, José Luiz Marques.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 021/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP COMO CONTRATANTE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LOACRE - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto do Contrato: Locação de Caminhão Carga Seca, no Município de Rio Branco - Acre.
Valor do Contrato: R$ 39.149,84 (trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Modalidade: Pregão n°: 005 / 2017
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato, referente a Locação de Caminhão Carga Seca, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o contrato por mais 8 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar do dia 01/01/2018 ao dia 21/09/2018.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do Aditamento: Vigência até 21/09/2018.
Dotação Orçamentária: Programa deTrabalho: 15.451.0101.1073.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP)

Signatários: pelo Contratante, Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Robson dos Santos da Silva LOACRE - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 036/2017.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA E.G.S CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME

Objeto do Contrato: Construção de Espaço de Esporte e Lazer, localizado na Rua Noruega, Esquina com a Rua General Vieira de Melo, Bairro Jardim Europa, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 130.537,25 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Modalidade: Tomada de preços n°: 013 / 2017
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, referente ao Contrato de serviços de Construção de Espaço de Esporte e Lazer, localizado na Rua Noruega, Esquina com a Rua General Vieira de Melo, Bairro Jardim Europa, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica suprimido conforme planilha anexo o valor de R$ 11.042,54 (onze mil, quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao Recurso de Convênio, perfazendo o valor do convênio em R$ 113.436,13 (cento e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e treze centavos) e valor global ao contrato de R$ 119.494,71 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com a alínea "b", do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
Valor do Aditamento: R$ 11.042,54 (onze mil, quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência do Aditamento: vigência 03/02/2018 ao dia 03/05/2018.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000 (Manutenção e Investimentos em Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer) - Elemento de Despesa:44.90.51.00.
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP), 01 (RP – CONTRAPARTIDA) e 06 (CONVENIO) – CONVÊNIO Nº 466/DPCN/2015 – SICONV824960/2015

Signatários: pelo Contratante, Eng. Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Enilson Gomes da Silva E.G.S Construção e Comércio LTDA – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº: 065/2016
Objeto do Contrato: Serviço de locação de 01(um) imóvel comercial.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e aEmpresa Cinco Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação – Processo Administrativo nº 894/2016.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31/12/2018 o prazo de vigência da cláusula terceira.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0601.2045.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Fonte de Recursos: 10.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Edson Rigaud Viana Neto e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Alberto Nunes Callado, e pela contratada, WiviannMedeiros de Araújo Vieira.
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 013/2018
Processo Nº 019/2017
Partes: R. Martins da Costa - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 04.590.435/0001-94 e Inscrição Estadual Nº. 01.012.536/001-83,e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº. 020/2017 CPL/PMRB.
Objeto: Aquisição de material de consumo (água).
Vigência: Até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.
Para o item 2com valor unitário de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Para o item 3 com valor unitário de R$ 14,00 (quatorze reais), perfazendo o valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0601.2045.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.RP

Signatários: Pela Contratada a senhoraRosangela Martins da Costa, e pela Contratante, o Diretor Presidente em Exercício, Carlos Alberto Nunes Callado.
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 037/2018
Processo Nº 065/2017
Partes: Retifica de Motores AquiriLtda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 20.239.050/0001-33 e Inscrição Estadual N° 01.041.941/001-29, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº. 040/2017 CPL/PMRB.
Objeto: Prestação de serviços especializados em retifica de motores, máquinas, veículos automotores e equipamentos.
Vigência: Até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.
Para o item 1com valor unitário de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais),perfazendo o valor global de R$ 6.192,00 (seis mil e cento e noventa e dois reais). Para o item 2 com valor unitário de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais). Para o item 3 com valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), perfazendo o valor global de R$ 4.425,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Para o item 4 com valor unitário de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), perfazendo o valor global de R$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Para o item 5 com valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Para o item 6 com valor unitário de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), perfazendo o valor global de R$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Para o item 7 com valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Para o item 8 com valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Para o item 9 com valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). Para o item 10 com valor unitário de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), perfazendo o valor global de R$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais). Para o item 11 com valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Para o item 12 com valor unitário de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais). Para o item 13 com valor unitário de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais). Para o item 14 com valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 3.456,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). Para o item 15 com valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 3.456,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). Para o item 16 com valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais). Para o item 17 com valor unitário de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 3.654,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais). Para o item 18 com valor unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), perfazendo o valor global de R$ 2.961,00 (dois mil e novecentos e sessenta e um reais). Para o item 19 com valor unitário de R$ 43,00 (quarenta e três reais), perfazendo o valor global de R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais). Para o item 20 com valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), perfazendo o valor global de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais). Para o item 21 com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 3.456,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). Para o item 22 com valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 3.456,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). Para o item 23 com valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), perfazendo o valor global de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais). Para o item 24 com valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais), perfazendo o valor global de R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais). Para o item 25 com valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), perfazendo o valor global de R$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais). Para o item 26 com valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais), perfazendo o valor global de R$ 2.952,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais). Para o item 27 com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo o valor global de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Para o item 28 com valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais), perfazendo o valor global de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais). Para o item 30 com valor unitário de R$ 31,00 (trinta e um reais), perfazendo o valor global de R$ 2.232,00 (dois mil e duzentos e trinta e dois reais). Para o item 31 com valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o valor global de R$ 2.808,00 (dois mil e oitocentos e oito reais). Para o item 32 com valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito

reais), perfazendo o valor global de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Para o item 33 com valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o valor global de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Para o item 34 com valor unitário de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Fonte de Recursos: 10.RP

Signatários: Pelo Contratado asenhoraFabíola Glória Menezese, pela Contratante, o Diretor Presidente em exercícioCarlos Alberto Nunes Callado
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 054/2018
Processo Nº 073/2017
Partes: UNIACRE Indústria e Comércio Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 63.603.666/0001-54 e Inscrição Estadual N° 01.014.752/001-81,e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº. 045/2017 CPL/PMRB.
Objeto: Fornecimento de madeiras para confecção de cavaletes, rodos, malhas e estacas.
Vigência: Até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.
Para o item 5com valor unitário de R$ 84,00(oitenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Para o item 9 com valor unitário de R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais). Para o item 36 com valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Para o item 37 com valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Para o item 52 com valor unitário de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), perfazendo o valor global de R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais). Para o item 53 com valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Para o item 54 com valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), perfazendo o valor global de R$ 2.124,00 (dois mil, cento e vinte e quatro reais). Para o item 55 com valor unitário de R$ 79,00 (setenta e nove reais), perfazendo o valor global de R$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Para o item 65 com valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Para o item 68 com valor unitário de R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais), perfazendo o valor global de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.RP

Signatários: Pela Contratada o senhor Luiz Carlos Camargo Negrisoli, pela Contratante, o Diretor Presidente em Exercício, Carlos Alberto Nunes Callado.
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

PORTARIA Nº 015/2018/GAB/SAFRA
O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 017/2018, proveniente do Pregão Eletrônico n° 007/2017 CEL/PMRB, que tem por objeto: Aquisição de Caminhão 3/4". Celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA e a empresa Extra Máquinas S/A.
I – Gestor: Jessé Ad'víncula Medeiros – matrícula n° 545486-6
II – Fiscal: George Lima dos Santos– matrícula nº 702484-4
Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos Equipamentos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 07 de fevereiro de 2018.

André Kamai da Silva Soares
Secretário Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA em exercício
Portaria nº 025/2018

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Secretaria Responsável: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.
Número do Aditivo: 3º Termo Aditivo
Número do Contrato: 053/2016
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ÁBACO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Execução de Serviços Remanescentes de Urbanização dos Bairros Vila a Acre e Vila da Amizade – Lote 01, no Município de Rio Branco/AC.
Valor do Contrato: R$ 5.636.792,29
Modalidade: RDC
Número da Modalidade: 03
Ano da Modalidade: 2016
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, inicialmente contrata, para a Execução de Serviços Remanescentes de Urbanização dos Bairros Vila a Acre e Vila da Amizade – Lote 01, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 333.172,89 (trezentos e trinta e três mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor global ao contrato de R$ 5.774.067,86 (cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, § 1º, inciso II, letra "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Valor do Aditamento: 333.172,89
Vigência (início e termino): vigência dia 08/07/2017 ao dia 07/07/2018.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0101.1073.0000 (Manutenção e Investimentos em Intervenções Urbanísticas) – Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte: 01 (RP) e 06 (Convênio) - Termo de Compromisso nº 350.957-60/2011

Signatários – Contrante: Eng. Marcos Venicio de Oliveira Holanda - Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras Públicas
Signatários – Contratado: Maria Vanice de Araújo Marques - ÁBACO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente à CARTA CONVITE Nº. 001/2018, em favor da LEGALMART LTDA, com o valor global de R$ 78.600,00 (setenta e oito mil seiscentos reais), de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
Sena Madureira – Acre, 07 de Fevereiro de 2018.

Gilberto Lira de Almeida
Prefeito do Municipal
Em Exercício

XAPURI

7º TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2018
A Prefeitura de Xapuri, através do Setor de Licitações, torna público 7° Termo de Dispensa de Licitação.
7º TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
OBJETO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de Confecção de Material Gráfico, para Atender as necessidades deste Gabinete, nos moldes da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e com suas alterações, Art. 24, INCISO XIII, e com suas alterações.
Xapuri-Ac, em 06 de Fevereiro de 2018.

Iury Rodrigues Moreira
PRESIDENTE DA CPL

DIVERSOS

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE
EDITAL
Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.
ADVOGADOS
Marciellen da Cruz Freitas
Vanessa Pessoa Lôbo
Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.
Rio Branco-AC 07 de fevereiro de 2018.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2018 C.E.L/ANSSAU
A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.
OBJETO: Aquisição de Medicamento Hospitalar para atender Hospital Regional do Juruá.
Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 08/02/2018 à 26/02/2018
Propostas: Serão recebidas até as 9:10min (Horário Brasília) do dia 26/02/2018 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 3224-3811, das 10 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 08 de fevereiro de 2018.

Ana Paula S C Cardoso
Pregoeira

CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL META
RELAÇÃO DE ALUNOS 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2017
CNPJ 04.109.682/0001-26 – FONE 3226-2404

AGENOR GONÇALVES MARIANO JÚNIOR
AKIL ABRAIM AMIN PETRI
ALANDA CARLOS DE AGUIAR
ALEXANDRE DE OLIVEIRA PINHEIRO
ALÍCIA SCHLEY CARVALHO
ALINE VITORIA ALVES DA ROCHA
ANA ALICE MORAIS DE FRANÇA
ANA CLARA BERTONCINI SCHATTAT
ANA CLÁUDIA A. S. E CUNHA
ANA JÚLIA DE LIMA MOURA
ANA JÚLLIA DE SOUZA FURTADO
ANA LUÍZA DE BRITO CAMPÊLO
ANDRESSA ELIDIA DRACHENBERG DORE
ANDRESSA GONÇALVES ELUAN
ANDRIELLE MEIRELES CARUTA PINHO
ANI CAROLINE PONTES DE ARAÚJO
ANNA KAROLINE COLHADO GOMES
ANNA KAROLLYNE COSTA SOUSA
ANTHONY DA SILVA RIBEIRO
ANTONIA IRIS MARTINS DA SILVA
ANY VITÓRIA DA SILVA MONTE
BEATRIZ DE ALBUQUERQUE BORGES
BIANCA GOMES DE OLIVEIRA
BRUNNO DE BRITO COSTA
BRUNO EDUARDO O. R. DA SILVA
BRUNO MENDES FERREIRA
CAMILE FUGIWARA DIAS
CAMILLA ARRAIS BENTO
CARLOS AFONSO NOGUEIRA MONTEIRO
CARLOS EDUARDO DA SILVA ALVES
CATARINA MACIEL DE S. CAVALCANTE
DEBORA MARIA MIURA NAKAYAMA
DÉBORA SILVA VITOR
DJARA MARIA MACHADO AZEVEDO
EMILY OLIVEIRA BARROS
ENZO HENRIQUE VALENTE BARROS
ERIKA LUIZA MENDONÇA DE SOUZA
ESTHER AREAL MELO
FABIANO DEL ÁGUILA QUEIROZ
FERNANDA MOREIRA DE MORAIS
FRANCISCO COUBE DO NASCIMENTO
GABRIEL GUEDES ARAUJO
GABRIEL NASCIMENTO DO VALLE
GABRIELA CUNHA QUEIROZ
GIOVANNA MEIRELES PINTO DA SILVA
GIOVANNA VITÓRIA A. CASTRO DA SLVA
GUILHERME BARROS PINHEIRO
GUILHERME LIMA NOGUEIRA
GUSTAVO MORAES GASPAR
HELENA INÊS MAGALHÃES BRAUN
HELOISA MEL MACHADO MACIEL
HENRIQUE RODRIGUES TORRES
HENRIQUE SILVA EVARISTO DE FREITAS
IGOR AREAL DA SILVA
ISABELA A. DE F. ZANFORLIN BARBOSA
ISABELE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS
ISADORA CAVALCANTE NOBRE
ISADORA DINIZ NEPOMUCENO
ISADÓRA MAGALHÃES DO NASCIMENTO
ÍTALO SOUZA DE OLIVEIRA
JAMILE DE OLIVEIRA CARVALHO
JANAÍNA MELLO MOREIRA
JÉSSICA FANTINI C. GONZALES
JOÃO ANTÔNIO FERREIRA SANCHES
JOÃO VÍCTOR DE LIMA VIEIRA
JOÃO VICTOR MATTIA BARBOSA
JOÃO VICTOR SOUZA GOMES
JÚLIA CAMILLY SOUZA LIMA
JULIANA FONTINELE DA SILVA MARTINS
JULIO INÁCIO CRISPIM D´ANZICOURT
KALYNNE VICTORIA DA SILVA
KAUÃ SARAIVA GAMA DE MATOS
KEMERSON HENRIQUE FONSECA JUSTO
KHELMILLY MARKOVISCZ DE OLIVEIRA
KHETCIANNY MARKOVISCZ DE OLIVEIRA
LARISSA VICTÓRIA FIGUEIREDO BRAGA
LARYSSON SILVA DE SOUSA FREITAS
LAURA MAIA FIRMINO DA SILVA
LETÍCIA HASSEM MACIEL ARAÚJO
LETÍCIA REBOUÇAS DE ALMEIDA
LIA BARBOSA MOREIRA
LÍVIA MARIA MESQUITA CARNEIRO
LUDYMILA MAIA DE OLIVEIRA PÉREZ
LUÍS FILIPE SILVA RIBEIRO CESARIO
LUÍS HENRIQUE DO NASCIMENTO LIMA
LUIZ GUSTAVO DA SILVA
LUIZ GUSTAVO LIMA DA SILVA
LUMA KEZIA MELO DE MORAES
MAIRON SILVA DE SOUZA FREITAS
MANUELA JUNQUEIRA C. DA SILVA
MARCELO HENRIQUE PINHEIRO ARAÚJO
MARCUS VINICIUS FERNADES BESSA
MARIA CLARISSA SOUZA MATIAS
MARIA EDUARDA DOS S. MAGALHÃES
MARIA EDUARDA MARTINS GRATÃO
MARIA EDUARDA V. MARQUES
MARIA EUGENIA VIEIRA DE LIMA
MARIA GABRIELA LIMA DA SILVEIRA
MARIA GABRIELA R. DE S. FERREIRA
MARIA RITA BESSA MUNIZ
MARIANA QUIRINO VIEIRA MELO
MARIANA SANTANA LÔBO
MARLON GABRIEL DE A. NASCIMENTO
MATEUS OLIVEIRA CASTRO NOGUEIRA
NATÁLIA LETÍCIA BARROSO DA SILVA
NONATO GABRIEL BARBOSA LIMA
PEDRO GUILHERME PEREIRA CASTELO
PEDRO HENRIQUE DO VALE NEVES
PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA

PEDRO HENRIQUE SOUZA LIMA
POLYÂNA VICTÓRIA CASTRO DE BRITO
REBECA SILVEIRA LOPES
ROBERTO DO N. C. JUNIOR
RUAN RHILER RODRIGUES SANTOS
RUBISCLEI DE ABREU MAIA JÚNIOR
SÂMELA MARESCA PASCOAL DE PAULO
SAMUEL MARTINS DE ALMEIDA CARNEIRO
SARAH MUNIZ BRAUN
SUIANNY BEDRE MOSLE CAMPOS
TAYLANE BARBOSA DE FREITAS
THAUÃ JOSÉ NERIS MENDES
THAYNÁ SOARES DOS SANTOS
VICTÓRIA BEATRIZ DA SILVA PIZZANO
VINICIUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
VITOR MAIA ROCHA
YASMIM CARVALHO DA MOTA
ZARA SALES SELHORST

RIO BRANCO-AC, 05 DE JANEIRO DE 2018

EVARISTO DE LUCA
DIRETOR- REG.94.448/MEC

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS26ª REGIÃO-AC

Resolução Nº 001/2018
EMENTA: Dispõe sobre a alteração da composição dos cargos de conselheiros do CRESS 26ª região- AC.
O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS26ª REGIÃO--AC,por meio de sua Conselheira Presidente, no uso das atribuições legais e regimentais:
CONSIDERANDO: O disposto no Art. 18 do Regimento Interno deste Regional; CONSIDERANDO: O disposto no Art. 19, parágrafo 2º, inciso I do Regimento Interno deste Regional; CONSIDERANDO: O disposto no Art. 19, parágrafo 2º, inciso III do Regimento Interno deste Regional; CONSIDERANDO: O disposto no Art. 19, parágrafo 2º, inciso V E VI do Regimento Interno deste Regional;
CONSIDERANDO: A deliberação da reunião do Conselho Pleno, realizada em 25 de novembro de 2017;
RESOLVE
Art. 1º Alterar a composição dos cargos de conselheiros do CRESS 26ª Região- AC, que passa a ser a seguinte composição para fins legais e de representação:
Presidente: Elza Abreu de Souza
Vice- presidente: Gleiciane Cardoso Pessoa
1ª Secretária:Arizalda R. Lima Saldanha
2ª Secretária: Eliete da Silva Batista Lopes
1ª Tesoureira: Maralice Pereira de Souza
2ª Tesoureira: Mikaline Borges Veloso Aires
Conselho Fiscal
Juliane Magalhães Gama Melo
Renata Pereira da Silva
Rosiane Borges Cruz
Suplente
Edeclan Damasceno Silva
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco- AC, 27 de janeiro de 2018.

Elza Abreu de Souza
Conselheira Presidente

FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZÔNIA IMP. E EXP. LTDA – ME

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 349/2015, para dar continuidade ás atividades de IMPLANTAÇÃO DEUM FRIGORÍFICO E PROCESSAMENTO DE PESCADOS, localizado à Rodovia AC-40, km 25, Senador Guiomard – AC.

POSTO CIDADE LTDA – ME (AUTO POSTO CIDADE DO POVO)

Torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 001/2018, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETROLEO, ALCOOL COMBUSTIVEL, E OUTROS COMBUSTÍVEIS, OLEO LUBRIFICANTE, localizado no Ramal do Herculano nº 248, Bairro Santa Maria II, Rio Branco/AC.

RESIDENCIAL NOROESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação - LI, para a Construção do Loteamento Residencial COLINA PARK I, localizado na Estrada Dias Martins, Zona Urbana, município de Rio Branco – Acre.

RESIDENCIAL NOROESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Torna público que recebeu do Instituto De Meio Ambiente Do Acre – Imac, a Licença Prévia – LP nº 128/2017, com validade de 1 (um) ano, para atividade PLANEJAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINA PARK I, localizado na Estrada Dias Martins, Fazenda Santa Rita, município de Rio Branco – Acre.

SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO ACRE – SINDMED/AC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES DO SINDMED-AC
TRIÊNIO 2018/2021
O Presidente do SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO ACRE – SINDMED/AC., no uso das suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados em dia com suas obrigações sociais e que preencham os requisitos do Estatuto Social da entidade e as Normas para as Eleições do Sindicato dos Médicos do Estado do Acre, a participarem das eleições sindicais do seu quadro diretivo, composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Federação, Efetivos e Suplentes para o triênio 2018/2021, a ser realizada no dia 8 (oito) de março de 2018 (oito de março de dois mil e dezoito), por sufrágio direto e não sendo permitido o voto por procuração. O processo de votação será presencial, o voto será facultativo e secreto para os médicos filiados/associados e que estejam em pleno gozo de seus direitos. As votações dar-se-ão na sede do Sindicato, na Rua Milton Matos nº 225, Bairro do Bosque, nesta Cidade de Rio Branco-AC.;nas urnas volantes no Hospital Regional de Cruzeiro do Sul, Rua Pedro Teles, nº 350, Bairro Centro, no Município de Cruzeiro do Sul-AC.; no Hospital das Clínicas Raimundo Chaar, Av. Rolando Moreira, nº 850, Bairro Centro, no Município de Brasiléia-AC.; das 8h às 17h. Ficará aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro de chapas, que se inicia após 48 (quarenta e oito) horas da publicação do edital de convocação das eleições, nos termos das Normas Eleitorais. O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão Eleitoral, composta por um presidente e dois secretários e três substitutos, que não podem participar de nenhuma chapa eleitoral e será designada pela diretoria atual, para dar provimento a todos os atos da eleição. O presidente da Comissão Eleitoral designará, com a antecedência necessária, uma Junta Receptora para cada local de votação, composta por um presidente e um mesário, os quais serão, preferencialmente, médicos filiados ao sindicato, e no impedimento ou ausência do presidente da Junta Receptora, o mesário assumirá a presidência da mesa e designará um mesário substituto, sendo todos os atos registrados em ata. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapas será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. Ocorrendo irregularidades na documentação apresentadano ato do registro de chapas, será notificado qualquer integrante da chapa, em até 24 (vinte e quatro) horas, para supri-la no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, que será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas. Esgotado o prazo sem a correção da irregularidade, o registro da chapa será indeferido pelo Presidente da Comissão Eleitoral, conforme as Normas Eleitorais. A secretaria da entidade (Sindmed) funcionará, no período destinado ao registro de chapas pela Comissão Eleitoral, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira e aos sábados e domingos no horário das 8h às 12h, onde se encontrará à disposição dos interessados, membro da Comissão Eleitoral para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. São documentos indispensáveis para efetivação do registro de chapa: a)Ficha de Qualificação fornecida pela Comissão Eleitoral preenchida individualmente e assinada por cada candidato; b) Cópias da Car-teira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Cópias do RG, CPF e da Identidade Profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina; c) Requerimento do Registro de Chapas, em 2 (duas) vias, com relação nominal dos candidatos e seus respectivos cargos efetivos e suplentes; d) Prova de que os candidatos têmno mínimo 6 (seis) meses de associadoao Sindicato (fornecido pelo SINDMED/AC) e estar em gozo dos direitos sindicais até o registro da chapa, observando-se os artigos 8º e 9º destas normas e de não estar incurso nos seguintes impedimentos: 1.estar proibido de

exercer a profissão,mediante sentença transitada em julgado, constante nas certidões negativas criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual; 2. ocupar cargo político, cargo de comissão ou função remunerada similar de âmbito municipal, estadual e federal ou cargo eletivo em Conselho Regional e/ou Federal de Medicina ou Cooperativas Médicas;3. ter dívida financei-ra perante o Sindicato há mais de 3 (três) meses. A impugnação de candidaturas ou de chapas poderá ser feita no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de encerramento de registro de chapas nos termos do Estatuto (art. 47)e os casos omissos e/ou as dúvidas serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas, observadas as normas gerais do Direito.
Rio Branco – AC, 8 de fevereiro de 2018.

José Ribamar Costa
Presidente

Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076